SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 25 de Novembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1586

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPETIÇÂO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 097/2015 PROCESSO Nº. 855/2015

Pregão Eletrônico nº. 097/2015

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93.
Objeto*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender a Secretaria Municipal – SEMSAU, Com valor total estimado da presente licitação de **R$: 33.000,00 (trinta e três mil reais)**
Recebimento de proposta a partir das **11h00min.** Do dia **26/11/2015**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública a partir das 11**h00min.** Do dia **07/12/2015**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares:
O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de novembro de 2015.

MARIA APARECIDA BOTELHO
E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1E146DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 469/2015

PORTARIA Nº 469/SEMAD/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão PARA Apuração de Fatos do Processo Administrativo nº 1210/2015, em desfavor da Servidora Municipal Srª MARIA CONRADO PERUSSI, a Comissão presidida pelo Sr. JOSÉ BATISTA DE SOUSA, portador do RG nº 688279/SSP/RO e do CPF sob nº 564.398.304-49, e como membros Sr. WILSON VICENTE DA CRUZ, portador do RG nº 402220/SEDC/RO e do CPF sobe nº 408.452.572-34 a a Srª MARIA APARECIDA MATOS TATAIRA SILVA, portadora do RG nº 257.035/SSP/RO e do CPF sob nº 172.672.422-00, onde a Comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do dia 25/11/2015. A aludida comissão terá atribuições de emitir, conceder e julgar todos os atos para o bom e fiel andamento da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:F662D50A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **075/2015**
Processo Nº: **392/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender as maquinas e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Valor: **R$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)**
Dotação Orçamentária: **26.782.0018.2069 33.90.39-17** FICHA: 291.
Recurso: **RECURSO PRÓPRIO.**
Prazo: **06 (seis) meses.**
Empenho: **1575**
Data: **23/11/2015**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA - Contratada
JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:0A28F2DD

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **076/2015**
Processo Nº: **392/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO MECÂNCIA ALKIMIM LTDA ME.**
Objeto: **Contratação de empresa especializada em Serviços de Torno e Solda, para atender as maquinas e veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
Valor: **R$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais)**
Dotação Orçamentária: **26.782.0018.2069 33.90.39-17** FICHA: 291.
Recurso: **RECURSO PRÓPRIO.**
Prazo: **06 (seis) meses.**
Empenho: **1574**
Data: **23/11/2015**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
AUTO MECÂNCIA ALKIMIM LTDA ME - Contratada
JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:2544E68B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **077/2015**
Processo Nº: **1023/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **RL DA SILVA BARBOSA ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (peças elétricas) para a manutenção preventiva de maquinas que compõe a frota dessa secretaria, convênio nº 011/15/FITHA.**
Valor: **R$ 12.460,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais).**
Dotação Orçamentária: **26.782.0018.2069 33.90.30-39** FICHA: 289.
Recurso: **CONVÊNIO Nº 11/15/FITHA.**
Prazo: **Entrega imediata.**
Empenho: **1577**
Data: **23/11/2015**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
RL DA SILVA BARBOSA ME. - Contratada
JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:05F6CDE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: **078/2015**
Processo Nº: **1023/2015**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA ME.**
Objeto: **Aquisição de materiais de consumo (peças elétricas) para a manutenção preventiva de maquinas que compõe a frota dessa secretaria, convênio nº 011/15/FITHA.**
Valor: **R$ 4.082,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta reais)**
Dotação Orçamentária: **26.782.0018.2069 33.90.30-39** FICHA: 289.
Recurso: **CONVÊNIO Nº 11/15/FITHA.**
Prazo: **Entrega imediata**
Empenho: **1576**
Data: **23/11/2015**
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal
AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA ME. - Contratada
JOÃO CARLOS FABRIS JUNIOR – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Interveniente
Wellington Da Silva Gonçalves - Procurador Geral Do Município - *Adjunto*
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Valnir Gonçalves Azevedo
Código Identificador:82FEB7F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA 124/CPL/15 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10375/SEMSAU/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudicou e homologou a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa n° **124/CPL/PMA/15**, referente ao Processo Administrativo nº 10.375/SEMSAU/2015, com o Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS PACIENTES: **JOSEFA PEREIRA DA SILVA** PROCESSO Nº 000653571. 2015.8.22.0002 E **JOSÉ MONTEIRO DANTAS** PROCESSO Nº 0015635-75. 2013.8.22.0002, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Empresa: **DROGARIA DA ECONOMIA LTDA**, **CNPJ**: 08.068.518/ 0004-11, VALOR: **R$ 295,00** (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), com fulcro no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Ariquemes, 24 de novembro de 2015

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:F65085BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 017/CPL/PMA/2015, AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 010378/SEMUST/2015

OBJETO: **Outorga da CONCESSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIQUEMES, durante um período de 30 (trinta) anos a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATUAL TERMINAL e CONSTRUÇÃO DE NOVO TERMINAL com investimento mínimo de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em área pública de aproximadamente 23.047 m² correspondente aos lotes 1, 2 e 3, localizado no Setor Institucional entre as avenidas: Capitão Silvio, Tancredo Neves, Jamari, Juscelino Kubitschek, com respectiva EXPLORAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TERMINAL e ESTACIONAMENTO**, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMUST, conforme especificado neste Edital e seus anexos. **Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO,** artigo 45, III, da Lei Federal nº 8.987/95. DATA DE ABERTURA: **01 de fevereiro de 2016** às **09h00min. INVESTIMENTO:** R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais). LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito a Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional – Ariquemes-RO. EDITAL: O Edital, Os Cadastros Técnicos (Termo de Referencia/Projetos), referente à Concessão e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura **(www.ariquemes.ro.gov.br), banner Pregões e Licitações.** Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022 ou via e-mail:

cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes, 24 de novembro de 2015.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL
PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:14DEBBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 018/CPL/PMA/15, PROCESSO Nº. 7998/SEMPOG/2015

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398, de 08 de junho de 2015, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo **MAIOR OFERTA**, em regime de CONCESSÃO DE USO, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **018/CPL/PMA/15.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **7998/ SEMPOG/2015.** OBJETO: Concessão do Restaurante do Mirante do município de Ariquemes/RO, com área pública de aproximadamente 162,61 m², localizado no Centro Histórico do bairro Marechal Rondon pelo prazo de 10 (dez) anos, precedida de obra pública, conforme condições estipuladas no Edital e seus anexos.DATA DE ABERTURA: **20 de janeiro de 2016 as 09h00min.** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 10,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022.

Ariquemes – RO, 24 de novembro de 2015

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL
Matrícula Nº 9348-3

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:E488558E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 200/2015, PROCESSO N ° 10324/10/SEMDES/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada em **CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR**, visando suprir as necessidades do Programa Cadastro Único e o CREAS, unidade de atendimento e acolhimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 44.666,40 (Quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 200/15 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 10h00min do dia 25/11/2015 até às 10h00min do dia 07/12/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 07/12/2015 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.cidadecompras.com.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 23 de Novembro de 2015.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:E36CDB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 199/2015 PROCESSO N° 6464/SEMED/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO e EQUIPAMENTOS ESCOLARES a serem instalados nas Escolas do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12(doze) meses, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ R$ 5.287.506,82 (cinco milhões duzentos e oitenta e sete mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo suprimido os itens 01; 02; 03 e 11 conforme despacho de fls 865 e conforme Quadro de Composição de Custos 406/SEMED/2015 às fls. 337/341. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 06 de junho de 2015 às fls. 342. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 199/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/11/2015 até às 10h00min. do dia 08/12/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 08/12/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 23 de novembro de 2015.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:DF086284

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 198/SEMPOG/2015 - PROCESSO N° 9.069/09/SEMSAU/2015.

Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos: Cloridrato de bupivacaína, cloridrato de lidocaína, atenol 25mg, captopril 50mg, cilostazol 100mg, anlodipino e salbutamol 2mg/5ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 20.510,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 11.397 de 08 de Junho de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na**

forma ELETRÔNICA Nº. 198/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 27/11/2015 até às 09h30min. do dia 09/12/2015**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/12/2015 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.cidadecompras.com.br**. e **www.ariquemes.ro.gov.br,** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 13h00min e das 15h00min. às 17h30min. e nas sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), ou pelo telefone (69) 3516-2022/2021.

Ariquemes (RO), 24 de Novembro de 2015.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B72F9745

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
IPEMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 63.762.959/0001-84 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2015 PROCESSO N° 019/IPEMA/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, multimídia, (computador, nobrek e impressora), para atender às necessidades do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 24.899,17, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 019/2015, às fls. 018. O IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes CNPJ: 63.762.959/0001-84, através do (a) pregoeiro (a) designado pela Portaria nº. 083 de 29 de julho de 2015. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 003/2015 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/11/2015 até às 10h00min. do dia 07/12/2015. Início da Sessão Pública virtual será às 10h05min do dia 07/12/2015 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br e publicações e retirada de edital www.ariquemes.ro.gov.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020;
e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 24 de novembro de 2015.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
IPEMA
Portaria 083/IPEMA/2015

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0B63E7C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 013/CPLMS/2015 PROCESSO N° 1422/SEMA/2015

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1422/SEMA/2015**, Tendo como Objeto: Despesas com taxas de inscrição para participação de servidores da Administração Municipal em curso de Controle e Gestão de Almoxarifado e Patrimônio com ênfase na Elaboração de Inventários, avaliação e depreciação de bens.

A Favor de: **EXAME ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, no valor de: **R$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 24/11/2015.

JULIANE AIRES SANTANA
Presidente da CPLMS
Decreto 5571/GAB/PMB/2015

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:371BC6C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015/CPLMS SRP Nº 018/2015 PROCESSO Nº 566/2015/SEMUSA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 5589/GP/PMB/2015**, alterado pelo **Decreto 5842/GAB/PMB/2015** de 09/11/215, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2015/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo**. Contratação de empresa Qualificada para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos (Automóveis e Motocicletas) utilizados pela SEMUSA.** Secretaria Municipal de saúde Com valor médio estimativo: **R$ 78.766,80** (Setenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme edital e anexos; A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 08/12/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, mediante requerimento, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e no email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 24 de Novembro de 2015.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira
Interina

Publicado por:
Magaly Soti Rosa
Código Identificador:B1B698B0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º II

A: Empresa BATISTA E BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 15.229.044/0001-65

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014/CPLMS/PMB/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio de seu representante legal OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a **BATISTA E BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, **CNPJ:** 15.229.044/0001-65, situada em São Francisco do Guaporé - Rondônia a retomar a execução da obra referente à **TOMADA DE PREÇOS** Nº Nº 005/2014/CPLMS/PMB/RO, Contrato n.º 045 045/PMB/2014, Proc. Adm. 1-553/2014, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação.

BURITIS/RO, 23 de Novembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Buritis

RECEBIDO: ____/____/2015 HORÁRIO: ___:___ hrs

Empresa BATISTA E BATISTA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:58C5DCDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **CENTER MEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70** a proposta no valor de **R$ 3.822,80 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) através do Pregão Eletrônico 068/2015, Processo 1-1072/SEMUSA/2015** de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 24 de novembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:984AC772

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGA E ADJUDICA

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **EXAME ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 04.103.250/0001-08** a proposta no valor de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) através da Inexigibilidade de Licitação nº 013/CPLMS/2015,** do **Processo n. 1-1422/SEMA/2015** em conformidade com o artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 24 de Novembro de 2015.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Barro Inácio
Código Identificador:ECB97841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 070/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 794/2015/COMOSP

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento contínuo e ininterrupto de prestação de serviços de borracharia para conserto/troca de pneus, para atender os veículos e maquinários que atendem as demandas da COMOSP.

Unidade Orçamentária: 0303 – Coord. Munic. de Obras e Serv. Públicos
Projetos Atividades:
2.009 – Conser. e Recup. de Estradas Vicinais
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
33.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos
Estimativo de R$ 50.000,00, sendo empenho R$ 5.000,00 para o ano de 2015 e R$ 45.000,00 para o ano de 2016.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 25/11/2015.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 07 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 07 de Dezembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 07 de Dezembro de 2015, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: **www.cabixi.ro.gov.br** ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 12 de Novembro de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:1D31632E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2015/PMC

A Prefeitura Municipal de **Cabixi**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 049 de 02 de Abril de 2015**, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 071/2015/PMC**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências deste Edital, tendo como interessado Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 1041/2015/GABINETE

OBJETO: Aquisição Óleos Lubrificantes Automotivos e peças para reposição, visando atender o veículo caminhonete Triton L200 pertencente a este Gabinete.

PROJETO ATIVIDADE
0200- GABINETE DO PREFEITO
2.002-Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.01 – Combustível e Lubrificantes Automotivos – R$1.869,72 (Hum Mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).
33.90.30.39 – Material Para Manutenção de Veículos – R$1.157,33 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 25/11/2015.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 08 de Dezembro de 2015 às 09:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de Dezembro de 2015, às 09:30 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 08 de Dezembro de 2015, às** 10:00 **horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bll.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.cabixi.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Avenida Tamoios n.º 4887, CEP 76.994-000, Cabixi-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3345-2353, site: **www.cabixi.ro.gov.br** ou pelo e-mail: **cpl_cabixi@hotmail.com**

Cabixi/RO, 20 de Novembro de 2015.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. Nº 049/2015

Publicado por:
Cristiani Martins Dalecio
Código Identificador:FC1D6013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2015

PODER EXECUTIVO
PROCESSO Nº 841/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADO: Papelaria Izabela Ltda-EPP.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de dos produtos e objetos descritos no lote 01, do pregão eletrônico nº 058/2015, que integra o processo nº 841/2015.
LEGISLAÇÃO: Leis 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.520/2002.
PRAZO: O presente contrato terá validade e será executado em 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0303 – Departamento Municipal de Administração e Fazenda
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração e Fazenda
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Colorado D Oeste
DATA: 23/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante

PAPELARIA IZABELA LTDA-EPP.
Contratado

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:95EA251B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.

ADITIVO Nº 036/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, do outro lado a empresa Jan Charles Rueckert - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-

14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 800/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 078/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 20 de novembro de 2015 a 20 de 20 de maio de 2016.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 12.648,90 (doze mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quart – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 79/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:931E2212

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 037/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AUTO POSTO MATÃO LTDA.

ADITIVO Nº 037/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor Izael Dias Moreira, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, Rua Pitágoras, n° 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO nesta cidade de Cabixi-RO, do outro lado a empresa Auto Posto Matão Ltda, inscrita no CNPJ n°6374558/0001-16, situada na Av. Guaporé n° 2861, centro na cidade de Cabixi - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por Gilson Germano Laichter, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n° 448.762-SSP/RO e do CPF n° 420.144.762-68, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 268/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar a aquisição dos produtos em conforme segue abaixo:

Lote	Discriminação	Und	Qtde	R$ Unt	V. TOTAL
01	Gasolina	Litro	2.500	3,68	9.200,00
02	Diesel Comum	Litro	17.500	3,23	56.525,00
03	Diesel S-10	Litro	31.250	3,36	105.000,00

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$170.725,00 (cento e setenta mil setecentos e vinte e cinco reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AUTO POSTO MATÃO LTDA.
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 79/2013

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0B34367F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDM/15

Cacoal, 20 de Novembro de 2015.

Dispõe sobre alteração na Nomenclatura/Realização da IV Conferência Municipal dos Direito da Mulher.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião emergência/e extraordinária in loco, no dia 22/10/2015, tornar o que seria uma Conferencia Municipal em Reunião Ampliada em decorrência a não atingir o número de participantes estimado no segundo dia da Conferência/Reunião. A referida reunião ocorreu as 07h30min na sala de reunião da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. **Parágrafo I – Em decorrência do numero de participantes no segundo dia serem baixo ao que foi estimado nesse regimento, faz se necessário tornar o que seria uma conferencia para uma Reunião Ampliada. Tal decisão foi tomada após uma reunião emergência/ e extraordinária com o Conselho Municipal da Mulher e SEMAST ainda in loco, bem como aprovada pelos Delegados e Participantes presentes.**

Art. 2º. Parágrafo II – O fato da mudança NÃO implicara/ e ou prejudicara os eixos temáticos tendo em vista que serão exposto todos os temas em amplo debate aberto a todos participante em forma de mesa redonda, bem como a participação das delegadas eleitas que representarão o município na cidade de Porto Velho na Conferência Estadual de Políticas Públicas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARINS BORBA FARIA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:3E443305

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 163/SUPEL/2015 PROC.: 4377/ORDINÁRIO/2015

ORGÃO REQUISITANTE: SEMUSA.
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (armário de aço, banco, longarina, cadeiras, mesa L, cozinha compacta, pia, balcão completo, suporte para TV, mesa, poltrona, suporte para CPU e outros).
VALOR: R$ 110.666,22
PROPONENTE: MC MÓVEIS COM., SERV. & TRANSPORTES LTDA – ME/OUTRAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 4377/ORDINÁRIO/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 163/SUPEL/2015, em favor da empresa: MC MÓVEIS COM., SERV. & TRANSPORTES LTDA – ME, vencedora dos itens 01, 04, 05, 08, 11, 12, 26 no valor global de R$ 38.680,00, MBR FERNANDES – ME, vencedora do item 02, no valor global de R$ 11.157,60, DAL MASO E DAL MASO LTDA – ME, vencedora dos itens 03, 17, no valor global de R$ 25.750,00, JAIRO ANTÔNIO ZANATTA – EPP, vencedora dos itens 10, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, no valor global de R$ 30.158,62, LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFOMÁTICA LTDA - ME., vencedora do item 24, no valor global de R$ 4.920,00, perfazendo o valor total de R$ 110.666,22.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2015.

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:74C57535

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 014/PMC/15

PROC. 3532/ORDINÁRIO/2015
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: VANDERLEIA DA VITORIA 01984980203.
OBJETO: Aquisição de serviço de serralheria.
DO VALOR: R$ 39.800,00
DATA: 10/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AD680277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 011/PMC/15

PROC. 3532/ORDINÁRIO/2015
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: MULTI-AÇÃO COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de ferramentas.
DO VALOR: R$ 8.000,00
DATA: 10/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0D04D98D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 013/PMC/15

PROC. 3532/ORDINÁRIO/2015
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura.
DO VALOR: R$ 15.010,92
DATA: 10/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:23E99E8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 117/PMC/14

PROC. 1000/GLOBAL/2014 Vol. I aoVI.
COMPROMITENTE: PREFEITURA/AMEC
COMPROMISSÁRIA: F & F EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
OBJETO: Aditivar o prazo e o quantitativo em 25%.
VALOR: 15.712,50
PRAZO: 06 (seis) meses.
DATA: 16/11/2015

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4DC428B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 140/SUPEL/2015

PROC.: 3535/ORDINÁRIO/2015
ORGÃO REQUISITANTE: SEMTTRAN.
OBJETO: Aquisição de sacolas em TNT "lixocar" e régua flexível.
VALOR: R$ 3.890,00
PROPONENTE: GTEC COM. DE EQUI. SUP. PARA PAPELARIA LTDA – ME/OUTRA
O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo n.º 3535/ORDINÁRIO/15 e adjudica os itens a seguir mencionados e objeto do pregão eletrônico nº 140/SUPEL/2015, em favor das empresas: GTEC COM. DE EQUI. SUP. PARA PAPELARIA LTDA – ME, vencedora do item 01, no valor global de R$ 2.250,00 e FAZAN & CIA LTDA vencedora do item 02, no valor global de R$ 1.640,00, perfazendo o valor total de R$ 3.890,00.

Cacoal/RO, 18 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:ED9BAC5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.777/PMC/2015

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA RUTE CÂNDIDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE C ACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação da cedência da servidora RUTE CÂNDIDO DA SILVA, a fim de que esta continue desempenhando suas funções junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, por meio do ofício nº 4540/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 29 de setembro de 2015 e memo. 276/GP/2015, de 09 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora RUTE CÂNDIDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de professora nível II, matriculada sob o n. 1970, inscrita no RG sob o n. 263.117 SSP/RO e CPF nº 272.528.842-87, com ônus para o município de Porto Velho-RO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 18 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DO S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:1CB3F11F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.781/PMC/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 001/2013/PMC/RO, anexo ao Processo Administrativo n. 4176/ESTIMATIVO/2013, Vol. I ao III, conforme previsão do artigo 6º, §1º, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da respectiva vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o que constam nos processos administrativos nº 6152/ORD/2015, 6012/ORD/2015, 6046/ORD/2015, 6125/ORD/2015, 6069/ORD/2015, 6058/ORD/15.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
6152/ORD/15	EMMERSON THIAGO DE OLIVEIRA	939.829.502-44	Braçal
6058/ORD/15	ELIEL MALAQUIAS DA FONSECA	002.311.252-24	Zelador
6069/ORD/15	EDUARDO BONIFÁCIO BARBOSA	019.596.982-06	Técnico de Enfermagem
6125/ORD/15	PAULO HENRIQUE SILVA SANTOS	834.611.595-49	Motorista de viaturas leves
6046/ORD/15	DIVINO GONÇALVES TELES	498.249.292-15	Técnico de Enfermagem
6012/ORD/15	IVANILDA INACIO DINIZ SILVA	817.973.622-91	Técnico de Enfermagem

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVERIA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B724CB6D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N.º 10/15 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o feriado municipal em comemoração ao aniversário de Cacoal no dia 26/11/2015;
Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº5.767/PMC/2015, de 13 de novembro de 2015;
Fica determinado Ponto Facultativo no dia 27/11/15 (sexta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 30/11/15 (segunda-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.
Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de novembro de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

PEDRO ANTÔNIO FERRAZIN
1º Secretário
C.M.C

CESAR DOMINGOS CONDACK
2º Secretário
C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C459D53A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 25/15-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de outubro/2015.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 23 de novembro de 2015.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:11F87E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato referente ao Processo nº 065/CMCJ/2014
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Contratante: Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: J. A. DA SILVA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE TONNER, ALUGUÉL DE IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE LEGISLATIVO.

Valor: R$ 37.335,00 (Trinta e sete mil, trezentos trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 20 de Novembro de 2.015.

NEILTON BENTO SANTOS
Presidente
CMCJ

Publicado por:
Sergio Pastor da Silva
Código Identificador:8C90E0B9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº674/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 73 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Considerando o Art.73 Inciso 2º que diz que a licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por até 90(noventa) dias, mediante parecer de junta medica, e, excedendo estes prazos, sem remuneração).

Art. 2º- Considerando que a servidora já utilizou uma licença de 90(noventa) dias concedida através da Portaria nº 95/2015, prorrogando por mais 90(noventa) dias através da Portaria nº 468/2015, sendo a ultima licença interrompida a pedido da servidora, através da Portaria nº 524/2015, gozando apenas 21(vinte um) dias, restando, portanto 69(sessenta e nove) dias remunerados.

Art. 2º- Conceder licença por até 69 (sessenta e nove) dias com remuneração, para a Servidora **FRANCILAINE DA SILVA OLIVEIRA**, cadastro nº 4128, do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, conforme Processo nº 178/2015, de 11/02/2015, por motivo de doença de seu descendente, em tratamento e acompanhamento médico, conforme laudo médico em anexo.

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8660C314

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº675/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **CLEIDIVANA XAVIER DOS SANTOS** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Levantamento e Estatística CCD-14, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2015.

Art.3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:01138039

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 676/2015

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Senhor **JAIRO PEREIRA DE MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação, CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 03/11/2015.

Art.3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6F2B3010

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 019/CPL/2015
PROCESSO: 191/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 381/2015, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial 019/CPL/2015, tipo Menor Preço Por Item, Objeto: Contratação de empresa qualificada para eventuais e futuras aquisições de material de consumo (Gênero Alimentício), visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e das Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, **conforme especificações constantes no Termo de referencia, descriminada no presente Edital, no Município de Candeias do Jamari-RO,** está suspensa por tempo indeterminado para adequação do Edital, mediante a solicitação de publicação de medias dos itens objeto desta Licitação. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria Municipal de Administração/ Centro Administrativo/ CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL ou pelo e-mail: cpl.pmcj@gmail.com ou através do telefone de contato (69) 3230-1330.

Candeias do Jamari- RO, 24 de novembro de 2015.

ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES
Pregoeira da CPL/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:30FB9296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 113/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 113/2015, na modalidade DISPENSA nº 022/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
AGUÁ POTAVÉL COM E PROCESSADORES HIDROCINÉTICOS LTDA-ME	01 ao 02	250,00
TOTAL GERAL R$		**250,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 24 de novembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:95DF5923

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 123/2015, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 123/2015, na modalidade DISPENSA nº 027/2015-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
I.C.DA SILVA & CORREIA LTDA-ME	01	128,00
TOTAL GERAL R$		**128,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 24 de novembro de 2015.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Ver. Presidente
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:8C28AD38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2015.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando à **aquisição de Oxigênio**

medicinal para um período de 02 meses para uso nos serviços de saúde do Hospital São Lucas, com Recursos SEMSAU = MAC. Com valor estimado em R$ 17.514.00 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais). Processo Administrativo Nº. **2975/2015.** Data para cadastro de proposta dia 01/12/2015, a partir das 08:00 horas, abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/12/2015, com início às 10:45 horas, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas sextas-feiras, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Novembro de 2015.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:755045D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1900/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 72/2015, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto contratação de empresa para Serviços de limpeza urbana e pintura de meio fio nos Distritos do Novo Plano e Boa Esperança; pintura de meio fio e poda de arvores na sede de Chupinguaia, no valor de R$ 17.900,00. Processo Administrativo nº 1517/2015. Data para recebimento de proposta: 25 de novembro de 2015 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 08 de dezembro de 2015 as 09:30; data da abertura de propostas: 08 de dezembro de 2015 a partir das 09:45; data de inicio da sessão pública: 08 de dezembro de 2015 as 10:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,23 de novembro de 2015

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0E2756FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC.Nº 929/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de Termonebulizador Max Fog, para atender nas atividades de fumacê realizadas no município pelo setor de Divisão de Endemias. Devido estarmos em período chuvoso, faz-se necessário realizar fumacê na cidade para combater o foco do mosquito da dengue.
Processo nº 929/2015, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: **ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o PREGÃO ELETRÔNICO, nº 35, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 19/11/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:13EDECCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 23.11.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: CITOLAB-LABORATORIO DE ANALIZES CLINIC.LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de análise em citologia com base na tabela SUS**. Contrato 71/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias conforme Empenho.
VALOR: R$ 5.241,44 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 702/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:2C460620

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
EXTRATO DE CONTRATO

CELEBRAÇÃO: 18.11.2015.
CONTRATANTE: Município de Cujubim – RO.
CONTRATADO: C.V MOREIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o Licenciamento de Sistema para gerenciamento do Diário Oficial Próprio do Município de Cujubim**. Contrato 70/2015.**
PRAZO: O prazo do contrato será de 12 (dose) meses conforme Empenho.
VALOR: R$ 17.900,43 (dezessete mil e novecentos reais e quarenta e três centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 450/2015.

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 4.646

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:2D809472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n.º	822/2015
b) Modalidade	INEXIGIBLIDADE
c) Data Ratificação, Homologação e adjudicação	24/11/15
d) Objeto da Licitação:	Objeto: Revisão obrigatória de veículo (30.000 km) Toyota Ethios, Placa NEG 7297 pertencente à Secretaria Municipal e Saúde.
Fornecedor:	Nissey Motors Ltda CNPJ: 04.996.600/0001-02
Valor:	R$ 392,90 (trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2015.

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:ABBDD9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 515/2015

Processo n° 5243/2015
Interessada: SEMAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerta da legalidade do procedimento, objetivando a despesa por dispensa de licitação para contratação de empresa para reconstrução do muro do Abrigo Municipal, pois se trata de valor inferior a R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e que já possui o material, que foi adquirido através do procedimento n° 2897/2015.

Alega que o muro cedeu com a chuva e que devido o acolhimento de crianças e adolescente o local precisa de segurança, sendo necessário a reconstrução do mesmo o mais breve possível.

Para obras e serviços de engenharia de valor estimado em até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) poderá haver dispensa de licitação, desde que não se refiram a parcelas de um uma mesma obra e serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, ou seja, veda a lei o fracionamento da despesa com o intuito de conduzir à dispensa de licitação.

Ante o exposto, trata-se de caso de dispensa de licitação devido o pequeno valor dos bens a serem adquiridos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Portanto, cabe mencionar, que na presente contratação deve a secretaria observar que não haja fracionamento da despesa bem como deve observar o disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, que estabelece dentre outras exigências, a necessidade da aquisição se dar de acordo com os preços praticados no mercado.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2015.

ELISABETA BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Portaria 877/GP/2012

Despacho processo n° 5243/2015

Adoto as razões do parecer n° 515/PGM/2015;
Autorizo a despesa por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa L C L. CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ n° 12.661.188/0001-06, no valor de* R$ 14.679,28 (catorze mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos),** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

***Espigão do Oeste, 23* de novembro de 2015.**

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4D76A0A9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 050/2015

Pregão Eletrônico nº 79/2015, publicado no dia 26/06/2015
PROCESSO Nº. 2897/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.062/0001-75.
OBJETO: 55 tubos de concreto 40 cm e 110 m³ de brita 3/4, todos do pedido de compras e serviços Nº 507/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 18.494,30 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1715 e 1716/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 16.482.0011.1003 44.90.51.91, 15.451.0010.1005 44905191.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 05 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B314ABFF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 051/2015

Pregão Eletrônico nº 79/2015, publicado no dia 26/06/2015
PROCESSO Nº. 2897/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.062/0001-75.
OBJETO: 55 tubos de concreto 40 cm e 110 m³ de brita 3/4, todos do pedido de compras e serviços Nº 507/SEMOSP/2015.
VALOR: **R$ 18.494,30 (dezoito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1715 e 1716/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
16.482.0011.1003 44.90.51.91, 15.451.0010.1005 44905191.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 05 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1B7AB409

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 052/2015

PROCESSO Nº. 3819/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de Internet DEDICADO Simétrico, para atender o Laboratório de Informática (inclusão digital), conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 699/SEMAS/2015.
VALOR: **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1732/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.0012.2218 33903957
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.
DATA: 10 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:7E59A4FB

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 053/2015

PROCESSO Nº. 733/07 e 3255/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE**,** brasileiro, solteiro, maior, motorista, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 947.975 SSP/RO, e do CPF n° 349.553.802-04, residente na Rua Pará, 3195, Bairro Caixa D'àgua, nesta cidade de Espigão do Oeste.
OBJETO: exploração, da permissão, por conta e risco do Permissionário**, do serviço público de transporte individual de passageiros, pelo regime de permissão, do lote ponto 02, placa 11, da concorrência pública nº 001/CPL/2007, que teve como vencedor AMILTON GODINHO DE SOUZA, conforme descrito em seu Edital**.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) anos.
DATA: 14 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6C7E22D1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 054/2015

PROCESSO Nº. 33902015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.746.742-0001-11.
OBJETO: executar os serviços de transporte das equipes de futebol que participam do campeonato municipal de 2015, conforme projeto básico e pedido de compras e serviços nº 631/SEMELC/2015.
VALOR: **R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1800/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
04.122.0018.2078.00000 3.3.90.39.79
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de novembro de 2015
DATA: 14 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1B0AD02A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 055/2015

PROCESSO Nº. 4152/2015
ata de registro de Preços nº 11/2015, pregão presencial nº 82/SRP/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **S. M. R HOMEM - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.023/0001-60.
OBJETO: fornecer 3.965 kg (três mil novecentos e sessenta e cinco) quilos de pão francês 25 gr, 770 kg (setecentos e setenta) kg de Pão de Leite, 270 kg (duzentos e setenta) quilos de pão de cachorro quente mini, 55 kg (cinquenta e cinco) quilos de bisnaguinha, conforme Ata de Registro de Preços nº 11/2015, memorando Nº 299/SEMED/2015.
VALOR: **R$ 26.110,40 (vinte e seis mil cento e dez reais e quarenta centavos)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1895, 1896 e 1897/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.361.0006.2017 33903007,
12.365.0007.2027 33903007,
12.365.0007.2026 33903007
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (cinco) meses
DATA: 24 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:63623DB3

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 056/2015

PROCESSO Nº. 1482/2015
Concorrência Pública nº 01/2015, publicada no dia 12/05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.
OBJETO: executar a ampliação da sede da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 2800, Centro, neste município, conforme descrito no pedido de compras e serviços nº 330/SEMOSP/2015.
VALOR: R$ 1.098,820,36 (um milhão noventa e oito mil oitocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1820/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
16.482.0011.1003.0000 4.4.90.51.91
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA: 31 de agosto de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:543AD227

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 057/2015

PROCESSO Nº. 2862/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **SEC. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50.
OBJETO: executar serviços de iluminação no campo de futebol da comunidade KAPA 80, zona rural, neste município de Espigão do Oeste, conforme Pedido de Compras e/ou Serviços nº 697/SEMELC/2015.
VALOR: R$ 131.716,35 (cento e trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 1941/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
27.812.0018.1185.0000.4.4.90.51.93
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte dias)
DATA: 04 de setembro de 2015.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5D6173FE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 058/2015

PROCESSO Nº. 3629/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.716.059/0001-70.
OBJETO: fornecimento de Link de Internet DEDICADO Simétrico, para atender o Programa Bolsa Família, conforme descrito no Pedido de Compras e Serviços nº 556/SEMAS/2015.
VALOR: **R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.
NOTA DE EMPENHO: n.º 1948/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: . 08.243.0014.2116 33903957
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA: 08 de setembro de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:20ED7D5C

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/2015

PROCESSO Nº. 868/2015
Ata de Registro de Preços de nº 014/2014 do Pregão Presencial nº 55/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: fornecer 500 (quinhentos) litros de gasolina comum, para atender a Secretaria Municipal de Esportes.
VALOR: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 2026/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: .
04.122.0018.2078 33903001PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 DIAS
DATA: 11 de setembro de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:E71EA19E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/2015

Pregão Eletrônico nº 48/2015, publicado no dia 27/04/2015
PROCESSO Nº. 1992/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: TRATORON COMERCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.642.062/0001-75.
OBJETO: 01 (um) trator agrícola, do pedido de compras e serviços Nº 66/SEMAGRIC/2015.
VALOR: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).
NOTA DE EMPENHO: n.º 2081/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
20.605.0016.1184.0000 4.4.90.52.40.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (quinze) dias.
DATA: 22 de setembro de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FF79803

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/2015

PROCESSO Nº. 3541/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39
CONTRATADO: **ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.485/0001-36.
OBJETO: executar da obra de poço de captação de água subterrânea, na Associação de Produtores Rurais – ASPEFIK 7, neste município, conforme descrito no projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária, proposta apresentada em atendimento à Tomada de Preços n° 014/2015.
VALOR: R$ 40.217,17 (quarenta mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).
NOTA DE EMPENHO: n.º 2040/2015
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20.605.0016.2253.0000 4.4.90.51.91
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 DIAS
DATA: 15 de setembro de 2015.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8D712424

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
Pregão,forma Presencial Nº 145/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5359/2015

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE EVENTOS, exclusivo para ME e EPP, valor estimado de R$ 35.066,66 (trinta cinco mil, sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 10/12/2015, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 23 de Novembro de 2015.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8E5729F4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
ERRATA
Pregão,forma ELETRONICA Nº 142/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5285/2015 publicado no dia 23/11, no D.O.M, pag, 19, edição1584

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por " LOTE" cujo **OBJETO É : DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS, GENUINAS OU DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS(CAMINHÃO) E MÁQUINAS, CONVENIO Nº 036/FITHA/2015, valor estimado de R$ 162.425,72** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **24/11/2015** das **08h00** às **09h30** do dia, **ONDE SE LÊ 04/11/2015, LEIA-SE 07/12/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **07/12/2015, às 10h00, horário de Brasília. Local;**
www.cidadecompras.com.br, Sala da CPL. Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 23 de Novembro 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3210//GP/2015

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DAF934D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/CPL/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, que o Pregão Presencial nº. 095/CPL/2015 do Processo Administrativo nº 1552/04/2015, que tem por objeto Aquisição de materiais de consumo(esmalte sintético, tinta, selador, massa acrílica, pincel e outros) para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que estava suspenso, fica marcada abertura da licitação para o dia 07/12/2015 as 8h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone (xx) 69 3524 - 1182.

Gov. Jorge Teixeira, 23 de Novembro de 2015.

MÁRCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D3B29844

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO N.º 1556/SEMEC/2.015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2.015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, em conformidade com PARECER JURÍDCO, e considerando as razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente feito, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO, ANO E MODELO EM LINHA COM POTENCIA MINIMA DE 75CV E AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS ANO E MODELO EM LINHA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 124 CC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Em acordo com o Art. 49 da Lei de Licitações 8.666/93, tendo em vista as razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que foram tomados durante os tramites processual,

Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, REVOGO o processo licitatório, objeto do Pregão Eletrônico n.º 024/CPL/2.015.

Gabinete da Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira-RO, 23 de Novembro de 2.015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:7C381856

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO N. 0003305-72.2015.822.0003

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/2015, REF. AO EDITAL 001/2011– CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO N. 0003305-72.2015.822.0003

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Mandado de Segurança acima mencionado, **CONVOCA** o concursado abaixo relacionado para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador

Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente.
A lista de documentos para posse estará a disposição dos convocados no Departamento de Recursos.

Cargo: ORIENTADORA EDUCACIONAL Local da Vaga: SEMEC - E.M.E.F. SUED ALVES.

1. SUELLEN CRISTINA FRAGA FERREIRA

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 24 de novembro 2015.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:98188634

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DE CONTRATO 016/2015

Contrato: Nota de Empenho Nº 383/2015
Processo nº. 106/CMGM/15
Contrato n°. 016/2015
Modalidade: CARTA CONVITE 002/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA.
CNPJ: 08.329.498/0001-42
A licitação em tela destina-se a Contratação de pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, para execução de obra **reforma nas instalações físicas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Guajará-Mirim** conforme os termos do Projeto.
ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0010.2001.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 001
R$ 147.456,21 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte um centavos).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:1E8E9481

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
ORDEM DE SERVIÇOS Nº. 001/15

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas no Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº. 026/CMGM/11, que atende a licitação modalidade Convite, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica especializada, com habilitação legal em obra civil, para execução de obra **reforma nas instalações físicas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Guajará-Mirim** conforme os termos do Projeto.

RESOLVE:
I – Autorizar a empresa MARTINS & GONÇALVES CONST. E PROJ. LTDA.**,** constituída pelo **CNPJ.** 08.329.498/0001-42, doravante denominada ***CONTRATADA***, com sede na Av.: Av.: José de Alencar, 4774 – Pedrinhas - Porto Velho, para execução de obra **reforma nas instalações físicas do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Guajará-Mirim** conforme os termos do Projeto.
II – Esta autorização será regida pela Nota de Empenho nº. 383/15.
III – A presente autorização é dada a titulo precário e pode ser revogada mediante ato desde ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificada e fundamentada.
IV – A presente Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no Contrato acima citado.

Dê-se Ciência;
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 16 de novembro de 2015.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:3F820BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.146-15

DECRETO Nº 9.146/GAB.PREF/15
Guajará-Mirim (RO) 10 de novembro de 2015

DÚLCIO DA SILVA MENDES PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta no memorando nº 58/SEMSAU de 29 de outubro de 2015, baixa o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. – Exonera a partir do dia 01 de novembro de 2015 a servidora ***CLEUNICE FERRAZ DE LIMA*** do cargo que exerce em ***COMISSÃO*** da Administração Municipal de Coordenadora Geral de Saúde**,** da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2015. Publique-se.

Palácio Perola do Mamoré, 10 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:861135AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1.566-15

PROCESSO Nº: 1.566-15
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMSAU

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso II c/c artigo 23 inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.500/2015 da ***PROGEM***, nas folhas 36 a 37 do processo administrativo nº 1.566/2015 **,** ***AUTORIZO a Secretaria***

Municipal de Saúde - SEMSAU, adotar ***Dispensa de Licitação***, para aquisição de suplementos alimentares enteral e insumos, em caráter emergencial a fim de suprir as necessidades urgentes do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Regional, conforme termo de referência nas folhas 03 a 06, recaindo a escolha na pessoa jurídica de ***ALEXIS & DENADAI LTDA –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 63.778.626/0001-07***, instalada na Avenida Costa Marque nº 480-Centro de Guajará-Mirim - RO .

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 18 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:64CE741A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.073-15

PROCESSO Nº: 1.073-2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEMOSP

DÚLCIO DA SILVA MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas e atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e observado o que dispõe o artigo 24, inciso XVII c/c 23, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 1.802/15 da ***PROGEM***, nas folhas 31 a 32 do processo administrativo nº 1.073/2015 ***, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,*** adotar ***Dispensa de Licitação***, aquisição de serviços para revisão do veículo ***MOTONIVELADORA NEW HOLLAND***, conforme termo de referência nas folhas 04 A 06 referente a revisão de 500 horas , recaindo a escolha na pessoa jurídica***, FERTSOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49 – Rodovia BR 364 KM 2,5, nº 6.561-Bairro Lagoa, Porto Velho – RO.***

PUBLIQUE-SE

Guajará-Mirim 18 de novembro de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:5FF9FCED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 96-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 96-SEMAD/2015 De, 24 de Novembro de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA****, conforme consta no memorando nº680/GAB/SEMSAU/15, para apurar Processo de Aquisição e Dispensação de Medicamentos e Material Penso para atender as necessidades da Atenção básica e Hospital Regional Perpetuo Socorro, conforme processo nº 2210/2015.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 24 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE Q. L. DA SILVA
Secretário de Administração
Interino
Decreto Nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:6219B337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 97-SEMAD/2015

PORTARIA Nº. 97-SEMAD/2015 De, 24 de Novembro de 2015.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-Gab. Pref./15PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA****, conforme consta no memorando nº799/CHEFIA-GAB/15, para apurar Incidente ocorrido com um trator pertencente a SEMAGRIP, conforme processo nº 2211/2015.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24 de Novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 24 de Novembro de 2015.

CARLOS ALBERTO DE Q. L. DA SILVA
Secretário de Administração
Interino
Decreto Nº 9.070/2015

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A93F2C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2015 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2015

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do Pregão Eletrônico n.º 022/2015 – Sistema de Registro de Preços n.º 012/2015, tendo por objeto a Aquisição de Material de Consumo (limpeza) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE e das escolas da rede municipal ensino, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 436-06/2015
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2015 das 09h30min até o dia 08/12/2015 às 09h30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2015 das 10h até as 11h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2015, com início às 12h.
LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 09h30min às 15h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto nº. 1609/GAB/PMIO/2015

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:82FDC49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.841GP/2.015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Fixado Verba de Representação na ordem de 100% (cem por cento), de que trata os artigos 2º e 6º, da Lei 750/GP/03, para o cargo de Assessoria de Representatividade Jurídica.

Art. 2º - Fica Fixada Verba de Representação na ordem de 60% (sessenta por cento), de que trata os artigos 2º e 6º, da Lei 750/GP/03, para o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 3º - Fica revogado na íntegra o Decreto Nº 8.722/GP/2015, de 08 de julho de 2015

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em, 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:4529A32A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 523/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 025/2015 do Jaru Previ;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADO** por concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a Servidora Pública Municipal **NOEMI DE LAY RODRIGUES**, Professor Nível III, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, cadastro nº 427, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2810/SEMED/2015, a partir de 07 de outubro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:F5F6F534

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 524/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n.° 843/GP/2005 e Portaria nº. 024/2015 do Jaru Previ;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **EXONERADA** por concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, do Quadro de Servidores Estatutário do Município de Jaru, a Servidora Pública Municipal **ANA SANTOS DE OLIVEIRA FURTADO**, Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação, cadastro nº 2166, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2795/ SEMSAU/ 2015, a partir de 04 de setembro de 2015.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:49AD0F2E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 525/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o - Fica **EXONERADO** do cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB, **NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2015.
Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Em 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:B9E62468

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 526/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de Coordenador Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAB, **CARLOS PEREIRA LOPES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:D69E0E88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 300/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica **NOMEADO** para o cargo de Coordenador Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:8DE08F64

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 301/GP/2015 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1o – Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP, **CARLOS PEREIRA LOPES**, residente nesta cidade de Jaru, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2015.

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:E0FA9697

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº. 201/GP/2014, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 1212/SEMOSP/2014. **CONTRATADA:** L. P. CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM LTDA-ME. CNPJ: 07.790.037/0001-00. **OBJETO:** O Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para execução do presente Contrato. R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), nota de empenho nº 3065. As demais clausulas permanecerão inalteradas.

Em, 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:6BEE1256

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 348/GP/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2414/SEMCEL/2015. **LICITAÇÃO:** Pregão eletrônico nº 042/PMJ-SEMAD/2015 e Ata de Registro de Preço nº 009/PMJ/2015, oriunda do processo nº 1567/PMJ/2015. **EMPRESA CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP.** CNPJ: 04.925.681/0001-50. **VALOR:** R$ 1.095,44 (um mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme nota de empenho nº 2653. **OBJETO:** Tem por finalidade aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL.
Em, 24 de novembro de 2015.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Coimbra Hoelzer
Código Identificador:10E1F524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Nelson Felisberto Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 19 de Gleba 04, PA Tabajara I, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 0323716 -SSP-RO e do CPF nº 243.255.706-91, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença Prévia (LP) com vista à implantação do empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado a Linha TB-17, Lotes 18 e 19, GL 04, PA Tabajara I, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 34.594,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2015.

NELSON FELISBERTO PINTO
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:CBE8297F

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nelson Felisberto Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 19 de Gleba 04, PA Tabajara I, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 0323716 -SSP-RO e do CPF nº 243.255.706-91, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença de Instalação (LI) com vista à instalação do empreendimento voltado à

Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado a Linha TB-17, Lotes 18 e 19, GL 04, PA Tabajara I, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 34.594,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2015.

NELSON FELISBERTO PINTO
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:1AE99BC8

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nelson Felisberto Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 19 de Gleba 04, PA Tabajara I, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 0323716 -SSP-RO e do CPF nº 243.255.706-91, torna Público que **requereu,** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Licença de Operação (LO) com vista à operação do empreendimento voltado à Criação Semi-Intensiva de Peixes localizado Linha TB-17, Lotes 18 e 19, GL 04, PA Tabajara I, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO, em uma lâmina de água com área de 34.594,00 m².

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2015.

NELSON FELISBERTO PINTO
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:1AFD6265

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA OUTORGA DE ÁGUA

Nelson Felisberto Pinto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no Lote 19 de Gleba 04, PA Tabajara I, Machadinho D'Oeste – RO, portador da CI-RG nº 0323716 -SSP-RO e do CPF nº 243.255.706-91, torna Público que **solicitou,** junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a Solicitação para Obtenção da Outorga de Água para a atividade de piscicultura localizada a Linha TB-17, Lotes 18 e 19, GL 04, PA Tabajara I, nesse Município de Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 23 de Novembro de 2015.

NELSON FELISBERTO PINTO
Proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:BA4E2D21

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/SEMOSP/2015

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 27/SEMOSP/2015 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA A REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 006/2015/PJ/DER-RO e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Processo Administrativo nº 2408/2015. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **MULTIPETRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA EPP,** CNPJ n° 07.322.489/0001-67 no valor total de R$ 140.716,12 (Cento e quarenta mil setecentos e dezesseis reais e doze centavos)

Machadinho D'Oeste - RO, 24/11/2015.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:182160C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.328/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ENFERMEIRA DA 3ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **VALERIA PEREIRA CARDOSO,** enfermeira**,** brasileira, solteira, matricula 1386, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, da Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:D07F0C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.329/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 3ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a 3ª Equipe de Pessoal para o Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF, junto a Fundo Municipal de Saúde:

TARCISIO DONIZETE PICKET, médico**,** brasileiro, casado, matrícula nº 7837, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA**

DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, enfermeira**,** brasileira, solteira, matrícula nº. 7825, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO, para exercer, com ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

NAIDE SOARES DE SOUZA, técnica de enfermagem, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Rua Nova Esperança n° 5403, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CRISTOVÃO PEREIRA DE AZEVEDO, agente comunitário de saúde, brasileiro, casado, matricula 263, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VALQUILIA CAPELINE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, matricula 7771, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

ELIZABETE HENRIQUE, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, matricula 311, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal e Saúde.

ILHENA ALVES FRANCO CARDOSO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada na Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCIELE LIMA INACIO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, matricula 1422, residente e domiciliada na, Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

SONIA RECO BINDACO, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada na Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

VANDA LUCIA PEREIRA, agente comunitário de saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada na Zona Rural, neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RENATA DE PAULA SOUZA GOMES, dentista, brasileira, solteira, , neste município de Ministro Andreazza/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **CIRURGIÃ DENTISTA DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

LAUDEMIRO RODRIGUES SANTANA, agente de endemias, brasileiro, viúvo, , residente e domiciliado na AV. Recife 720, no município de Cacoal/RO, para exercer, sem ônus, para o Erário Municipal a Função Gratificada de **AGENTE DE ENDEMIAS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, "servidor do Ministério da Saúde".

Art. 2º. A Remuneração das Funções, ora nomeadas, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.379/PMMA/2.014 e alterações posteriores.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.291/PMMA/2.015, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 11 de novembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C1EB47CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.331/PMMA/2015.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS REGIONAIS DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E LGBTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE PRECEITUA O ART 65, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DECRETO DE N° ° 20.146 DE 29/09/2015, CONFORME ESTABELECE O ART. 65, INCISO V.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados a I Conferência Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e LGBTI.

Art. 2º. A I Conferência Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e LGBTI, realizar-se-á no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, nos dias24 e 25 de Novembro de 2015, no Teatro Municipal ao lado do Corpo de Bombeiros, (Praça da Liberdade).

Art. 3º. Os eventos terão os seguintes temas:
OS DESAFIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DIA 24/11/2015;
POR UM BRASIL QUE CRIMINALIZE A VIOLÊNCIA LÉSBICA, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DIA, 25/11/2015;

Art. 4º. Os Municípios que compõem essas Conferências Regionais nas realizações são: Ouro Preto do Oeste, Vale do Paraíso, Nova União, Mirante da Serra, Jaru, Theobrama, Governador Jorge Teixeira, Vale do Anari, Machadinho do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Texeirópolis, Urupá, Alvorada do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste, Parecis,Espigão do Oeste, Nova Brasilândia, Santa Luzia do Oeste, Castanheira, Alta Floresta do Oeste e Seringueiras.

Art. 5º. Para cumprimento deste Decreto ficam a coordenação e organização do evento, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 20 de novembro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:07C16366

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2015

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede administrativa na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde no Município de Ministro Andreazza, nos termos da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015; Portaria nº 1.025, de 21 de julho de 2015; Lei autorizativa municipal do processo seletivo nº 1.464/PMMA/2015, através da Comissão Para Elaboração e Execução de Todas as Fases do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias, instituída pelo Decreto nº. 3.320/PMMA/2.015, torna público que realizará processo seletivo simplificado, para suprir as vagas em aberto no quadro de pessoal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criadas no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1.988. A contratação ocorrerá mediante Avaliação de Currículos (prova de títulos).

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

Vagas	Cargos	Carga horária	Requisitos	Remuneração
04	Agentes Comunitários de Saúde	40 h	Ensino Fundamental completo e residência na área de contratação.	R$ 1.014,00
02	Agentes de Combate às Endemias	40 h	Ensino Médio Completo, e C.N.H. categoria AB ou superior.	R$ 1.014,00

1.1. A presente Avaliação de Currículo terá caráter classificatório e tem como objetivo a seleção de 04 (quatro) Agentes Comunitários de Saúde e 02 (dois) Agentes de Combate as endemias sendo que ambos os cargos terão contratações imediatas, para exercer os cargos, de Agente Comunitário de Saúde e Agente de combate as endemias com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, divididas em 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso ou refeição, podendo a jornada ser adequada de acordo com o interesse da Administração, para atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF e ao programa de Agentes Comunitários de saúde – PACS, para execução das atividades de responsabilidade municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde, com remuneração idêntica para ambos os cargo mencionados acima, prevista no 1º do Art. 1º da Lei n. 12.994 de 17 de junho de 2014 com valor correspondente ao piso salarial da categoria de R$ 1.014,00 (Um mil e quatorze reais).

1.2. R**EQUISITOS:** A) o **Agente Comunitário de Saúde** deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e, haver concluído ensino fundamental. B) O **Agente de Combate as Endemias** deverá preencher os seguintes requisitos para exercício da atividade: Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB ou superior; e haver concluído o ensino médio.
1.3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS: Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; e, a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Agente de Combate as Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e atribuições correlatas determinadas e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. As atribuições dos cargos a serem providos por esta seleção são as constantes na Lei Municipal nº. 1.464/PMMA/2.015, que dispõe sobre a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providencias.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. **Período**: De 25/11/2015 a 1º/12/2015.
2.2. **Local de Inscrição**: Coordenação de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO. CEP: 76919-000.
2.3. **Horários:** De segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, em horário de expediente.
2.4. **Homologação:** O prazo para a homologação das inscrições será no dia 02/12/2015.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
3.1. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição, anexo I deste edital, desde que anexada à ficha todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. Será entregue comprovante de inscrição ao candidato. As cópias ficarão retidas na Administração para a Análise. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo pretendido.
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Comprovante de Escolaridade;
e) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
f) Documentos para avaliação de currículo e títulos, conforme disposto no item 9.1 e 9.2.
3.2. Será assegurado ao candidato o envio de inscrições por fax-símile (0xx69 3448 2361), correio eletrônico (*andreazzaprefeitura@gmail.com*) ou via correios (no endereço: Avenida Pau Brasil nº. 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, CEP: 76919-000 – A/C Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2015), sendo que o candidato deverá enviar toda documentação requisitada e ficha de inscrição (anexa a este edital) devidamente preenchida de forma correta e legível, ressaltando que o candidato terá um prazo de 02 dias para apresentar os documentos originais para conferência das cópias, ou cópias autenticadas, salvo no caso de encaminhado por correio físico, já acompanhado de cópias autenticas.
3.3. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e

preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Currículo, de forma que caso a inscrição seja realizada de acordo com o item 3.2 o candidato não poderá complementar a documentação no momento da comprovação de autenticidade.
3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estar gozo de visto de permanência no Brasil;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Preencher na data da inscrição os requisitos exigidos neste edital.

5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO:
5.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida firma em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes no item 3.1 deste Edital.
5.2. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise dos Títulos.
5.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.
5.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
6.1. Deixa-se de aplicar o disposto no art. 37, inciso VII, da CF/88, em razão das vagas ofertadas serem insuficientes para reserva de vagas aos portadores de necessidades especiais.
6.2. Inicialmente não será reservada vaga aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial devido a quantidade de vagas não atingir o percentual mínimo, contudo em caso de abertura de novas vagas e desde que se atinja o número mínimo de 05 (cinco) vagas para o respectivo cargo deverá ser reservada a vaga para o portador de necessidades especiais conforme estabelece o Decreto nº 3.298/1999.
6.3. Em razão dos esclarecimentos do item 6.1 e 6.2, serão recebidas inscrições dos portadores de necessidades especiais, contudo, tais candidatos estão cientes de que a convocação fica condicionada ao estabelecido no item 6.1 e a assinatura do contrato de prestação de serviços se efetivará mediante a apresentação de atestado médico, comprovando que é portador de necessidade especial e evidenciando aptidão para a função pretendida.
6.4. As vagas definidas no item 6.2, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

7. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO:
7.1. Os candidatos classificados serão admitidos vinculados ao Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para suprir as vagas em aberto e as que eventualmente surgirem no período em que vigorar o presente teste seletivo, no quadro de pessoal nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias de Ministro Andreazza, de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com os direitos e deveres de empregado público, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO:

8.1. Os contratados nos cargos de Agente Comunitário de Saúde de Agente de Combate às Endemias deverão desempenhar suas atividades nas seguintes localidades:

Cargos	Vagas	Localidade
Agente Comunitário de Saúde	01	Linha 04, km 03 (três) a km 15 (quinze) – Sentido Chicão.
	01	Linha 04 – Ouro verde (extensão pertencente ao município): inicio lote 46 e 44 (travessão da Linha 05 para linha 04) até o lote 50 e 52.
	01	Linha 06, toda a extensão pertencente ao Município.
	01	Zona Urbana do Município.
Agente de Combate às Endemias	02	Área do Município de Ministro Andreazza.

9. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS:
9.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.1.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio.	15 pontos	15
9.1.2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	25 pontos	25
9.1.3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	30
9.1.4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; monitoria; ou trabalho voluntário (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	30 pontos	30

9.2. Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos – Cargo de Agente de Combate às Endemias:

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
9.2.1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	15 pontos	15
9.2.2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós Graduação.	25 pontos	25
9.2.3	Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 10 horas.	05 pontos por curso	30
9.2.4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; ou desempenho de outra atividade temporária de natureza pública ou equivalente; monitoria; ou trabalho voluntário (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelos entes ou superior competente, especificando o cargo/função e período de atuação).	30 pontos	30

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
10.1.Verificando-se a ocorrência de empate entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) Primeiro o candidato idoso; em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes:
1º - Maior Idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
2º - Maior número de filhos;
3º - Maior pontuação no item 9.1.3 para o cargo de agente comunitário de saúde; e 9.2.3 para o cargo de agente de combate às endemias;
4º - Sorteio.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Currículos (Escolaridade/cursos, Graduação, Cursos Complementares e exercício profissional), segundo critérios de desempate.
11.2. A pontuação será cumulativa, podendo chegar a no máximo de 100 (cem) pontos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
12.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado está prevista para dia 07/12/2015, no Mural da Prefeitura de Ministro Andreazza, Jornal de grande circulação e Diário Oficial dos Municípios.

13. DO RECURSO:
13.1. Será admitido recurso quanto à Homologação das Inscrições e do resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
13.2. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subseqüente à data do evento.
13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado, ou que não sejam por escrito e fundamentado.
13.5. Os recursos deverão ser entregues na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, das 7:00 às 13:00 horas, que será encaminhado à equipe nomeada/credenciada como comissão de avaliação de currículo para contratação de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, ou digitalizado e encaminhado pela internet, para o email: *pmmandreazza@gmail.com*, contendo assunto email: RECURSO – PROCESSO SELETIVO 2015.
13.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria da Saúde ou quando encaminhado pelo email a data do recebimento.
13.7. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 12.1.

14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO:
14.1. O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Ministro Andreazza. **O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado final** da Avaliação de Currículo, para assinatura do Contrato referente ao Cargo pelo qual concorreu, na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
u) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) AB, candidatos da vaga de Agente de Combate as Endemias.
14.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Posse, dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
14.3. A critério do Município de Ministro Andreazza, o candidato que não tenha atendido o item 14.1, poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.
14.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado no Mural da Prefeitura, Sítio da Prefeitura Municipal na internet (www.ministroandreazza.ro.gov.b) e Diário Oficial dos Municípios (Diário da ARON).

15. INFORMAÇÕES:
15.1. Comissão do Teste Seletivo Edital 01/2015, Sala da Coordenação de Recursos Humanos – Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, Endereço: Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO. Fone: (69) 3448-2361.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
16.1. A critério da Administração poderão ser convocados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes, ou que vierem a ser criadas.
16.2. Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.
16.3. Os casos omissos até a publicação do resultado serão resolvidos pela Comissão do Processo de Contratação e, após a publicação do resultado, pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
16.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Prefeito do Município de Ministro Andreazza.

17. ANEXOS:
17.1. Faz parte do edital os seguintes anexos: I – Ficha de Inscrição; II – Cronograma previsto.

Ministro Andreazza/RO, 23 de novembro de 2015.

SIRLENE JANJOB DA SILVA

EMERSON MANZIOLI

QUEILA APARECIDA DA SILVA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO:

Processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias.	FICHA DE INSCRIÇÃO Edital nº 01/2015.

Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
Nacionalidade:	
Registro Geral (RG)	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo a que concorre:	
Nº de filhos:	
ITENS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO
Escolaridade:	
Curso Técnico ou de Aperfeiçoamento:	
Período comprovado de exercício profissional:	

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais) e que estou entregando neste ato meu currículo e títulos para avaliação e classificação, me submeto a todas as condições regulamentadas no Edital de Processo Seletivo nº. 01/2015, análise de currículos para a contratação por tempo determinado para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias e demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.
Declaro ainda serem verdadeiras às informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Ministro Andreazza, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a):

Em __/__/__

Recebido por _____

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO:

EVENTO	DATAS
Data da publicação	25/11/2015
Período de inscrição com entrega com entrega de currículo e títulos	De 25/11 a 01/12/2015
Homologação das inscrições	02/12/2015
Recurso	03/12/2015
Data da análise curricular	04/12/2015
Divulgação dos resultados provisórios	07/12/2015
Recurso	08/12/2015
Divulgação do resultado final	10/12/2015
Homologação do resultado final	10/12/2015

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:BACA00A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/SEMSAU/2015.

-PROCESSO Nº.: **046/2015;**
-CONTRATO Nº.: **012/SEMSAU/2015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS: MOTORISTA, AGENTE DE PORTARIA, ZELADOR (A), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AGENTE DE EPIDEMIAS, EDUCADOR FÍSICO, SENDO QUE A EMPRESA ORA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UMA) ZELADORA/UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ SEMSAU, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 273/2015 E PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 046/2015;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.007.10.122.0020.2.035;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.78.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$15.609,52 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO NÃO SUPERIOR AO DO VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015-REGISTRO DE PREÇOS.**

Ministro Andreazza/RO., 07 de abril de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:C87F4F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/SEMSAU/2015.

-PROCESSO Nº.: **150/2015;**
-CONTRATO Nº.: **013/SEMSAU/2015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS: MOTORISTA, AGENTE DE PORTARIA, ZELADOR(A), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AGENTE DE EPIDEMIAS, EDUCADOR FÍSICO, SENDO QUE A EMPRESA ORA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UMA) ZELADORA/UNIDADE MISTA DE SAÚDE/ SEMSAU, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 420/2015 E PROJETO BÁSICO, CONSTANTE NO PROCESSO Nº.150/2015.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.007.10.122.0020.2.035;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.78.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 7.804,76 (SETE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **02 (DOIS) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO NÃO SUPERIOR AO DO VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015-REGISTRO DE PREÇOS.**

Ministro Andreazza/RO., 08 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:9DA0A4B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/SEMSAU/2015.

-PROCESSO Nº.: **150/2015;**
-CONTRATO Nº.: **016/SEMSAU/2015;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS: MOTORISTA, AGENTE DE PORTARIA, ZELADOR (A), OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, AGENTE DE EPIDEMIAS, EDUCADOR FÍSICO, SENDO QUE A EMPRESA ORA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR 01 (UM) TÉCNICO EM RAIO-X/UNIDADE MISTA DE SAÚDE/SEMSAU, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº. 549/2015 E PROJETO BÁSICO, EDITAL 007/2.015, CONSTANTE NO PROCESSO Nº. 007/2015 E PROCESSO 150/2015;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.007.10.122.0020.2.035;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.78.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 2.855,40 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **01 (UM) MES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODO NÃO SUPERIOR AO DO VENCIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2015-REGISTRO DE PREÇOS.**

Ministro Andreazza/RO., 02 de julho de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:36949B54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL Nº 01/2015/SEMEC

EDITAL Nº 01/2015/SEMEC – PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por meio da Comissão Coordenadora Municipal, instituída pelo decreto nº 3.311/PMMA/2015, nos termos da lei nº 1.462/PMMA/2015, de 15 de março de 2015, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino, que Regulamenta o Processo de Eleição para Diretores e Vice-Diretores Escolares, convoca as Unidades Escolares que integram a rede Pública Municipal de Ensino, que tornem público o Processo de Eleição de Vice-Diretor das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante a realização de Eleições Diretas .

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Eleição de Diretor e Vice-Diretor da rede Municipal de Educação regido por este Edital, nº **01/2015/SEMEC,** decreto nº 3.311/PMMA/2015, pela Lei nº 1462/PMMA/2015, publicada no Mural da Prefeitura. o Edital deverá ser amplamente divulgado no âmbito da Escola Pública Municipal a partir da data de sua publicação.

2. **DA CANDIDATURA**
2.1 Para concorrer à eleição para o cargo de Diretor e Vice-Diretor o candidato devera ter conhecimento das atribuições inerentes ao cargo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei nº 1462/PMMA/2015, de 17 agostos 2015. Podem candidatar-se os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de Ministro Andreazza, com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:
I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;
II - não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar transitado e julgado.
III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria de Municipal da Educação - SEMEC, Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, e/ou unidade escolar;
V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar; e
VI – apresente formação em pedagogia ou licenciatura.
VII- Estar em exercício da função no mínimo 6(seis) meses de forma continua, na unidade escolar no qual e candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar no período de 23 e 24 de Novembro de 2015**,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. Nas unidades Escolares.
3.2 O requerimento de registro de Chapa deve ser feito em duas vias, endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, assinado pelos candidatos a Diretor e a Vice-Diretor, acompanhado dos seguintes documentos:
I - ficha de qualificação dos candidatos, em duas vias assinadas, conforme o modelo adotado para o processo de Eleições, que consta como anexo deste Decreto;
II - cópias dos títulos de habilitação escolar dos candidatos;
III - cópia do RG, CPF e uma foto 3x4 atual; IV - cópia do último contracheque;
V - declaração, de cada candidato, de que não cumpre penalidades administrativas, cível e criminal;
VI - certidões negativas da Secretaria Municipal da Fazenda, cível e criminal;
VII - Plano de Gestão da Chapa para a Unidade Escolar;
IX - outros documentos que venham a ser incorporados no processo de eleições pela Comissão Coordenadora Municipal, anexos deste Decreto.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Comissão Eleitoral Escolar analisará no prazo de 1 (um) dia e deferirá pela inscrição da candidatura de Vice-Diretor, a contar do recebimento do Requerimento de Inscrição do candidato.
4.2 Se a Comissão Mista indeferir o candidato inscrito, cabe recurso no prazo de 1 (um) dia, a partir da divulgação do indeferido.

5. DA DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO A GESTÃO ESCOLAR
5.1 Os candidatos deverão apresentar-se a comunidade escolar, no período de 25/11/15 até 10/12/15, respeitando o cronograma de visitas em sala de aula estipulado pela Comissão Eleitoral Escolar
5.2 As regras para divulgação do candidato a Gestão Escolar estão dispostas nos artigos 5º e 6º do decreto nº 3.311/PMMA/2015

6. DO PROCESSO ELEITORAL
6.1 A eleição ao cargo de Vice-Diretor, ocorrerá na Unidade Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Ministro Andreazza, acontecerá concomitantemente em todas as Unidades Escolares Municipal no dia 11 de dezembro de 2015, no horário das 8h às 19h, por meio de votação direta e facultativa, sendo que, na unidade escolar só serão aptos a votar no processo eleitoral:
I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e
III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO
7.1 A apuração dos votos será feita em sessão única aberta à comunidade escolar, logo após o fechamento das urnas, em local previamente definido pela Comissão Mista Eleitoral Escolar.
7.2 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos validos.

8. DOS RECURSOS REFERENTES AOS RESULTADOS
8.1 Os integrantes das chapas concorrentes ao processo eleitoral que se sentirem prejudicados no decorrer do processo de eleições deverão:
I - requerer reconsideração, no prazo de 01 (um) dia útil, à Comissão Eleitoral Escolar;
II - recorrer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Eleitoral Municipal, no caso de provimento negado ou não conhecimento do pedido de reconsideração feito na forma do inciso I deste artigo;
§ 1º. Os recursos previstos no inciso I deverão ser interpostos devidamente fundamentados e instruídos com a documentação que comprova a necessidade de recurso, apresentado em forma de pedido de reconsideração, com base nos termos do inciso I ou do indeferimento pronunciado pela Comissão Eleitoral Escolar.
§ 2º. Os pedidos de reconsideração e os recursos não têm efeito suspensivo imediato sobre as decisões anteriores, devendo os interessados aguardar os resultados a serem apresentados pela instância acionada dentro dos prazos estabelecidos.
§ 3º. As respostas sobre os possíveis pedidos de reconsideração e recursos serão fornecidas aos interessados, após protocolados, no prazo de 1 (um) dia útil para reconsideração na instância da Comissão Eleitoral Escolar e 3 (três) dias úteis para os recursos apresentados à instância Comissão Coordenadora Municipal.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
9.1 A Comissão Mista homologará os resultados conforme Anexo Único deste Edital.

10. DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
10.1 As Portarias de Nomeação serão expedidas pelo Executivo Municipal até a posse do candidato eleito.

11. DA POSSE
11.1 A posse do eleito ocorrerá no dia 14 de janeiro de 2016, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão

Escolar para cumprimento do termino do mandato do triênio de 2016 a 2019.

EMERSON MANZIOLI
Presidente

ROZIANE CAPELINE
Secretaria

AMILTON CEZAR NEVES DARON
Membro

MARCIO DE SOUZA REIS
Membro

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Membro

NILSON BUSS
Membro

ADAILTON DONDONI CORREIA
Membro

Ministro Andreazza 18 de Novembro 2015

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - 2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINISTRO ANDREAZZA

ANEXO I- CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
1-Realização de reunião do colegiado escolar para a composição da Comissão Eleitoral Escolar	20 de novembro/2015
2-Planejamento e organização do processo escolar pela Comissão Eleitoral Escolar	23 de novembro
3-Divulgação do processo na Escola e na Comunidade Escolar	23 de novembro
4-Inscrição de Chapas	25 e 26 de novembro
5-Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	No prazo de 24 horas a contar do recebimento da inscrição
6-Divulgação de Chapas inscritas por meio de Assembleia na Escola	27/11/15 a 04/12/15
7-Convocação da comunidade Escolar para a votação por meio de Edital	A partir de 04/12/15
8-Votação, apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora	Dia 11/12/15
	-Votação das 8h às 19h
	-Apuração e proclamação da chapa indicada a partir das 20h.
9-Recursos	Dia 14/12/15
10-Encaminhamento do resultado final à Comissão Coordenadora Municipal Eleitoral para a divulgação dos resultados finais de todas as escolas e nomeação dos eleitos.	Dia 15/12/15

Publicado no Mural da _____ em_____

ERRATA 001

EDITAL Nº 01/2015/SEMEC-PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO-2015

Onde se Lê:
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar no período de 23 e 24 de Novembro de 2015**,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h. Nas unidades Escolares.

Lê-se:
3.1 As inscrições serão realizadas na unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar no período de **25 e 26** de Novembro de 2015**,** no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h**, nas** unidades Escolares.

EMERSON MANZIOLI
Presidente da Comissão
Coordenadora Eleitoral Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:E2F52C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA
MIRANTE DA SERRA – RO, 2015.

ÍNDICE PÁG.
TÍTULO I - Das Disposições Preliminares.....05
CAPÍTULO ÚNICO - Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação..05
TÍTULO II - Da Estrutura Organizacional.....06
CAPÍTULO I - Da Direção.....06
CAPÍTULO II - Do Serviço Técnico Administrativo....08
SEÇÃO I - Da Secretaria Escolar.....08
SUBSEÇÃO I - Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo.....09
SEÇÃO II - Dos Serviços de Apoio Administrativo.....11
SUBSEÇÃO I - Da Digitação.....12
SUBSEÇÃO II - Conservação e Limpeza12
SUBSEÇÃO III - Da Vigilância.....12
SUBSEÇÃO IV- Da Merenda Escolar.....12
SUBSEÇÃO V- Do Coordenador do PDE.....13
CAPÍTULO III - Do Serviço Técnico Pedagógico.....13
SEÇÃO I - Da Supervisão Escolar.....14
SEÇÃO II - Da Biblioteca.....15
SEÇÃO III- Da Sala de Leitura.....16
S SEÇÃO I V – Do Laboratório de Informática.....16
SEÇÃO V – Da Sala de Recursos Audiovisuais17
SEÇÃO VI – Da Sala de Recursos Multifuncionais.....18
CAPÍTULO IV - Dos Órgãos Colegiados.....19
SEÇÃO I - Do Conselho de Professores.....20
SEÇÃO II - Do Conselho de Classe.....21
CAPÍTULO V - As Instituições Auxiliares.....22
SEÇÃO I - Da Associação de Pais e Professores.....22
TÍTULO III - Da Comunidade Escolar.....24
CAPÍTULO I - Do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio.....24
CAPÍTULO II - Do Corpo Docente.....24
CAPÍTULO III - Do Corpo Discente.....25
CAPÍTULO IV - Dos Pais ou Responsáveis....25
TÍTULO IV - Do Regime Disciplinar.....26
CAPÍTULO I - Do Corpo Técnico Administrativo e de Apoio.....26
SEÇÃO I - Dos Direitos.....26
SEÇÃO II - Dos Deveres26
SEÇÃO III - Das Proibições.....27
SEÇÃO IV - Das Penalidades.....27
CAPÍTULO II - Do Corpo Docente.....27
SEÇÃO I - Dos Direitos.....27
SEÇÃO II - Dos Deveres28
SEÇÃO III - Das Proibições.....30
SEÇÃO III - Das Penalidades.....31
CAPÍTULO III - Do Corpo Discente.....31
SEÇÃO I - Dos Direitos.....31
SEÇÃO II - Dos Deveres.....32
SEÇÃO III - Das Proibições.....33
SEÇÃO IV - Das Penalidades34
CAPÍTULO IV - Dos Pais ou Responsáveis.....35
SEÇÃO I - Dos Direitos.....35
SEÇÃO II - Dos Deveres.....35
TÍTULO V - Da Organização Didático-Pedagógica.....36

CAPITULO I - Da Proposta Pedagógica.....36
CAPÍTULO II - Dos Níveis e Modalidades da Educação Básica.....36
SEÇÃO I – Da Educação Infantil e Ensino Fundamental36
CAPÍTULO III - Da Estrutura Curricular.....37
SEÇÃO I - Do Ensino Fundamental.....37
TÍTULO VI - Do Regime Escolar.....38
CAPÍTULO I - Critérios de Matrícula38
SEÇÃO I - Da Classificação.....40
SEÇÃO II - Da Reclassificação.....41
CAPÍTULO II - Da Transferência.....42
SEÇÃO ÚNICA - Da Adaptação de Estudos por Suplementação e Complementação.....43
CAPÍTULO III - Da Avaliação e Recuperação da Aprendizagem..44
SEÇÃO I - Da Freqüência.....49
CAPÍTULO IV - Do Calendário Escolar.....49
TÍTULO VII - Das Disposições Gerais50
ANEXO I - Ficha de Avaliação de Desempenho-Ensino Fundamental.....52
ANEXO II - Ficha de Dificuldade de Aprendizagem.....53
ANEXO III - Projeto de Operacionalização.....54
ANEXO IV - Plano de Desenvolvimento de Estudos de recuperação.....55
ANEXO V - Registro de Atendimento aos Alunos de Recuperação.....56
ANEXO VI - Plano de Ação, Horário de Planejamento.....57
ANEXO VII - Planejamento Semanal.....58.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO.

Art. 1º A E.M.E.F. RUI BARBOSA, esta situada em área rural no Município de Mirante da Serra - RO.
Art. 2º - Criada pelo decreto nº 246 de 01/11/2002, e tendo como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.
Parágrafo único. A Escola Municipal de Ensino Fundamental, situada em perímetro rural, funcionam em regime de externato no turno matutino e oferece Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano .
Art. 3º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosafundamenta suas ações educativas nos princípios e fins da Educação Nacional regida pela Lei 9394/96.
a) – A Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
b) – O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na Escola;
II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III. Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
IV. Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V. Gratuidade do Ensino;
VI. Valorização do profissional;
VII. Gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da Legislação dos sistemas de ensino;
VIII. Garantia de padrão de qualidade;
IX. Valorização da experiência extra escolar;
X. Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
Art. 4º - A educação básica, tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (Lei 9394/96).

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa apresenta os seguintes órgãos em sua estrutura organizacional:

I. Direção;
II. Setor Técnico Administrativo;
III. Setor de Assistência Pedagógica;
IV. Dos órgãos Colegiados;
V. Dos órgãos Auxiliares.

CAPÍTULO I

DA DIREÇÃO

Art. 6º - A direção da escola é constituída pelo diretor e por um seguindo a Fundamentação Legal da Resolução Nº 138/99-CEE/RO, do Artigo 69 incisos § 2º e § 4º que diz que, a função de Administrador (a) Escolar deverá se exercida por profissional devidamente habilitado em Administração Escolar, ou na falta deste, será observado a seguinte escala de preferências:
I. Especialista de educação habilitados em Pedagogia:
II. Professores com licenciatura plena;
III. Professores com maior qualificação, desde que sua formação seja compatível com a atuação nos níveis de ensino oferecidos pela escola.
§ 1 º O docente de que tratam os incisos “II” e “III” do parágrafo anterior deverão ter experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério, dos quais dois anos no mínimo na função de docente.
Art. 7º - O diretor desempenha todas as funções administrativas necessárias à manutenção dos esquemas de funcionamento tendo para isso, um suporte administrativo determinado pelas necessidades e direcionamento da escola.
Art. 8º - Compete ao Diretor**:**
I- Planejar, coordenar, orientar, executar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas na escola;
II- Administrar a escola e zelar pela observância do presente Regime e das Leis vigentes;
III- Elaborar, juntamente com os responsáveis do setor administrativo e do setor técnico pedagógico e os professores, o currículo pleno da escola;
IV- Elaborar e executar sua proposta pedagógica;
V- Administrar o recurso humano e financeiro da escola;
VI- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
VII- Velar pelo plano de trabalho de cada setor e órgão;
VIII- Promover meios para recuperação dos alunos de menores rendimentos;
IX- Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
X- Informar os pais e responsáveis sobre as freqüências e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
XI- Notificar ao conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitindo em lei;
XII- Oportunizar o desenvolvimento de um trabalho integrado entre os setores;
XIII- Distribuir, redistribuir o pessoal, em sua função designada de reprogramação e implementação da escola.
XIV- Fazer cumprir os cronogramas estabelecidos;
XV- Coordenar o pessoal técnico administrativo, pedagógico e de apoio em suas diferentes funções.
XVI- Programar reuniões periódicas com pessoal da escola;
XVII- Assumir as funções de coordenação pedagógicas com o pessoal na falta de especialista para o exercício destas funções.
XVIII- Manter a ordem e a disciplina na escola;
XIX- Corresponder-se com as autoridades de Ensino do Município de Mirante de Serra - RO e do Estado de Rondônia, em assunto que se refere ao estabelecimento de ensino;
XX- Representar a escola perante as autoridades;
XXI- Responsabilizar-se assinando a documentação escolar e correspondências expedidas, bem como rubricá-las;
XXII- Promover junto à comunidade escolar iniciativa de caráter cultural e esportivo;
XXIII- Manter em dias o controle dos bens materiais do estabelecimento, zelando, adequando e conservando;
XXIV- Incentivar o emprego de novas técnicas de trabalho;

XXV- Informar aos órgãos próprios de sistema, através de relatórios e instrumentos adequados sobre as atividades do estabelecimento, em datas pré-estabelecidas;
XXVI- Reunir periodicamente com o corpo técnico pedagógico e administrativo do estabelecimento;
XXVII- Coordenar quaisquer outras atividades que sejam de origem superior;
XXVIII- Tratar com os servidores, alunos e pais de alunos com respeito e solicitude;
XXIX- Administrar seu pessoal e seus recursos financeiros;
XXX- Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas estabelecidos;
XXXI- ; Informar os pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 9º - O Serviço de Apoio Administrativo da Escola é constituído dos seguintes:
I. Serviços de Secretaria Escolar;
II. Serviços de Apoio Administrativo.

SEÇÃO I

DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 10 - A secretaria é o setor encarregado dos serviços burocráticos:
I. Protocolo;
II. Correspondências;
III. Escrituração e arquivos escolares.

Parágrafo único: A Secretaria é dirigida pelo secretário e na sua ausência ou impedimento; por um subsecretário (caso tenha), previamente indicado pelo diretor da escola.
Art. 11 - A secretaria é constituída de um secretário e auxiliares, que tem por exigência a formação mínima de Ensino Médio.
Art. 12 - Compete ao secretário:
I. Elaborar e executar o plano de ação da secretaria;
II. Despachar todo material a ser expedido com assinatura do diretor;
III. Organizar e manter atualizado a escrituração escolar, os arquivos e prontuários de legislação;
IV. Redigir e subscrever, por ordem da direção, editais de chamadas para inscrições de matriculas;
V. Elaborar as folhas de efetividade de pessoal docente, administrativo e técnico;
VI. Informar sobre a assiduidade e pontualidade do pessoal;
VII. Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvendo e encaminhando a direção no prazo estipulado;
VIII. Redigir atas de reuniões Administrativas, dos Conselhos de Classe, do Conselho de Professores e demais reuniões realizadas;
IX. Analisar documentos e substituir o diretor ou vice em seus impedimentos;
X. Manter atualizados dados de desempenho dos alunos;
XI. Informar sobre desempenho dos alunos sempre que se fizer necessário;
XII. Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria;
XIII. Proceder ao remanejamento interno e externo e à renovação de matriculas, observando os critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;
XIV. Formar turmas de alunos, de acordo com os critérios estabelecidos;
XV. Verificar regularidade da documentação referente à matricula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do diretor;
XVI. Incinerar documentos escolares, de acordo com a legislação vigente;
XVII. Atender alunos, pais, professores, e comunidade escolar com presteza e eficiência;
XVIII. Responder perante o diretor, pela regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos;
XIX. Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da secretaria escolar;
XX. Organizar, coordenar, orientar e supervisionar a equipe da secretaria quanto à simplificação dos processos e métodos de trabalho, respeitando e valorizando as habilidades de cada um;
XXI. Promover sessões de estudos referentes à legislação de ensino com seus auxiliares;
XXII. Colaborar na gestão escolar, como elemento de ligação entre as atividades administrativo-pedagógicas, interagindo com o corpo docente participando das discussões para elaboração do projeto pedagógico e do plano de trabalho anual;
XXIII. Preparar e fornecer dados sobre o censo escolar.

SUBSEÇÃO I

DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 13 – Os atos escolares para efeito do registro comunicação de resultados e arquivamento serão escriturados em livros e fichas padronizadas observando-se, no que couberem, outras disposições aplicáveis**.**
Art. 14 – A autenticidade dos documentos e escrituração escolares dará se pela da assinatura do diretor e do secretário.
Art. 15 – São os seguintes os livros de escrituração:
I. Livro de registro de matriculas;
II. Livro de atas de resultados finais;
III. Livro de registro de diploma e de certificados;
IV. Livro de atas de incineração de documentos;
V. Livro de registro de exames especiais;
VI. Livro de pedidos e entrega de transferências;
VII. Outros que se fizerem necessários.

Parágrafo único: Estes livros terão termos de aberturas e de encerramento assinados e rubricados pelo diretor e secretário da escola.
Art. 16 – São utilizados impressos para:
I. Pedido de matricula;
II. Pedido de renovação de matricula;
III. Ficha individual anual;
IV. Histórico escolar;
V. Atas de resultados finais.
Art. 17 – O estabelecimento possui livros específicos para registro de diploma e de certificados. Os livros de registros de diplomas e certificados serão rubricados pelo diretor e secretário da escola com número de registros ou portaria em conformidade às exigências legais.
Art. 18 – Após o encerramento das atividades letivas ou durante as mesmas, a secretaria da escola fornecerá declaração que comprove seu grau de escolaridade, até que lhe seja entregue o respectivo histórico devidamente registrado pela escola.
Art. 19 – Deverão, após cinco anos de arquivamento, serem incinerados documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da escola.
§ 1º - Dentre os documentos, poderão ser incinerados, os transcorridos 05(cinco) anos:
a) Relatório de atividade;
b) Gráficos e tabelas estatísticas;
c) Diário de classe;
d) Ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
e) Editais;
f) Provas exames finais;
g) Aviso e comunicação interna;
h) Convite e convocações;
i) Outros documentos sem valor atual.
Art. 20 – São de responsabilidade a eliminação de documentos o Diretor, o Secretário Escolar e mais um funcionários do corpo técnico da instituição de ensino, sendo que devem avaliar previamente os documentos, a serem incinerados observando a natureza e a temporalidade dos documentos.
§ 2º Todos os documentos antes de serem eliminados deverão ser registrados em listagem e constar:
a) A identificação da escola;
b) Números de ordem dos documentos listados;
c) Identificação, data e assunto do documento;

d) Observações complementares;
e) Rodapé com local e data, nomes, cargos, e assinaturas dos responsáveis pela eliminação.
Art. 21 – A secretaria da escola manterá sob sua guarda o controle do arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identificação de cada aluno, a regularidade de seus estudos e autenticidade de sua vida escolar.
§ 1º - Deverão constar do arquivo escolar documentos individuais e coletivos, entre outros os seguintes:
a) Fotocópia de documentos pessoais;
b) Histórico escolar;
c) Fichas individuais, conteúdos, registro de aproveitamento e freqüência;
d) Portarias e demais atos referentes ao aluno;
e) Diário de Classe;
f) Livro de atas de resultados finais;
g) Livro de registro de matriculas;
h) Livro de registro de diploma e certificados;
i) Pastas individuais.
§ 2º - A disposição do arquivo deverá ser feita de maneira que catalogados os documentos, sejam manejados com funcionalidade.
§ 3º - O arquivo será organizado e mantido sob-responsabilidade do secretário da escola.

SEÇÃO II

DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 22 – São serviços de apoio administrativo:
I. Digitação;
II. Conservação e Limpeza;
III. Vigilância;
IV. Merenda escolar.

SUBSEÇÃO I

DA DIGITAÇÃO

Art. 23 - Compete ao serviço de digitação:
I. Executar trabalhos de digitação da escrituração escolar;
II. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos sob sua responsabilidade;
III. Os serviços de digitação são realizados pelo digitador. Em falta desse ficará a encargo do secretário.

SUBSEÇÃO II
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Art. 24 - Compete ao serviço de conservação e limpeza:
I. Executar tarefas de limpeza e higiene no prédio;
II. Manter em perfeitas condições de uso o prédio e suas instalações;
III. O serviço de zeladoria, limpeza e higiene serão realizados por pessoas contratadas para tal.

SUBSEÇÃO III
DA VIGILÂNCIA

Art. 25 – O serviço de vigilância compete:
I. Garantir a segurança e a vigilância do prédio, bem com os materiais do seu interior e exterior, nos turnos e horários que lhes for confiado;
II. Prestará serviço de vigilância pessoas contratadas para essa finalidade;
III. Monitorar os alunos no horário de aula noturno, quanto à entrada e saída dos alunos;
IV. Não permitir entrada de terceiros sem autorização.

SUBSEÇÃO IV
DA MERENDA ESCOLAR

Art. 26 - A Merenda Escolar oferecida na Escola visa suprimento vitamínico e alimentar ao educando favorecendo-lhe o desenvolvimento físico, motor, social e cognitivo.

Art. 27 – A Escola recebe recursos oriundos do Programa Nacional da Merenda Escolar é de sua responsabilidade a aquisição de gênero alimentício de boa qualidade bem como a prestação de contas em tempo hábil trabalho realizado na SEMECE.

Art. 28 - Competem as merendeiras:
I. Zelar pelo setor da cozinha, onde serão oferecidos os alimentos;
II. Receber a merenda escolar;
III. Manter em perfeita higiene seu local de trabalho;
IV. Preparar os gêneros alimentícios para cozimento;
V. Cozer os produtos da merenda escolar;
VI. Distribuir a merenda escolar;
VII. Zelar pelo respectivo horário de servir a merenda;
VIII. Manter-se devidamente uniformizada conforme exigência da SEMECE;
IX. Controlar a entrada e saída dos alimentos;
X. Registrar a quantidade de alimentação servida;
XI. Tratar com urbanidade, respeito, atenção, os alunos do estabelecimento.

SUBSEÇÃO V

COORDENADOR DO PDE

I. Orientar o corpo técnico e professores para a elaboração do PDE;
II. Reunir os funcionários para a elaboração do PDE;
III. Distribuir os objetivos para os líderes e as metas para os gerentes;
IV. Monitorar a execução do programa;
V. Fazer a avaliação do programa;
VI. Realizar demais atividades previstas ao cargo.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Art. 29 – A escola conta com Assistência Pedagógica de:
I. Supervisão escolar;
II. Biblioteca;
III. Sala de Leitura;
IV. Laboratório de informática;
V. Sala de Recursos Áudio – Visuais (TV);
VI. Sala de Recursos Multifuncionais.

SEÇÃO I

DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 30- A escola é constituída por Supervisor Educacional conforme a tipologia da escola, seguindo a Fundamentação Legal da Resolução Nº 138/99-CEE/RO, do Artigo 68 dizendo que será exercida a função o profissional que tiver a formação em Supervisão Educacional através de curso de Graduação em Pedagogia, Especialização em Supervisão Escolar ou nível de Pós-graduação.
Art. 31 - Compete a supervisão:
I. Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e diagnósticos da realidade escolar;
II. Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e à elaboração de planos de recuperação;
III. Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para correção das mesmas;
IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do currículo, em entrosamento direto com a direção da escola e a equipe de orientação pedagógica;
V. Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem os efeitos que comprometem a eficácia do processo educativo na unidade escolar;
VI. Coletar estudar e analisar dados relativos ao corpo discente e divulgá-los junto à comunidade escolar;
VII. Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento do pessoal docente;
VIII. Organizar e manter arquivos atualizados com os dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;

IX. Promover pesquisas educacionais seguindo a metodologia científica;
X. Elaborar, programar e avaliar projetos de caráter técnico em participação com os demais envolvidos no processo ensino aprendizagem, tomando por base o diagnóstico das necessidades da escola;
XI. Criar condições para que se efetive a integração dos elementos responsáveis pelo planejamento da escola;
XII. Proporcionar e dinamizar atividades que propiciem a integração escola-comunidade;
XIII. Participar dos planejamentos, execução e avaliação do currículo pleno da escola;
XIV. Coordenar seção de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XV. Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XVI. Planejar junto com o operador da TV escola, junto ao coordenador do laboratório de informática educacional, ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais e ao Bibliotecário para aproveitar com eficiência os programas veiculados destinados aos alunos e professores;
XVII. Participar de outras atividades de ordem superior, desde que esteja em afinidade com a função pedagógica.

SEÇÃO II

DA BIBLIOTECA

Art. 32 – A dispõe de uma biblioteca, um espaço pedagógico de informação, leitura e pesquisa, cujo acervo estará à disposição da comunidade escolar, durante o horário de funcionamento da Escola.
Art. 33 - Compete ao bibliotecário**:**
I. Participar da elaboração do PPE da escola;
II. Elaborar e executar a programação das atividades da biblioteca mantendo-as articulada com as demais programações que integram o apoio técnico-pedagógico;
III. Manter o controle das atividades realizadas para avaliar os resultados da programação e apresentar o relatório anual;
IV. Auxiliar os professores nas composições de resenhas bibliográficas;
V. Assegurar adequadamente organização e funcionamento da biblioteca;
VI. Elaborar proposta de aquisição de livros didáticos, culturais e científicos, folhetos, jornais e revistas, a partir das necessidades indicadas pelo pessoal administrativo técnico, docente e discente;
VII. Organizar e manter atualizado a documentação de trabalho realizada pela escola;
VIII. Manter intercâmbio com outras bibliotecas e centros de documentos;
IX. Levantar as necessidades de recursos didáticos para fins de aquisição ou empréstimo, conforme propostas das áreas curriculares;
X. Elaborar inventário anual do acervo da biblioteca;
XI. Participar da elaboração e acompanhamento de projetos que venham desenvolver a leitura e a pesquisa na escola.

SEÇÃO III

DA SALA DE LEITURA

Art. 34 – A escola é constituída por uma Sala de Leitura que terá como responsável um professor com formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica em Letras.
Art. 35 – O objetivo da sala de Leitura é elevar o desempenho acadêmico dos alunos onde possa desenvolver os conhecimentos sobre a leitura oral e escrita, construindo assim condições favoráveis para a motivação, facilitando a apropriação do conhecimento.
Art. 36– Compete ao Professor responsável:
I. Oportunizar os alunos ao contato com diferentes tipos de texto, valorizando a leitura oral e escrita;
II. Possibilitar o contato dos alunos com uma gama diferenciada de produções escritas, estimulando o enriquecimento e a divulgação do acervo da sala de leitura;
III. Ampliar as possibilidades de comunicação e expressão dos alunos;
IV. Desenvolver a criatividade através da criação de desenhos, pinturas e colagens que retratam a obra trabalhada;
V. Desenvolver expressão oral e corporal através da dramatização;
VI. Integrar as diversas disciplinas à sala de leitura;
VII. Produzir textos a partir de histórias lidas;

SEÇÃO I V

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 37 – A escola é constituída por um Laboratório de Informática que terá como responsável um professor com formação em curso superior de graduação de licenciatura plena com habilitação especifica, ou em curso superior, admitindo como formação mínima obtida em nível médio.
Art. 38 – O objetivo do Laboratório de Informática é proporcionar aos alunos, professores e demais funcionários da escola conhecimentos básicos sobre o computador e seus acessórios, sobre o sistema operacional Linux e Windows e o uso adequado de suas ferramentas no desenvolvimento das atividades pedagógicas entre outras, como também o uso adequado do laboratório de informática educacional.
Art. 39 - Compete ao Profissional responsável:
I. Preparar os professores e alunos para o uso do Laboratório de informática educacional no desempenho de suas atividades;
II. Oferecer atendimento aos professores e alunos nas pesquisas e planejamento de atividades;
III. Facilitar o trabalho de pesquisa proposto pelos professores aos alunos;
IV. Orientar os professores e alunos quanto aos cuidados requeridos com os equipamentos;
V. Proporcionar aos professores esclarecimento a respeito de programas que possam ser utilizados no desenvolvimento de atividades educacionais e projetos;
VI. Familiarizar professores e alunos com as tecnologias digitais como um instrumento diário e significativo para suas atividades educacionais;
VII. Proporcionar aos demais funcionários da escola momentos de interação junto ao Laboratório, em horários que não interfiram no atendimento aos professores e alunos;
VIII. Desenvolver projetos envolvendo o uso do Laboratório junto aos professores, aluno, demais funcionários da escola e a comunidade escolar;
IX. Habilitar alunos com conhecimentos básicos para atuarem como monitores;
X. Participar das atividades propostas no calendário escolar.

SEÇÃO V

SALA DE RECURSOS AUDIO-VISUAIS (TV Escola)

I. Ter professor licenciado na coordenação deste espaço;
II. Em caráter fixo (sala especifica) ou itinerante, o coordenador deverá prestar atendimento, e capacitações aos professores em local definido pela direção e supervisão escolar;
III. Elaborar Planos de Ação e relatório das atividades desenvolvidas no ano;
IV. Motivar e capacitar os professores da escola para utilizar, com seus alunos, os recursos audiovisuais;
V. Participar da elaboração de Projeto Pedagógico da Escola e de todas as atividades no calendário escolar, inclusive no horário de planejamento, garantido um trabalho integrado com as atividades desenvolvidas em sala de aula, nos diversos componentes curriculares;
VI. Desenvolver, acompanhar e avaliar projetos com os professores, envolvendo multimeios;
VII. Viabilizar materiais necessários ao bom funcionamento;
VIII. Manter o acervo audiovisual organizado para utilização de alunos professores no desenvolvimento das ações;
IX. Zelar pela manutenção e o bom funcionamento dos aparelhos de TV, vídeo, DVD, caixa de som e o que mais a escola dispuser no que diz respeito ás telecomunicações (acondicionamento),
X. Participar de capacitação (formação continuada) quando for oferecido;

XI. Ter disponibilidade em tempo integral no laboratório, cumprindo jornada diária da carga contratual conforme Portaria nº 0766/04-GAB/SEDUC, de 13/09/2004, ou seja:
a. 20 horas semanais = 4 horas diárias
b. 40 horas semanais = 8 horas diárias
c. 60 horas semanais = 12 horas diárias
XII. Participar de curso de capacitação de no mínimo 40 horas/ano, ministrado pelos professores multiplicadores dos Núcleos de Tecnologia Educacional.

SEÇÃO VI

SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Compete ao professor da Sala de Recursos Multifuncionais:
I. Realizar atividades para desenvolver os processos mentais: atenção, percepção, memória, imaginação, criatividade, raciocínio, linguagem e outros;
II. Orientar o professor da classe comum sobre as estratégias que favoreçam autonomia e envolvimento do aluno em todas as atividades propostas ao grupo,
III. Elaborar materiais e atividades específicas para o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;
IV. Ofertar suporte pedagógico aos alunos favorecendo o acesso a todos os conteúdos curriculares;
V. Desenvolver atividades pedagógicas com LIBRAS;
VI. Produzir materiais Bilíngües,
VII. Buscar parcerias no setor da saúde para a aquisição de consultas clínicas específicas (oftalmologista, otorrinolaringologista, fonoaudiólogo, psicólogo) para os alunos especiais;
VIII. Levantar as necessidades de recursos didáticos – pedagógicos para fins de aquisição;
IX. Realizar adequações necessárias para o uso de Tecnologias de Informação e Comunicação;
X. Ampliar o vocabulário comunicativo do aluno, através de atividades curriculares e da vida diária;
XI. Realizar adequações complementares ou suplementares no currículo apoiando o processo de ensino aprendizagem;
XII. Realizar cursos, eventos, seminários e outros para professores e alunos no atendimento educacional especializado;
XIII. Atender alunos que solicitarem o apoio de atendimento especializado sempre que houver a possibilidade;
XIV. Promover interação com as famílias dos alunos, possibilitando o entrosamento nas ações desenvolvidas na sala de recursos multifuncionais.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 40 - São órgãos colegiados da escola:
I. Conselho de professores;
II. Conselho de classe;

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE PROFESSORES

Art. 41 - O Conselho de Professores é o órgão de deliberação em assuntos inerentes às atividades disciplinares e didático-pedagógicas visando o melhor rendimento do ensino e das atividades escolares, no limite da legislação específica em vigor.
Art. 42 - O Conselho de Professores é constituído pelo diretor, professores em exercícios, secretário e supervisor, têm como finalidade examinar sempre os programas de ensino e outras questões a respeito, das quais seja solicitado o seu pronunciamento em consonância com legislação, vigente.

Art. 43 – compete ao conselho de professores:
I. Sugerir aos diretores, medidas eficazes para aperfeiçoamento das atividades educativas, inclusive alteração de currículo;
II. Opinar na elaboração dos calendários escolares, horários de aula e demais assuntos correlatos, em estreita colaboração com a secretaria escolar;
III. Colaborar com a direção no sentido de boa ordem das atividades escolares;
IV. Aprovar os regimentos e estatutos dos órgãos estudantis do estabelecimento, desde que preencham as exigências legais e não contrariam as normas disciplinares em vigor, sem perder de vista as próprias formas legais de funcionamento dos referidos órgãos;
V. Sugerir normas disciplinares que fizerem necessária introduzir na escola, de acordo com a legislação vigente;
VI. Opinar sobre a aplicação de penalidade, quando solicitado sempre em observância à legislação;
VII. Decidir em grau de recurso, sobre todas as matérias, quando levados à sua consideração pelo diretor;
VIII. Decidir sobre a equivalência de atividades, área de estudo e disciplina, de programas de outras escolas do País e de países estrangeiros;
IX. Decidir sobre a adaptação de estudo;
X. Decidir sobre o aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
XI. Desempenhar outras atividades do conselho de professores.
Art. 44- Regularizar a vida escolar dos alunos, abrangidos nas seguintes situações:
I. Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
II. Matriculados no decorrer do(s) bimestre(s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.
Art. 45 – O conselho de professores reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, devendo as datas das reuniões constar no calendário escolar.
Parágrafo Único: O Conselho de Professores poderá reunir-se extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, por convocação do presidente, ou por solicitação da maioria dos membros.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 46 - O conselho de classe é o órgão colegiado da escola implantado pelo sistema educacional do Estado de Rondônia, tem como objetivo discutir e propor soluções a todas as atividades, por áreas e disciplinas, a metodologia usada e os recursos a serem empregados nas atividades de apoio de forma que se realizam os reajustes necessários a cada caso eliminando-se a repetição rotineira do que foi ensinado.
Art. 47 - O Conselho de classe é o órgão consultivo, normativo e deliberativo em assuntos didático-pedagógicos e disciplinares com atuação restrita a cada classe da escola.
Art. 48 - O Conselho de classe abrangerá todas as turmas do Ensino Fundamental e Médio (caso tenha), competindo-lhe:
I. Examinar e encaminhar ao conselho de professores quando se fizer necessário, a decisão das questões ou dúvidas que possam advir quando a anulação ou repetição de testes e provas destinadas à avaliação do rendimento escolar.
II. Debater o aproveitamento global e individualizado das turmas, analisando especificamente as causas do baixo e alto rendimento das mesmas.
III. Proporcionar uma auto-avaliação de todos os elementos componentes do conselho de classe, tendo em vista o processo ensino e aprendizagem.
IV. Aperfeiçoar o trabalho diário do professor com aluno através dos subsídios fornecidos pela supervisão e diretoria.
Art. 49 - O conselho de classe reunir-se-á obedecendo às datas estabelecidas no calendário da escola.
Art. 50 - O conselho deverá ter um tempo mínimo designado consoante ao número de turmas em cada período.
Art. 51 - A escola deverá obedecer ao mínimo de 05 (cinco) reuniões do conselho de classes durante o período letivo.
Art. 52 - A primeira reunião do conselho deverá acontecer no início do período letivo da escola e as demais ao final de cada bimestre.
Art. 53 - O conselho de classe deverá ocorrer no horário das respectivas turmas, com o cumprimento de 50% das atividades.

Art. 54 - O horário de cada reunião deverá ser fixado uma semana antes, publicado e distribuído aos participantes através de ofício circular ou uma lista de convocação.
Art. 55 – São componentes do conselho de classe:
I. Diretor;
II. Supervisor Pedagógico;
III. Professores conselheiros das turmas;
IV. Alunos líderes de turmas.

CAPÍTULO V

AS INSTITUIÇÕES AUXILIARES

Art. 56 - A escola conta com instituições auxiliares com objetivo de colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração: família, escola e comunidade.
Art. 57 – São instituições de caráter obrigatório nos termos da Legislação vigente:
I. Associação de Pais e Professores:

SEÇÃO I

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

Art. 58 - As Associações de Pais e Professores, da Escola Municipal de Ensino Fundamental **"RUI BARBOSA"**, doravante designada simplesmente de APP, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que se regerão pelas presentes normas estatutárias, tem como finalidade, auxiliar a escola, que atuará como órgão coletivo e de apoio por delegação de competência em atividades estatais, colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência e participação das atividades da escola e do aluno, bem assim a integração família-escola-comunidade.
Art. 59 - Constituirá o quadro de associado da APP, pessoas que residem e que estejam circunscritas na área da abrangência da unidade escolar, que tenham filhos ou que sejam representantes legais de alunos efetivamente matriculados na unidade de ensino, por seus servidores e alunos maiores de 18 (dezoito) anos, que voluntariamente se dispuserem ao exercício das atividades da associação.
Art. 60 – O Conselho Educacional e Comunitário da APP é um Órgão colegiado implantado pela Secretaria de Municipal da Educação que tem como função essencial: trabalhar para que a Escola cumpra seu papel, garantindo a aprendizagem de todas as crianças.
Art. 61 – O Conselho Educacional e Comunitário da APP deve refletir e decidir sobre questões pedagógicas e administrativas, como: sistema de avaliação; projeto pedagógico; capacitação; currículo, e regimento, dentre outros.
Art. 62 – O poder de decisão deste Conselho não é absoluto. Suas decisões não podem ir contra a função da escola; as leis que regem a sociedade brasileira; o Estado e o Município; o Regimento da Escola e os princípios éticos.
Art. 63 - Cabe ao Conselho Educacional e Comunitário, caso discorde de leis ou decretos que estejam prejudicando o bom funcionamento da escola, lutar por sua reformulação.
Art. 64 - São componentes do Conselho Educacional e Comunitário:
I. 2 (dois) pais de alunos;
II. 2 (dois) professores;
III. 2 (dois) alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
IV. 2 (dois) Especialistas em educação.

Art. 65 - É de competência da APP:
I. Colaborar com a direção do estabelecimento de ensino, para atingir os objetivos educacionais propostos pela escola;
II. Representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;
III. Mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros específicos e da comunidade, para auxiliar a escola;
IV. Prover condições para melhoria do ensino, do desenvolvimento de atividades de assistência ao educando, nas áreas sócio-econômicas e de saúde, a conservação e manutenção do prédio, equipamentos e instalações da escola, a programação de atividades culturais e de lazer, que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos, a execução de pequenas reformas e obras de construção junto à escola, e que deverá ser aprovada e fiscalizada pelos setores próprios da Secretaria de Municipal da Educação ou outros afins.
V. Favorecer o entrosamento entre pais e professores;
VI. Zelar, conservar e acompanhar o cumprimento das ações e atividades cabíveis a cada órgão da APP, bem como exigir de seus membros eleitos observância aos princípios consagrados em Direito, bem como às leis vigentes;

TÍTULO III

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 66 – Compõe a Comunidade Escolar:
I. Corpo Técnico Administrativo e de Apoio;
II. Corpo Docente;
III. Corpo Discente;
IV. Pais ou responsáveis.

CAPÍTULO I

DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 67 - O pessoal de apoio administrativo da Escola é constituído de todos os servidores exceto os professores atuantes em sala de aula.
Art. 68 – As atribuições do corpo técnico administrativo e de apoio:
I. Manutenção da infra estrutura escolar, funções de vigilância e limpeza;
II. Atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação;
III. Atividades de orientação dos trabalhos de leitura na biblioteca, salas de leitura e laboratório de informática;
IV. Atividades de administração e gerenciamento escolar e secretaria;

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 69- Integram o corpo docente todos os professores em exercício na escola.
Art. 70 – É de Competência e atribuição do corpo docente:
I. Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV. Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
V. Ministrar as aulas e assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidas;
VI. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VIII. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis a atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
IX. Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
X. Informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
XI. Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, juntamente com a família;
XII. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola;
XIII. Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino e de escolas, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
XIV. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelar pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
XV. Buscar capacitação junto aos coordenadores de laboratório e dos NTE;

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

Art. 71 – O corpo discente da escola é constituído por todos os alunos regularmente matriculados na forma deste regimento.
Art. 72 - É de Competência e atribuição do corpo Discente:
I. Utilizar as dependências da escola de forma a ampliar seus conhecimentos;
II. Evitar ausentar da sala no horário de aula;
III. Responsabilizar-se por seus materiais escolares;
IV. Eleger um líder de sala;
V. Estar uniformizado para facilitar a identificação da escola onde estuda;
VI. Fazer as atividades proposta pelo professor;
VII. Conservar o patrimônio escolar.

CAPÍTULO IV

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 73 – São considerados pais ou responsáveis, todos representantes legais, que tenham filhos devidamente matriculados na escola, de acordo com a Legislação Vigente.
Art. 74 - É de Competência e atribuição dos Pais ou Responsáveis:
I. Acompanhar durante o ano letivo o desempenho de seu filho (a);
II. Estar sempre informado sobre as convocações das reuniões realizadas ao ano letivo;
III. Estar presentes em todas as reuniões ou quando for solicitada a sua presença.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DE APOIO
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 75 - Constitui direitos do corpo técnico administrativo e de apoio:
I. Propor à diretoria medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
II. Exigir o tratamento e o respeito condigno e compatível com sua função;
III. Participar da vida comunitária escolar;
IV. Gozar férias remuneradas;
V. Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidades no que for concernente ao seu trabalho. Além dos direitos previstos nas leis vigentes.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 76 - São deveres do corpo técnico administrativo e de apoio:
I. Cumprir fielmente as atribuições que lhe são próprias;
II. Observar as normas legais e regulares;
III. Obedecer às ordens superiores;
IV. Ser assíduo e pontual no desempenho de sua atividade;
V. Zelar pela economia e conservação do patrimônio e estabelecimento de ensino
VI. Não reter qualquer documento pessoal de identificação por mais tempo que o necessário para anotações;
VII. Manter atitude conveniente e comportamento compatível no desempenho de suas atividades:
VIII. Manter-se com responsabilidade e zelo no desempenho de suas funções**;**
IX. Tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar**.**

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 77– Ao corpo técnico administrativo e de apoio, são considerado proibições:
I. Usar roupas inadequadas ao ambiente de trabalho;
II. Fumar nas dependências da Escola;
III. Se ausentar sem antes comunicar a Direção da Escola, ou representante Legal;
IV. Fazer comentários desabonadores sobre as autoridades da comunidade ou sobre os colegas.

SEÇÃO IV
DAS PENALIDADES

Art. 78 – Ao corpo técnico administrativo e de apoio, são aplicáveis às seguintes penas:
I. De advertência, suspensão ou exoneração, conforme características da infração disciplinar:
II. As penas de advertências são de competência do Diretor ou Representante de Ensino;
III. As penas de suspensão, demissão ou de exoneração são competência do órgão superior observando as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO II

DO CORPO DOCENTE

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 79 - Constituem direitos do corpo docente:
I. Requisitar todo material didático julgado necessário às aulas, dentro das possibilidades da escola;
II. Utilizar-se dos livros da biblioteca e das dependências e instalações da escola necessária ao exercício das suas funções;
III. Opinar sobre programa, plano de curso, técnicas e métodos utilizados e a escolha dos livros didáticos;
IV. Propor à direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de ensino, avaliação de aprendizagem, administração e de disciplina;
V. Exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educador;
VI. Participar da vida comunitária escolar e dos órgãos colegiados de que é membro nato ou eleito;
VII. Dispor de meios adequados para o desempenho do ensino;
VIII. Recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade no que for concernente o seu trabalho como professor, além dos direitos previstos nas leis vigentes;
IX. Gozar de férias anuais estabelecidas no calendário escolar.

SEÇÃO II
DOS DEVERES

Art. 80 - São deveres do corpo docente conforme as leis vigentes:
I. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II. Participar da educação integral do aluno;
III. Participar dos órgãos colegiados e Conselho de classe de que, por força deste Regimento seja membro inerente;
IV. Elaborar seus programas do plano de ensino;
V. Entrar e sair em sala sempre com pontualidade;
VI. Cumprir seus planos de aula, adequadamente as particularidades do educando;
VII. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
VIII. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
IX. Comparecer às reuniões para as quais for convocado, ainda que em horário e data diferente do usual;
X. Participar do conselho de classe e do conselho de professores;
XI. Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
XII. Zelar pelo nome da escola dentro e fora dela, manter uma conduta compatível com a missão de educador;

XIII. Manter em dia a escrituração do diário de classe, que deve ser entregue na secretaria da escola na data pré-estabelecida;
XIV. Comparecer e participar das atividades de caráter cívico, cultural, social, esportivo, solenidades, reuniões e de lazer;
XV. Entregar no prazo determinado ao estabelecimento todos os documentos relativos à profissão, sempre que exigidos;
XVI. Tratar a todos os integrantes da comunidade escolar com urbanidade e respeito;
XVII. Estabelecer e proporcionar estratégia de estudos de recuperação aos alunos com menor rendimento;
XVIII. Divulgar aos alunos os resultados das avaliações de aprendizagem, bem como dar ciências a estes de trabalhos, provas e testes escritos, e dirigir dúvidas por ventura existentes;
XIX. Respeitar a orientação da direção da escola bem como do supervisor pedagógico;
XX. Colaborar com o orientador educacional quanto à informação sobre alunos;
XXI. Zelar pela aprendizagem e disciplina dos alunos;
XXII. Registrar no diário de classe, a freqüência, notas, avaliações, conteúdos trabalhados e atividades de recuperação, referente aos alunos;
XXIII. Colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e comunidade;
XXIV. Orientar o trabalho escolar e qualquer atividade extraclasse relacionado à sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;
XXV. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos mobiliários;
XXVI. Respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
XXVII. Fornecer ao serviço de supervisão pedagógica e orientação educacional com regularidade informações sobre seus alunos;
XXVIII. Atender a família do aluno quando for solicitado;
XXIX. Respeitar as decisões da diretoria do órgão colegiado e demais autoridades de ensino;
XXX. Manter vigilância para evitar o uso pelo aluno do processo fraudulento na execução dos trabalhos, provas e exames.
XXXI. Atender quando necessárias alunas em período de gestação, através de atividades e avaliações seguindo a lei Nº 1044 de 21/10/1969 e lei Nº 6202 de 17/04/1975.
XXXII. Verificar junto á secretaria quanto aos alunos no diário de classe alterações de dados como notas, nomes entre outros.
Art. 81 - Cabem ao professor responsável pela administração da disciplina, áreas de estudo ou atividade, o controle da freqüência no diário de classe de seus alunos observando:
I. Não há abono de faltas;
II. Sobre as faltas coletivas decidirá o conselho de professores.
III. Verificar junto à secretaria alterações de dados referentes aos alunos.

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 82– Ao corpo docente, são considerados proibições:

I. Tratar em horário de aula ou ambiente escolar de assuntos alheios que deverá lecionar;
II. Fazer comentários desabonadores sobre colegas ou autoridades em sala ou fora dela;
III. O uso de celular, aparelhos eletrônicos ou similares que venham prejudicar o andamento das aulas;
IV. Somente em caso de extrema necessidade é permitido, a saída para atender a telefonemas, xerocar ou dirigir-se a outros setores da escola;
V. O uso de qualquer tipo de drogas ou entorpecentes, inclusive cigarros e bebidas alcoólicas, no recinto escolar bem como se apresentar em estado de embriaguez ou doping diante de seus alunos e membros da Comunidade Escolar, em conformidade com a Lei Vigente;
VI. Fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem aquiescência do Diretor ou Supervisor.
VII. Repetir notas ou tira-las sem proceder á nova verificação de aprendizagem.
VIII. Emprestar a sala de aula para bailes e festas dançantes e reuniões de caráter político partidário.
Art. 83 - Comete prática de crime o professor que:
I. Aliciar ou incitar movimentos que perturbem ou paralisem atividades docentes, que não estejam em conformidade com seus direitos legais.
II. Atentar contra pessoas ou seus bens, assim como danificar imóveis ou outros bens da escola.
III. Aplicar penalidades de agressão físicas e psicológicas aos alunos.
IV. Atentar contra o pudor.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 87 – Aos membros do corpo docente são aplicadas às penas seguindo a legislação vigente:
I. De advertência, suspensão ou exoneração, conforme características da infração disciplinar:
II. As penas de advertências são de competência do Diretor, do Diretor Pedagógico e do Secretário Municipal;
III. As penas de suspensão, demissão ou de exoneração são competência do órgão superior observando as normas e legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DO CORPO DISCENTE

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 84 – Constitui direitos do corpo discentes:
I. Participar de todas as atividades oferecidas pela escola;
II. Solicitar e ser orientado pelos professores sobre qualquer dificuldade surgida na compreensão dos conteúdos e na realização de qualquer atividade;
III. Participar de clubes esportivos que forem criados na escola;
IV. Participar do conselho de classe;
V. Receber corrigidos e avaliados todos os trabalhos;
VI. Solicitar revisão de provas quando se sentir lesado, no tempo hábil de 2 (dois) dias úteis;
VII. Solicitar através de requerimento, a aplicação de provas quando não forem feitas por motivo justo;
VIII. Ser avaliado em outro período, perante a justificativa de sua ausência à prova ou qualquer outra atividade já realizada;
IX. Ter um representante eleito democraticamente para a classe;
X. Eleger um professor conselheiro e com ele compartilhar soluções, críticas construtivas e opiniões que possam melhorar a qualidade de ensino oferecida pela escola;
XI. Apresentar a quem de direito, através de seu representante legal, os problemas que prejudiquem sua educação;
XII. Ausentar da escola, quando devidamente autorizado e através de bilhete escrito pelos pais ou responsáveis contendo nº do seu RG, que será arquivado na Orientação Escolar;
XIII. Solicitar e ser atendido pela Direção e Conselho de Professores sobre suas dificuldades de aprendizagem e relacionamento.
XIV. Ser acolhido pelo pessoal docente, técnico e administrativo da escola no trato de seus legítimos interesses e receber a assistência e orientação adequada às suas necessidades;
XV. Utilizar as instalações e dependências da escola, quando devidamente autorizado pela autoridade presente, na forma e nos horários a ele reservado;
XVI. Participar das atividades oferecidas pela SEMECE ou solicitadas por ela;
XVII. Requerer cancelamento de matrícula e transferência, quando maior de idade, ou através do pai ou responsável quando menor de idade;
XVIII. Ser tratado com urbanidade, respeito, atenção, ser valorizado em sua individualidade, sem comparação, nem preferências pelos membros da escola;

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 85- São deveres do corpo discentes:
I. Respeitar as normas disciplinares da escola obedecendo aos preceitos da boa educação nos seus hábitos, atitudes e palavras;
II. Cumprir as determinações da diretoria, dos professores e funcionários, nas respectivas esferas de competência;
III. Participar efetivamente das aulas e empenhar-se no cumprimento das tarefas determinadas pelos professores;
IV. Tratar com urbanidade e respeito a todos os integrantes da comunidade escolar;
V. Zelar pela limpeza e conservação, das instalações, dependência, materiais, móveis, utensílios e maquinaria, ressarcindo o estabelecimento de prejuízos que causar;
VI. Apresentar-se devidamente vestido, conforme o uniforme adotado pela escola,
VII. Ser pontual assíduo e freqüente, portando-se com dignidade, e educação;
VIII. Apresentar solicitação por escrito e assinado pelo responsável contendo o nº do seu RG, pára fins de saídas antecipadas quando menor;
IX. Comunicar a diretoria seu afastamento temporário por motivos de doenças ou outros, e se possível através de atestado médico;
X. Estudar e realizar com eficácia os trabalhos práticos e obter o máximo de proveitos nos estudos;
XI. Atender ao regimento didático e disciplinar, bem como à orientação escolar;
XII. Portar-se convenientemente em todas as dependências da escola;
XIII. Solicitar orientação do professor com respeito, paciência e dedicando a atenção merecida para a compreensão do conteúdo explicado;
XIV. Cumprir fielmente aos demais preceitos deste regimento, no que lhe couber;
XV. Respeitar os horários de entrada e saída estabelecidos pela escola;
XVI. Transmitir aos pais ou responsáveis, mensagens enviadas pela Coordenação Geral da Escola;
XVII. Manter-se informado, lendo aos avisos afixados nos locais apropriados a respeito da vida escolar;

SEÇÃO III

DAS PROIBIÇÕES

Art. 86 – Ao corpo discente, são considerados proibições:
I. Incitar os colegas em atos de rebeldia abstendo-se de colaborar em falta escolar;
II. O uso de minissaias, mini blusas, shorts, decotes extravagantes, roupas furadas e exóticas;
III. É vetado o uso de aparelhos sonoros como celular, diskman, walkman, MP3, ou qualquer aparelho eletrônico, que possa interferir no desempenho do aluno;
IV. Fumar nas dependências da escola, em conformidade com a Lei Vigente;
V. A saída da sala de aula para atender à telefonemas ou qualquer outro motivo, exceto quando autorizado;
VI. Promover festas, excursões entre outras atividades, sem a autorização da Direção da Escola;
VII. Trazer para escola materiais esportivos, como bolas, skate, patins, etc. exceto quando solicitado, e tais objetos serão retidos pela escola por uso indevido, somente serão devolvidos aos pais ou responsáveis;
VIII. Transitar alcoolizado e/ou drogado nas dependências da escola, bem como portar armas e bebidas alcoólicas e/ou qualquer outro alucinógeno;
IX. Ausentar-se da escola, no horário normal, sem autorização por escrito do responsável;
X. Agredir física ou moralmente, qualquer colega, professor ou funcionário, no recinto da escola;
XI. Usar boné ou touca nos horários cívicos;
XII. É proibido ao aluno, danificar, quebrar, destruir, qualquer objeto, ou causar destruição do patrimônio público. Art. 163 parágrafo único.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES

Art. 87 – São penalidades aplicáveis ao corpo discente conforme a legislação vigente:
I. Advertência oral e escrita;
II. Advertência escrita;
III. Afastamento por até dois dias das atividades de sala de aula;
IV. Cancelamento da matrícula por falta de documento em tempo hábil;
V. Cancelamento da matrícula por período de dois anos em caso de três desistências consecutivas.
Art. 92 – A advertência oral e a advertência escrita serão registradas em fichas especificas junto à pasta do aluno pelo serviço de Orientação Escolar e na falta deste por um profissional competente ou pela Direção da Escola.
Art. 88 – Para o inciso III o aluno permanecerá no espaço escolar, realizando atividades de aprendizagem e avaliação dos conteúdos, obedecendo ao horário estabelecido e acompanhado pelo Serviço de Orientação Educacional, sendo que na falta deste pela Direção Escolar.
Art. 89 – Em se tratando de alunos menores, após todos os caminhos e possibilidades de conscientização do aluno se esgotar a escola encaminhara o mesmo aos órgãos competentes seguindo a legislação vigente:
I. Conselho Tutelar;
II. Delegacia Especializada de Proteção à Criança e AP Adolescente – DEPCA;
III. Delegacia Especializada em Apuração de Atos Inflacionais – DEAAI.
Art. 90 – Nos casos de alunos de maior idade conforme a gravidade da ação será encaminhada à Delegacia de Policia.
Art. 91 – Nos casos de alunos de maior idade o próprio aluno será responsabilizado pelos seus atos.
Art. 92 – Nos casos dos alunos menores os pais ou responsável legal, serão comunicados e responsabilizados pelos danos causados pelo aluno.

CAPÍTULO IV

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS

Art. 93 - Participar da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes, segundo a lei vigente na LDB 9394/96 – Art.14 inciso II.
Art. 94 – É direito dos pais ou responsáveis, ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais, segundo a Lei vigente no ECA Art.53 parágrafo único.
Art. 95 – Ser informado do desempenho escolar de seus filhos, receber informações sobre orientação pedagógica da escola e do ensino ministrado;
Art. 96 – Participar de atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela escola;
Art. 97 – Ocupar cargo como membro da diretoria do Conselho Escolar da escola desde que apto;
Art. 98 – Participar da construção do Projeto Político Pedagógico da Escola.

SEÇÃO II

DOS DEVERES

Art. 99– É de dever dos pais ou responsáveis efetuar a matricula dos menores, a partir dos 04(quatro) e 05 (cinco) anos no Pré-Escolar e a partir dos 6 (seis) anos de idade, no ensino fundamental.
Art. 100 – Aos pais ou responsáveis incumbirá o dever da educação dos filhos menores, segunda a Legislação Vigente do ECA no art. 22.
Art. 101 – Zelar pela frequência e acompanhar o aproveitamento escolar de seus filhos;

Art. 102 – Estabelecer para os filhos, um tempo de estudo fora do horário da escola;
Art. 103– Comparecer à escola sempre que sua presença for solicitada;
Art. 104– Colaborar com a escola e educadores na educação de seus filhos;
Parágrafo único: Assumir as responsabilidades por danos causados ao patrimônio público causado pelo aluno.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA
CAPITULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 105 – Descrever sobre a responsabilidade de elaboração e execução do PPE, assegurando um ensino de qualidade e garantindo a permanência do aluno na escola, formando assim cidadãos críticos, capazes de agir na transformação da sociedade na qual estão inseridos.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 106 – A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental oferece:

I - Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental de 09 anos);

SEÇÃO I
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 107 - O Ensino Fundamental com duração mínima de nove anos, tendo a cada ano cursado 200 dias letivos e 800 horas, sendo oferecido gratuitamente neste estabelecimento terá como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I- Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem tendo em vista aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR
SEÇÃO I
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 108 - O currículo de Ensino Fundamental terá uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada.
I- O currículo deve abranger obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimento do Mundo Físico e Natural da realidade social e Política, especificamente a do Brasil (Geografia e Ciências).
II- O ensino da Arte constituíra componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
III- A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da educação básica, ajustando-se as faixas etárias e as condições da população escolar.
IV- O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e européia.
V- Os conteúdos referentes a Historia e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte, Filosofia e História.
VI- A parte diversificada do currículo será composta das disciplinas de Inglês e Filosofia.
VII- O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina em horário normal da escola assegurado o respeito da diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedada quais quer formas de proselitismo, e nos cinco primeiros anos serão ministradas pelo professor da turma como atividades integradas a outros componentes curriculares.
Art. 109– Conforme a Resolução nº 2/CNE/CEB/2001 as diretrizes curricular estendem-se para a educação especial, assim como para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
Art. 110 - Os conteúdos curriculares da educação básica observarão ainda as seguintes diretrizes:
I- A difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e a ordem democrática;
II- Consideração das condições de escolaridade dos alunos;
III- Orientação para o trabalho;
IV- Promoção do desporto educacional apoio às práticas desportivas não-formais.

Parágrafo único: O ensino fundamental oferecido neste estabelecimento de ensino carga horária de 800 horas distribuídas por 200 dias letivos, é organizado em turmas e anos distintos, considerando o nível de desenvolvimento, de necessidades e a idade dos alunos.
Art. 111 – Conforme a Resolução nº 2/CNE/CEB/2001 as diretrizes curricular estendem-se para a educação especial, assim como para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

TÍTULO VI

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS DE MATRÍCULA

Art. 112- O ingresso de o aluno no ensino fundamental de 9 anos regular dar-se-á prioridade aos seis anos, seguindo a portaria nº 283/07, e a matrícula deverá seguir os seguintes procedimentos:
I- As crianças sem vivencia escolar, com seis anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano letivo a ser cursado, terão direito a matricula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos;
II- As crianças que tenham seis anos completos e que possuem experiência escolar anterior com a alfabetização poderão ser matriculadas no 2º ano do ensino fundamental de nove anos mediante avaliação a ser procedida pela instituição de ensino, devidamente autorizada;
III- As crianças com sete anos completos ou mais, ou a completar até 31 de dezembro do ano letivo a ser cursado, sem vivência escolar, deverão ser matriculados na 2º ano do ensino fundamental de nove anos;
IV- As crianças com sete anos completos ou a completar até 31 de dezembro, que cursaram o 3º período da pré - escola terá direito à matrícula no 2º ano do ensino fundamental de nove anos;
A**rt. 113 -** Para fins de matrícula o estabelecimento de ensino observará critério do zoneamento escolar.
Art. 114 - A matrícula de aluno transferido que estiver sujeito a estudos de recuperação no final do período letivo, só será aceito se houver igualdade de currículo e programa.
Art. 115 - A direção do estabelecimento de ensino divulgará o edital de matrícula. No edital de matrícula devem constar, dentre outras as seguintes indicações:
I- Zoneamento escolar;
II- Critérios de atendimento à demanda escolar;
III- Número de vagas por série e por turno;
IV- Documentos necessários à matrícula;
V- Níveis e modalidades de ensino oferecidas pela escola;
VI- Período e horário de matrícula;
Art. 116 - No ato da matrícula o candidato entrega e se responsabiliza pela documentação exigida para o ingresso no estabelecimento, conforme lista:
I- Certidão de registro civil de nascimento, ou carteira de identidade ou carteira de estrangeiro; (Xerox)
II- Históricos escolares completos ou certidão de conclusão de exame supletivo ou de estudos equivalentes

III- Caso o aluno seja de outro município ou outra escola, a transferência deverá ser entregue dentro do tempo determinado pela secretaria da escola;
IV- Foto 3x4 atual;
V- Comprovante de endereço completo;
VI- Cartão bolsa família caso tenha; (Xerox)
Art. 117 – O ato da matrícula é o compromisso formal assumido pelo candidato de que a documentação apresentada é verdadeira e que respeita e acata as leis, vigente no presente Regimento Escolar.
Art. 118 - Quando a matrícula se fizer em razão de transferência no decorrer do ano letivo, para arquivamento durante o decurso do mesmo, deverá o candidato apresentar a ficha individual que constem os dados do aluno e os referentes aproveitamentos, freqüência, números de horas das atividades de cada conteúdo.
Parágrafo Único: A matrícula obtida com documentação comprovadamente falsa será automaticamente cancelada. Ainda as documentações rasuradas não serão aceitas pelo estabelecimento de ensino.
Art. 119 - A remoção de alunos para outros turnos só será permitido mediante comprovação de trabalho e a presença do responsável.
Art. 120 - A renovação de matrícula será somente realizada pelos pais ou responsáveis dos alunos quando menor de idade, os documentos exigidos cujos dados devem ser atualizadas.
Art. 121 - Os pedidos de matrícula, rematrículas e cancelamento da mesma não serão realizados automaticamente, serão de responsabilidade pessoal de cada aluno de maior idade e pelo pai ou responsável do aluno quando menor de idade, observadas as normas baixadas e as datas previstas no calendário escolar.
Art. 122- Em hipótese alguma serão devolvidos originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.
Art. 123 - Para fins do presente, regimento, entende-se por matrícula inicial e a rematrícula, a continuidade do ensino; e o cancelamento, a descontinuidade do ensino.
Parágrafo único – Caberá ao estabelecimento de ensino, através do Conselho de Professores regularizarem a vida escolar dos alunos, conforme portaria nº 398/GAB/SEDUC, de 06 de junho de 2000, Art. 9, e conforme uma das seguintes situações:
I- Transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado.
II- Matriculado no decorrer do bimestre letivo e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado do elenco curricular da escola de origem.
Art. 124 - A situação de estudantes com cursos ou estudos realizados no exterior será resolvida de acordo com a legislação vigente, e o tratamento determinado pelo regimento competente de poder público. Será verificado de acordo com a legislação vigente à adaptação, aproveitamento de estudos, transferência, matrículas, equivalência e identificação de conteúdo, Para exame e análise da situação de aluno proveniente do estrangeiro, a escola exigirá no ato da matrícula a apresentação dos seguintes documentos:
I- Histórico escolar e documentos do Consulado Brasileiro no País onde foram feitos os estudos, com firma devidamente reconhecida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil ou outro órgão competente:
II- Carteira de estrangeiro quando for caso de requerimento maior de idade, e se menor, certidão de nascimento, e histórico escolar se tiver vivencia escolar anterior;
III- Tradução de todos os documentos feita por tradutor público oficial, quando necessária. Veja parecer do Conselheiro, disciplinar à matéria (Resolução Nº 022/CEE/RO/83).

SEÇÃO I
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 125 – A classificação do aluno dar-se-á, em qualquer ano, com exceção do primeiro ano do ensino fundamental regular, e poderá ser feita a critério da escola, seguindo a Resolução Nº 138/99-CEE/RO, art.21 e Resolução 101/00-CEE/RO, e ocorrerá nas seguintes formas:
I- Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano ou fase anterior, na própria escola;
II- Por transferência, para candidatos procedentes de outro estabelecimento de ensino nacional ou estrangeiro;
III- Independentemente de comprovação de escolarização anterior mediante a avaliação feita pelo estabelecimento de ensino, que permita aproveitar conhecimento e experiência do aluno, localizando-o ano correspondente, observando-se o disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 21 da Resolução 138/99-CEE/RO.
Art. 126 - A classificação do aluno ocorrerá em qualquer ano escolar, exceto no primeiro ano do ensino fundamental, por se tratar de acesso automático.
Art. 127 - Os testes para localização no ano em curso para candidatos que não possuam comprovante de escolaridade serão classificatórios, considerando-se o elenco curricular da Base Nacional Comum, abrangendo as áreas fundamentais do conhecimento da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.
OBS. : SOMENTE A ESCOLA AUTORIZADA OU RECONHECIDA seguirá esses critérios. Classificação, reclassificação, etc.

SEÇÃO II
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 128 - A reclassificação é a progressão do aluno do ano no qual se encontra classificado e devidamente matriculado, para anos posteriores, equivalentes ao seu grau de conhecimento e experiências comprovadas mediante processo de avaliação realizado pelo estabelecimento de ensino, na forma disposta no artigo 22 da Resolução 138/99-CEE/RO.
Art. 129 - Para a promoção do aluno nos casos de reclassificação, será exigido o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência, calculado sobre as horas e dias letivos do ano para a qual foi promovido.
Art. 130 – A escola poderá reclassificar o aluno no ano adequado, mediante processo de avaliação procedida por comissão examinadora constituída pela própria escola,
Art. 131 - A reclassificação poderá ser por avanço para o aluno que estiver efetivamente matriculado em um ano e que demonstre maturidade e prontidão para cursar anos posteriores, quando:
I- Tratar-se de aluno que apresenta idade para cursar anos posteriores ou outras formas equivalentes a qual se encontra, por decisão do estabelecimento de ensino que o testar, mediante os resultados das avaliações aplicadas;
II- O estabelecimento de ensino poderá reclassificar os alunos inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo por base as normas curriculares gerais e normas específicas editadas pelos respectivos órgãos normativos do sistema de ensino;
III- No registro de vida escolar deverá consta à observação que o aluno foi reclassificado pelo estabelecimento de ensino;
Art. 132 - Tratar-se de aluno com indícios de altas habilidades / superdotação e com idade inferior à idade própria para o ano pleiteado, serão os resultados das avaliações acompanhados de requerimento, certidão de nascimento do aluno (a), ficha de matrícula, laudo psicológico parecer ou relatório pedagógico, documento de credenciamento da instituição de ensino e dos profissionais, serão encaminhadas aos respectivos Conselho de Educação. A equipe avaliadora será composta por:
I- Professor, devidamente habilitado;
II- Supervisor Escolar ou Psicopedagogo
III- Orientador Educacional;
IV- Psicólogo.
Art. 133 - O processo de reclassificação só poderá ser aplicado pela instituição de ensino se constar em seu regimento ou estatuto escolar aprovado pelo órgão próprio do respectivo sistema de ensino.
Art. 134 - Os testes em referência serão elaborados pela equipe de técnicos e professores da escola, constituídos por conteúdos terminais das disciplinas do elenco curricular da Base Nacional Comum, equivalente ao ano imediatamente anterior à pretendida pelo candidato a matrícula.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 135 - A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino tornar-se efetiva mediante requerimento do interessado e

pronunciamento favorável da secretária da escola quanto à ordem de seus assentamentos escolares.
Art. 136 – A transferência de aluno de outros estabelecimentos de ensino tornar-se efetivamente depois de satisfeita as normas legais aplicáveis, aos candidatos no presente regime, e ainda:
I- O aluno transferido fica sujeito às adaptações cabíveis e necessárias a cada disciplina, áreas de estudo ou atividades conforme decisão do Conselho de Professores;
II- As transferências de alunos recebidas devem ir acompanhadas de documentos hábeis legalmente válidos, contendo o histórico escolar das disciplinas, áreas de estudos ou atividades cursadas;
III- As transferências de alunos de estabelecimento de ensino estrangeiro estão sujeitas os procedimentos especiais sempre segundo a legislação aplicada a cada passo cabendo ao conselho de Professores o devido pronunciamento.
Art. 137 – A transferência do aluno de um para outro estabelecimento de ensino, far-se-á pelo Núcleo Comum e pelos mínimos estabelecidos para as habilitações profissionais.
Art. 138 - Quando a transferência ocorrer antes do início do ano letivo, serão respeitados os resultados obtidos pelo aluno no estabelecimento de origem, inclusive quanto ao critério para atribuição de grau, nota, menção, conceito ou crédito que serão transcritos definitivamente no histórico escolar do aluno, sem qualquer conversão.
Art. 139 - Os alunos transferidos para outros estados terão ou deverão receber o Histórico Escolar autenticado pelo órgão próprio do Departamento de Inspeção da Secretaria da Educação de Rondônia.
Art. 140 - Os alunos transferidos das outras unidades da Federação, para fins de matrículas por transferência, em caso de dúvidas quanto à validade, deverá apresentar o Histórico Escolar devidamente autenticado pela secretaria da Educação do Estado de origem.
Art. 141 – Ainda serão adotados os seguintes procedimentos:
I- Atribuição dos resultados de aproveitamento, da carga horária e das faltas obtidas na escola de origem, no currículo aprovado, quando desdobrados na escola e unificadas aos conteúdos na escola de origem;
II- Aproveitamento da medida aritmética dos resultados, bem como a soma da carga horária e do número de faltas ou atividade do currículo, quando ministrada unicamente na escola e desdobrada em mais de um conteúdo na escola de origem.

SEÇÃO ÚNICA

DA ADAPTAÇÃO DE ESTUDOS

POR SUPLEMENTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO

Art. 142 - Entende-se por adaptação o conjunto de atividades didáticas pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais do ano em que o aluno se matricula e que tem por finalidade atingir os ajustamentos para que o aluno possa seguir com aproveitamento, o novo currículo, e terá os seguintes processos:
I- Aproveitamento de estudos ocorre quando o estudo dos componentes ou conteúdos específicos cursados com sucesso na escola de origem for integralmente aceito pela recipiendária.
II- Complementação de estudos ocorre quando a soma da carga horária dos estudos aproveitados e dos realizados na escola recipiendária for insuficiente para cumprimento do mínimo exigido por lei, para conclusão do ano, sendo necessários estudos complementares para atingir aquele mínimo.
III- Suplementação de estudos ocorre quando o estudo de componentes da base nacional comum e/ou da parte diversificada do currículo da escola recipiendária não tiver sido feito em qualquer ano ou período da escola de origem e não vier a ser feito em pelo menos um ano ou período na escola recipiendária.
IV- Adaptação por complementação de estudos é trabalhada com nota e carga horária e aproveitamento da aprendizagem.
V- Cabe ao conselho de professores emitirem parecer sobre a conveniência ou da necessidade da adaptação de estudos, ou recomendar a repetição pura e simples do ano.
Art. 143 – As adaptações de estudos só ocorrerão nos anos em curso para alunos recebidos por transferência e alunos oriundos de países estrangeiros, adotados os seguintes procedimentos:
I- O processo de adaptação deverá ser regulamentado no Regimento do estabelecimento de ensino;
II- Em nenhum processo de adaptação será permitido à dispensa ou substituição de qualquer um dos componentes curriculares do ensino fundamental e do ensino médio constantes da Base Nacional Comum;
III- O aproveitamento automático, pelo estabelecimento de ensino das disciplinas cursadas com êxito nos anos anteriores, no estabelecimento de origem, isenta o aluno transferido de quaisquer formas de adaptação de estudos;
IV- A adaptação de Estudos será exigida toda vez que o novo currículo a ser desenvolvido pelo aluno, no estabelecimento de ensino recipiendário, seja diferente do cursando no estabelecimento de origem.
V- A adaptação se dará na disciplina, área de estudos e atividades ou conteúdos que o aluno tenha cursado, no todo ou em parte.
VI- A adaptação de disciplina em caso de alunos transferidos deverá ocorrer até o final do ano letivo em que o aluno estiver matriculado.
VII- A adaptação se fará mediante a execução de provas, trabalhos, tarefas.
VIII- Quando a transferência ocorrer durante o período letivo, haverá, sempre que necessário for, a adaptação de conteúdos programáticos e de carga horária de componente(s) não concluído(s) no estabelecimento de origem, a fim de atender as exigências do novo currículo e para possibilitar ao aluno o melhor acompanhamento da sequencia dos estudos.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 144 – A avaliação da aprendizagem do aluno terá por base uma concepção de educação, que tenha esse aluno como sujeito e centro de toda ação educativa, levando em consideração o seu progresso, nas várias dimensões de sua personalidade e nos aspectos, cognitivos, afetivos e psicomotor bem como o contexto sócio-econômico e cultural em que se encontra inserido.
Art. 145 - A avaliação como elemento do planejamento do ensino, constituir-se-á em processo sistemático, contínuo, cumulativo e integral se realizado através de suas funções diagnóstica, formativa e somativa no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e deverá:
I- Basear-se em objetivos claramente definidos;
II- Realizar-se em função do aluno;
III- Ocorrer ao longo de todo processo ensino-aprendizagem e não só ao final de uma etapa desse processo.
Art. 146 - A verificação do rendimento escolar compreenderá a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.
Art. 147 - Na avaliação do aproveitamento, a ser expresso em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos, durante o período letivo, sobre os da prova final. Os instrumentos utilizados para verificação do rendimento escolar compreenderão:
I- Assiduidade e participação nas atividades em sala;
II- Prova escrita;
III- Trabalho em Grupo;
IV- Atividades individuais;
V- Realização de tarefas de casa;
Art. 148 - Para aprovação, no final do ano letivo, será necessário que o aluno alcance média 6,0 (seis) em cada disciplina totalizando 240 (duzentos e quarenta) pontos.
Art. 149 – O sistema de recuperação adotada pela E.M.E.F. "RUI BARBOSA" é a recuperação final, onde a mesma acontecerá ao final do ano letivo após o encerramento do 4º Bimestre. Prevista em calendário.
Art. 150 - A insuficiência revelada na aprendizagem será objetivo de correção pelos processos de recuperação em sua forma regimental.
Ocorrer de forma sistemática e cumulativa;
I- Basear-se em objetivos claramente definidos;
II- Realizar-se em função do aluno considerando os aspectos cognitivos, psicomotor, afetivo e cultural;
III- Suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem processando-se bimestralmente o registro dos resultados obtidos pelos alunos a partir do 1º ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas;

IV- Considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no seu Projeto Pedagógicos e respectivos Planos de Curso, tomando por base a Diretriz Curricular Nacional e Referencial Curricular Estadual para o Ensino Fundamental;
Art. 151 – A verificação do rendimento escolar ocorrerá de acordo como os seguintes critérios:
I - Ser expresso em notas prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos no decorrer do ano letivo;
II – Expressar os resultados obtidos em nota numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em todos os anos escolares do Ensino Fundamental, inclusive para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental;
III – Observar os critérios de distribuição da escala de notas adotadas (Anexo I e II).
Art. 152 – Para efeito de promoção os componentes curriculares de Artes, Educação Física e Educação Religiosa da Base Nacional Comum e os da Parte Diversificada não serão objeto de retenção do aluno no ano escolar, etapa, período ou outra forma de organização presencial, considerando:
I – ser objeto de verificação das habilidades e competências, considerando os objetivos propostos em cada um desses componentes curriculares;
II – ter seus resultados expressos em notas não sendo consideradas para fins de promoção ou retenção do aluno.
§ 1º. Os componentes de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento dos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e cultural visando o pleno desenvolvimento do educando:
§ 2º. A prática da Educação Física é facultativa aos alunos nos casos constantes do Art. 26 § 3º e incisos da LDB nº 9394/1996.
Art. 153- O aluno será considerado aprovado quando obtiver a média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada ano escolar na respectiva atividade, área de estudos, componentes curriculares ou disciplina, conforme as fórmulas a seguir:
I- Nos cursos anuais:

$$MA = \frac{NB+NB+NB+NB}{4}$$

Onde: MA= Média Anual referente ao ano escolar
NB= Nota Bimestral
II- O aluno do 1º ano do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos terá progressão continuada desde que tenha a freqüência mínima exigida em lei. Art. 24 inciso VI.
Art. 154 – Ao aluno com baixo rendimento escolar serão garantidos estudos de recuperação da aprendizagem disciplinados nos regimentos escolares devidamente aprovados, observando: (Anexo III);

I- Os alunos terão direito a estudos de recuperação de aprendizagem em todos os componentes curriculares;
II- Os estudos de recuperação da aprendizagem são obrigatórios e os dias e carga horária destinada aos mesmos não serão computados como dias e horas letivas:
III- A definição da forma de recuperação da aprendizagem adotada com os dias de realização são previsto no calendário escolar;
IV- A escola proverá e organizará os meios para realização dos estudos de recuperação, conforme definido no seu Projeto Pedagógico;
V- Os docentes e equipe técnica estabelecerão as estratégias para os estudos de recuperação;
VI- Os docentes preencherão ficha de registro de dificuldades e / ou deficiência de aprendizagem dos alunos visando à realização destes estudos de recuperação: (Anexo III)
VII- Não haverá estudos de recuperação por insuficiência de freqüência.
Parágrafo Único: Para fins de aprovação serão processados registros do rendimento dos alunos após estudos de recuperação, prevalecendo a maior nota obtida, conforme a escala de notas adotada.
Art. 155 – Para efeito de promoção a freqüência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1º O controle da freqüência fica conforme disposto no Regimento, a freqüência mínima de 75% do total de horas letivas para aprovação;
§ 2º O Aluno que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano escolar, período, etapa ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.
§ 3º É responsabilidade de a escola controlar a freqüência prevenindo-se reprovações por infrequência.
§ 4º A carga horária de Educação Religiosa no ensino fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção.
Art. 156 – Para o cálculo da frequência, a secretaria escolar, utilizará a fórmula a seguir;

$$F = \frac{Aa \times 100\%}{Ama}$$

Onde: F = Freqüência
Aa = Total de aulas freqüentadas pelo aluno no ano letivo.
Ama = Horas aulas ministradas no ano letivo.
Art. 157 – O calendário escolar esta adequado ás peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, sem com isso reduzir o numero de 800horas e 200 dias letivos anuais distribuídos em 40 semanas para o ensino básico regular.
§ 1º - Os dias nos quais ocorrerem às reuniões pedagógicas, reuniões de pais, conselho de professores, conselho de classe e sessões de estudos deverão constar no calendário escolar.
§ 2º - São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da escola com freqüência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.
§ 3º - Os dias nos quais ocorrerem o conselho de classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% de carga horária diária do turno de matrícula do aluno.
Art. 158 – A organização e implementação do horário de planejamento é de responsabilidade da direção e do corpo técnico-pedagógico.
§ 1º - Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento, corrigir as falhas administrativas (ausência do professor, recusa de desenvolver os trabalhos/atividades entre outras) e pedagógicas (ineficiência/improdutividade).
§ 2º - Ao supervisor escolar compete garantir à organização, o dinamismo, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades relacionadas ao planejamento escolar e outras inerentes ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.
Art. 159 – A E.M.E.F. RUI BARBOSA elaborará Projeto de Operacionalização e Plano de Ação do horário de Planejamento de forma coerente com sua realidade, definido: (Anexo IV e VII)
I – O espaço para realização do mesmo;
II – As atividades pedagógicas a serem desenvolvidas;
a) Reunião pedagógica;
b) Reunião de pais;
c) Conselho de professores;
d) Sessões de estudos;
III – O cronograma de execução;
IV – Estratégias para a Recuperação;
V – O horário de atendimento aos alunos com dificuldades de aprendizagem e demais atividades.
Parágrafo Único – A escola encaminhará o projeto de operacionalização de que trata o caput deste artigo para a SEMECE a qual está jurisdicionada.
Art. 160 – Constituirão atividades do horário de planejamento do professor a elaboração do plano de aula e plano de curso, preenchimento de diários e outros instrumentais, correções dos instrumentais de avaliação, construção de jogos/materiais didáticos, atendimento aos alunos com deficiência de aprendizagem e / ou dificuldades de aprendizagem e as sessões de estudo entre outras atividades que a escola julgar necessárias (Anexo VIII e IX).
§ 1º - O aluno com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado;
§ 2º - As sessões de estudos planejadas e coordenadas pelo supervisor constituirão importantes atividades do horário de planejamento, principalmente quando tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento do currículo e ao aprofundamento de temas relacionados à pratica docente.

Art. 161 – No desenvolvimento do currículo dos cinco anos escolares iniciais do ensino fundamental não é recomendável à lotação de um professor por componente curricular.
Art. 162 – Caberá ao estabelecimento de ensino, através do Conselho de Professores, regularizar a vida escolar dos alunos abrangida em uma das situações.
I – Transferido antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo a avaliação dos mesmos, considerando os conteúdos trabalhados no período cursado;
II – Matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.
Art. 163 – Os alunos que se encontrar em situações excepcionais, estarão amparados, conforme o caso:
I – Pelo Decreto Lei nº 1044, de 21/10/69 que dispõe sobre tratamento excepcional para alunos portadores das afecções que específica;
II – Pela Lei nº 6202, de 17/04/75, que ampara estudante em estado de gestação e,
III – Demais legislações pertinentes.
IV Caberá às Representações de Ensino Assessorar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos da escola sob sua jurisdição, em especial, ao cumprimento do calendário escolar.
Art. 164 – Fica esta Unidade Escolar encaminhar a SEMECE, quadros de resumo contendo a forma de recuperação adotada e as datas de inicio e encerramento do ano letivo, até o termino do primeiro mês letivo.

SEÇÃO I
DA FREQUÊNCIA

Art. 165 - Será considerado aprovado por assiduidade o aluno que obtiver no mínimo setenta e cinco por cento (75%) da carga horária correspondente aos dias letivos. O controle da frequência ficará a cargo da Escola, ficando assim o aluno obrigado a frequentar pelo menos 75% da carga horária anual conforme legislação em vigor.
Art. 166 - O aluno que ultrapassar o limite de 25% das faltas da carga horária total da série estará reprovado no ano letivo correspondente.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 167 - O Calendário escolar terá a carga horária de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos, e será organizado pelos órgãos componentes visando programar e disciplinar as atividades do ano letivo, devendo necessariamente:
I- Ser elaborado com antecedência;
II- Conter previsão mínima de dias letivos, conforme dispor a lei vigente no Estado de Rondônia excluindo o tempo reservado a recuperação final;
III- Determinar datas para entrega de resultados de avaliação da aprendizagem na secretaria da escola;
IV- Determinar datas início e término de períodos e ano letivo;
V- Prever os períodos de férias e recesso escolar para os alunos, professores;
VI- Determinar as datas de matrículas e rematrículas;
VII- Prever as épocas de planejamento e avaliação do ano letivo;
VIII- Estabelecer outros requisitos de acordo com as eventualidades;
IX- Prever feriados, datas comemorativas e festivas, tanto Nacionais com Municipais.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 168 - Caberá a direção de o estabelecimento promover meios para leitura e análise do Regimento, o qual será colocado em local de fácil acesso e disposição dos interessados.
Art. 169 - Nos dias de festa nacional ou de tradição do local, o estabelecimento poderá promover por si ou em colaboração com autoridades ou instituições locais, festejos, comemorativos de conteúdo cívico cultural.
Art. 170 - Todos os atos das solenidades e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Diretoria.
Art. 171 - São sigilosos todos os atos da administração, até que possa ser dados do conhecimento e publicidade.
Art. 172 - O estabelecimento, por si e por qualquer de seu pessoal, docente e técnico administrativos, abstém-se de promover ou autorizar manifestações, de caráter político-partidário.
Art. 173 - O ato de matrícula e o de investidura de docente, de técnico ou de funcionário administrativo implica para o matriculado ou para o investido, compromissos de respeitar e acatar este Regimento.
Art. 174 - Incorporam-se este Regimento, automaticamente, e alteram seus dispositivos que com eles conflitem, as disposições de ensino, emanados de órgãos ou poderes competentes.
Art. 175 - Não poderá ser colocado em funcionamento sob pena de lei qualquer habilitação ou curso sem prévia manifestação favorável do Conselho Estadual de Educação e ato da Secretaria Estadual de Educação/SEDUC.
Art. 176 – Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações dos órgãos competentes.
Art. 177- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, à luz das leis e instruções de ensino das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais dos órgãos competentes e de demais legislação aplicável.
Art. 178 - Fica vetada a entrada de pessoas estranhas no estabelecimento de ensino, sem a comunicação ao responsável e uma prévia autorização da direção da escola.
Art. 179 - O presente Regimento Escolar foi aprovado pelo Conselho M. de Professores e entrará em vigor após homologação e publicação pela entidade mantenedora, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação.

Diretor(a) E. M. E. I. E. F. Rui Barbosa

Supervisor E. M. E. I. E. F. Rui Barbosa

Diretor da Divisão Pedagógica

ERMES NUNES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Mirante da Serra – RO

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C12CCE09

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F. RUI BARBOSA.

FICHA DE REGISTRO DE DIFICULDADE E/OU DEFICIÊCIA DE APRENDIZAGEM DO ALUNO
ALUNO:_____ Nº ____
ANO ESCOLAR: _____ TURMA: ____ TURNO: _____
PROF.:_____

ENCAMINHAMENTO:		
COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM

Esta ficha visa registrar as dificuldades e/ou deficiências de aprendizagem dos alunos para a realização da recuperação final.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:59EAC05A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA ESCOLA RUI BARBOSA

PROJETO DE OPERACIONALIZAÇÃO

Etapas de Elaboração dos Projetos de Operacionalização do Horário de Planejamento e Projeto de recuperação.

1 – JUSTIFICATIVA
Expõe o porquê de realizar-se a atividade de modo como está definido no Projeto, demonstrativo ser esta a intervenção mais adequada apontando os benefícios, as experiências anteriores e a solução do problema a partir da escola, de sua clientela, de seus professores, etc.

2 – OBJETIVOS
Demonstram os resultados que se quer chegar a curto, médio e longo prazo.

3- METAS
Demonstram os resultados que se pretende alcançar de maneira quantitativa com a definição de prazo e resultados.

4 – METODOLOGIA
Detalha o desenvolvimento da ação em todas as suas etapas, visando a consecução dos objetivos e metas propostas, de maneira clara e objetiva.

5 – CRONOGRAMA
Apresenta a visualização gráfica, tabela ou quadro de quando se desenvolverá cada etapa do projeto.

6 – RECURSOS
Demonstram todos os recursos necessários à execução eficiente do projeto, especificando os recursos disponíveis e os necessários a partir da realidade da escola, suas possibilidades efetivas, os objetivos e as metas do projeto.

7 – AVALIAÇÃO
Verifica se os resultados parciais e finais correspondem ao planejamento, determinando as possíveis correções e ratificando os objetivos alcançados e as metas superadas. Devendo demonstrar a forma pela qual o Projeto será avaliado, seja por meio de observação, da aplicação de instrumentais, levantamento estatísticos dos resultados antes e após execução do Projeto e outros que validem o trabalho desenvolvido.

8 – ANEXO (S)
Todo material necessário ao entendimento do Projeto e que assegurem o desenvolvimento efetivo do mesmo, da mesma forma que os demais instrumentos constantes desta Portaria.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE6ED018

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F. RUI BARBOSA.
PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO.
FORMAS DE RECUPERAÇÃO: BIMESTRAL () SEMESTRAL () ANUAL ()
PERÍODO DE REALIZAÇÃO ___/___ A _____/_____/_____
ANO ESCOLAR:_____ TURMA:____ TURNO:_____
PROF.:_____

CONTEÚDO A SER TRABALHADO	ESTRATÉGIAS DE ENSINO	CARGA HORÁRIA	AVALIAÇÃO (FORMAS E INSTRUMENTOS)	CRONOGRAMA (DIA/MÊS)

Prof. Responsável pela realização dos estudos de recuperação:_____

Local:_____ Data: _____/____/_____

Visto da Supervisão Pedagógica

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:351CAD28

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F. RUI BARBOSA
PLANO DE AÇÃO DO HORÁRIO DE PLANEJAMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO
PROF.:_____ COMPONENTE CURRICULAR _____
ANO ESCOLAR:_____ TURMA:_____ TURNO:_____
PERÍODO DE EXECUÇÃO ___/___ A ___/___/____

DIA	SEGUNDA FEIRA	TERÇA FEIRA	QUARTA FEIRA	QUINTA FEIRA	SEXTA FEIRA
ATIVIDADE					

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:271AA8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
JUSTIFICATIVA Nº. 05/CPL/2015

PROCESSO Nº 071/2015 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 23/11/2014 MEM: 071/SERRA-PREVI
FIRMA: A. STIMER EPP
CNPJ: 02.980.238/0001-56
VALOR: R$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO:AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) HD COM PRESERVAÇÃO DO BANCO DE DADOS ANTERIOR COM TODAS AS FUNCIONALIDADES.
Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXIII – Na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ANDRA DELFINO SILVA LUIZ
Presidente
CPL
Subsituta

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6C326D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
JUSTIFICATIVA Nº 39/CPL/2015

PROCESSO Nº 653/2015 SECRETARIA: SEMTAS
DATA: 23/11/2015 MEM: 144/SEMTAS
FIRMA: OUROCOMP COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 10.217.619/0001-06
VALOR: R$ 2.640,00 (DOIS MIL SEISCENTOS QUARENTA REAIS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SCANNER

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.
Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ANDRA DELFINO SILVA LUIZ
Presidente
CPL
Substituta

CARLOS DE OLIVEIRA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:5E910034

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/SEMSAU/2015

JUSTIFICATIVA *Nº 12/CPL/2015*
PROCESSO Nº 302/2015 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 24/11/2015 MEM:354/SEMSAU
FIRMA: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ:84.743.541/0001-08
VALOR: R$ 7.173,52 (SETE MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente
CPL
Substituta

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A4A22609

SEMSAU
RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 284/2015.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMSAU

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde o Sr. **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e observadas o disposto no art. 24 inciso II, caput, da Lei nº. 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa de licitação processada nos autos, visando à Aquisição de um Scanner, e tendo como empresa a ser contratada:

· **OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 10.217.619/0001-06,** no valor de R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais).

Publique-se

Mirante da Serra - RO, 24 de novembro de 2015.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:8E9E01BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 006.2015/CMMN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2015/CMMN
PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015/CMMN/RO
PROCESSO: nº. 109/2015.

Aos vinte quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Câmara Municipal de Monte Negro, situada na Rua Justino Luis Ronconi, 2.267 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Benedito Monteiro, e a empresa:

PERES & VILELA, 124.438.591-34, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.557.172/0002-31, neste ato representada por Fernanda Cunha Vilela , CPF n.º 523.119.612-68 e Registro Geral n°. 4306318 SSP/GO, sito na Rua dos Buritis**,** n.º 3044**,** Setor 02, cidade de Monte Negro – Estado Contratado – telefone para contato: (69) 9991 5531.

1. DO OBJETO
Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de material de consumo sendo Combustível (DIESEL S10), Aditivos e Filtros, destinado ao abastecimento e a manutenção do veículo MITSUBISHI/L200 TRITON, placa NCS 3277, em atendimento a Câmara Municipal de Monte Negro.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3 - RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2015 PP. 006/2015 PROC°. 109/2015.

PERES & VILELA, 124.438.591-34
CNPJ/MF sob n° 84.557.172/0002-31

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	DIESEL	5000	LTS	**39,95**	**17.050,00**
02	FLUIDO TIPO DOT4 500ML	UND	04	**16,00**	**64,00**
03	ÓLEO LUBRAX ATF LT	LTS	04	**13,00**	**52,00**
04	ADITIVO PARA RADIADOR MITSUBISHI	LTS	04	**18,00**	**72,00**
05	ADITIVO DE LIMPAR PARA BRISA DE 100 ML	LTS	20	**8,00**	**160,00**
06	LUBRIFICANTES LUBRAX SAE 15W40LT	LTS	110	**15,00**	**1.650,00**
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TECFIL PC949	UND	10	**40,00**	**400,00**
08	FILTRO DE ÓLEO TECFIL PSL 327	UND	10	**49,00**	**490,00**
Valor total R$ 19.938,00					

O aviso em tela visa dar cumprimento expresso ao art. 37 da Constituição Federal de 1988, quanto o princípio da publicidade dos atos públicos. Monte Negro/ RO, 24 de novembro de 2015.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e Portal Transparência.

Publicado por:
Laudiceia Tavares Rosa
Código Identificador:6D319225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMNM/2015 SRP-026/CPL/2015.
EXTRATO DA ARP Nº: 026/CPL/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/SEMUSA/2015.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMNM/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268	**21.799,20**

VALOR: **R$ 21.799,20** *(vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).*
OBJETO: **Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos**.
VIGÊNCIA : 12 meses de 17/11/2015 a 17/11/2016.

Palácio 21 de Julho, 17 de novembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:B41B78AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 446/COMOSP/2015
Objeto: Locação de Escavadeira Hidráulica Tipo PC.
Pregão Eletrônico: nº 034/PMNM/2015 SRP-024
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 034/PMNM/2015 SRP-024 realizada no dia 11 de Novembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.890.120/0001-74, com o valor total de **R$ 138.600,00** (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de Novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:12F84E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2015 SRP-024/CPL/2015.
EXTRATO DA ARP Nº: 024/CPL/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446/COMOSP/2015.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMNM/2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R$)
RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES - ME	**138.600,00**

VALOR: *R$* 138.600,00 *(cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).*
OBJETO: **Locação de Escavadeira Hidráulica Tipo PC**.
VIGÊNCIA : 12 meses de 24/11/2015 a 24/11/2016.

Palácio 21 de Julho, 24 de novembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:A4DB3916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 179/SEMUSA/2015
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos.
Pregão Presencial: nº 027/PMNM/2015 / SRP-026.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 027/PMNM/2015 SRP-026 realizada no dia 17 de novembro de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268** com o valor total de **R$ 21.799,20** (vinte e um mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5F28AE2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/PMNM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515/COMOSP/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes para o Pregão Eletrônico nº 037/PMNM/2015, que tem por objeto: ***Aquisição de Peças e Pneus para Máquinas Pesadas, para Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 026/FITHA/2015***, que houve alterações na data de abertura do certame.

Onde se lê:

"**Pneus de Fabricação Nacional ou Estrangeira, medidas 1400x24 - 12 lonas com devido selo do INMETRO"**.

Leia-se:

"**Pneus de Fabricação Nacional ou Estrangeira, medidas 1400x24 – 12"**.

Informamos, ainda que o certame em epigrafe inicialmente programado para o dia 04 de dezembro de 2015 fica **Reagendado** para o dia 07 de dezembro de 2015**, às 14h:00min**. (horário de Brasília), em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/93, o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial.

Nova Mamoré-RO, 24 de novembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1C8E65E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/PMNM/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/COMOSP/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes para o Pregão Eletrônico nº 039/PMNM/2015, que tem por objeto: **Aquisição de Peças, Pneus e Câmara de ar, para atender Máquinas Pesadas na Recuperação de Estradas Vicinais no município de Nova Mamoré, de acordo com o Convênio nº. 057/15/FITHA** que houve alterações na data de abertura do certame.
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO/REF
1	PA CARREGADEIRA CASE 621D ---- PA CARREGADEIRA W20 E			
1.1	PNEU FAB NACIONAL ou ESTRANGEIRO COM DEVIDO SELO DO INMETRO, MINIMO 16 LONAS MEDIDAS 20.5-25	UND	4	5.641,22
1.2	CAMARA DE AR 20.5-25 COM BICO RETO	UND	4	419,95
TOTAL DO LOTE 1				24.244,68
2	HILLUX ANO 2014 PLACA OXL 9917, HILLUX ANO 2014 PLACA OXL 9937			
2.1	PNEU 265/70/16 RADIAL FAB NACIONAL ou ESTRANGEIRO COM DEVIDO SELO DO INMETRO	UND	4	817,62
2.2	CAMARA PARA PNEU 265/70/16	UND	6	71,42
TOTAL DO LOTE 2				3.699,00
3	CAÇAMBA PLACAS NDK 9596 CAÇAMBA PLACAS NCO 5846 CAÇAMBA PLACAS NDK 9586 CAÇAMBA PLACAS OWV5796 CAÇAMBA PLACAS NCR 7865			
3.1	PNEU FAB. NACIONAL ou ESTRANGEIRO COM DEVIDO SELO DO INMETRO MINIMO 14 LONAS 10-00-20 BORRACHUDO	UND	4	1.564,40
3.2	CAMARA PARA PNEU 10.00-20	UND	8	118,50

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO/REF
1	PA CARREGADEIRA CASE 621D ---- PA CARREGADEIRA W20 E			
1.1	PNEU FAB NACIONAL ou ESTRANGEIRO, MINIMO 16 LONAS MEDIDAS 20.5-25	UND	4	5.641,22
1.2	CAMARA DE AR 20.5-25 COM BICO RETO	UND	4	419,95
TOTAL DO LOTE 1				24.244,68
2	HILLUX ANO 2014 PLACA OXL 9917, HILLUX ANO 2014 PLACA OXL 9937			
2.1	PNEU 265/70/16 RADIAL FAB NACIONAL ou ESTRANGEIRO	UND	4	817,62
2.2	CAMARA PARA PNEU 265/70/16	UND	6	71,42
TOTAL DO LOTE 2				3.699,00
3	CAÇAMBA PLACAS NDK 9596 CAÇAMBA PLACAS NCO 5846 CAÇAMBA PLACAS NDK 9586 CAÇAMBA PLACAS OWV5796 CAÇAMBA PLACAS NCR 7865			
3.1	PNEU FAB. NACIONAL ou ESTRANGEIRO MINIMO 14 LONAS 10-00-20 BORRACHUDO	UND	4	1.564,40
3.2	CAMARA PARA PNEU 10.00-20	UND	8	118,50

Nova Mamoré-RO, 24 de novembro de 2015.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:06C32339

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3731- GP/2015

DECRETO Nº 3731- GP/2015 Em 20 de novembro de 2015.

"Convoca a II Conferência Municipal dos Direitos Humanos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais de Nova Mamoré e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos Humanos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2015, prédio do Centro do Idoso, no Município de Nova Mamoré, sob a supervisão e Coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS.

Art. 2º. A II Conferência Municipal dos Direitos Humanos de pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais terá como tema: "Por um Brasil que criminalize a violência contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais"

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:697F2D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3.720 - GP/2015

De 11 de novembro de 2015.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, *Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.108 de 2015.*

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***LEI.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de* ***R$ 13.874,08*** *(treze mil oitocentos e setenta e quatro reais, oito centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção do Programa Federal de qualificação das ações de vigilância em saúde – PVVS com despesas decorrentes de material de consumo. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.09.00	*SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3050020.2121	*MANUT. DAS ATIVIDADES - PVVS*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	*13.874,08*
	TOTAL GERAL	*13.874,08*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito Adicional Suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3º *- O crédito autorizado no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 4° *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015).*

Palácio 21 de Julho, em 11 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:B6010543

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré/RO, por seu Prefeito Municipal Laerte Silva de Queiroz, em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, os sindicatos e as entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia 20/11/2015, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 047457 – Caixa Econômica Federal - Conta Corrente nº 0066240063 – vinculado ao Fundo Nacional de Saúde, proveniente do seguinte Recurso Financeiro da Proposta nº 22855183000314005 – tendo como objeto Aquisição de Material permanente para atender a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica no município de Nova Mamore/RO.

E para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré/RO aos 24 de novembro de 2015.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:E793C511

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)			
Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
GIDINAL FRANCISCO XAVIER	VEREADOR		458.900.809-20
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
PORTO VELHO – RO	25/11/2015	25/11/2015	1
TIPO DE DIÁRIA	() INTEGRAL		
	() INTERNACIONAL		
	() PARCIAL ATÉ 250KM		
	(x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	700	R$ 34,13	R$ 238,91
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
Deslocamento a Porto Velho na Assembleia Legislativa, TCE e INCRA.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 24/11/2015.	***Gidinal Francisco Xavier*** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em ____/_____/_____	() Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***Pedro Viana Siqueira*** ***Vereador – Presidente***		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:CED38395

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
HOMOLOGACÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2015

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM PORTAS, JANELAS E PAREDES.

PEDRO VIANA SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 069 / 2015, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA esta Licitação na modalidade Pregão Presencial o objeto deste feito à: **Empresa CLEDINALDO VICENTE ROSA MEI, inscrita no CNPJ: 14.295.319/0001-04,** no valor de **R$ 4.015,60** (quatro mil e quinze reais e sessenta centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de novembro de 2015.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:45008F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de Seguro Automotivo para a Caminhonete S10, Placa OHO 9799.
Processo Administrativo Nº: 092/2015.

Pedro Viana Siqueira, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 092/2015, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

PORTO SEGURO S/A - inscrita no CNPJ nº. 02.149.205/0001-69 no valor de R$ 2.631,18 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 24 de novembro de 2015.

PEDRO VIANA SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:0680BA98

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: CÁSSIO ALVES DE MACEDO
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32
TEL/FAX: 8117-5316
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 060, CENTRO NOVA UNIÃO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: CÁSSIO ALVES DE MACEDO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS				
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	110	35,00	3.850,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	130	38,00	4.940,00
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	80	25,00	2.000,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	30	15,00	450,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	150	14,00	2.100,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	120	14,00	1.680,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	100	14,00	1.400,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	100	14,00	1.400,00
9	Serviço de conserto de pneu 110/80 R 18.	Serviço	20	14,00	280,00
10	Serviço de conserto de pneu 2.75 R 21	Serviço	20	14,00	280,00
11	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	30	14,00	420,00
12	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	20	14,00	280,00
13	Serviço de conserto de pneu 80/90 R18.	Serviço	5	14,00	70,00
14	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	100,00	6.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	60	24,00	1.440,00
16	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	60	80,00	4.800,00
17	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	60	80,00	4.800,00
18	Serviço de conserto de pneu 10.5X80.18	Serviço	60	70,00	4.200,00
19	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	60	120,00	7.200,00
20	Serviço de conserto de pneu 7.50x18	Serviço	60	50,00	3.000,00
21	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	120,00	7.200,00
22	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	60	160,00	9.600,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	60	140,00	8.400,00
24	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	60	140,00	8.400,00
25	Serviço de Tip Top de pneu 16.9x28	Serviço	60	80,00	4.800,00
26	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	60	140,00	8.400,00
27	Serviço de conserto de pneu 2.75 18	Serviço	30	14,00	420,00
28	Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80	Serviço	30	14,00	420,00
29	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	20	14,00	280,00
30	Serviço de conserto de Pneu 4.10-18 trazeiro XTZ	Serviço	10	14,00	140,00
31	Serviço de conserto de Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	Serviço	10	14,00	140,00
32	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	60	80,00	4.800,00
				TOTAL	**103.590,00**

FORNECEDOR: ALINE MARIA ALVES ANACLETO
C.N.P.J.: 22.533.925/0001-30
TEL/FAX: 8141-9769
ENDEREÇO: RUA JI-PARANÁ, S/N, CENTRO NOVA UNIÃO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALINE MARIA ALVES ANACLETO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE LAVA-JATO				
33	Serviço de lava jato para Ônibus de 44 lugares.	Serviço	120	93,00	11.160,00
35	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 33 lugares.	Serviço	80	85,00	6.800,00
36	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 23 lugares.	Serviço	150	72,00	10.800,00
37	Serviço de lava jato para Motocicleta.	Serviço	135	11,00	1.485,00
38	Serviço de lava jato para Caminhonete Cabine Dupla.	Serviço	135	43,00	5.805,00
39	Serviço de lava jato para Automóvel utilitário.	Serviço	358	29,00	10.382,00
40	Serviço de lava jato para veículo Ambulância	Serviço	180	38,00	6.840,00
45	Serviço de lava jato para Caminhão Caçamba	Serviço	50	98,00	4.900,00
46	Serviço de lava jato para Caminhão 3 x 4	Serviço	50	88,00	4.900,00
47	Serviço de lava jato para Toyota Bandeirante	Serviço	50	38,00	1.900,00
				TOTAL	64.972,00

FORNECEDOR: ELIAS ALEXANDRE ROSA
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97
TEL/FAX: 8155-8092
ENDEREÇO: RUA INDEPENDÊNCIA, S/N, CENTRO NOVA UNIÃO - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIAS ALEXANDRE ROSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	SERVIÇOS DE LAVA-JATO				
2	Serviço de lava jato para Ônibus de 56 lugares.	Serviço	150	90,00	13.500,00
9	Serviço de lava jato para Pá Carregadeiras	Serviço	50	100,00	5.000,00
10	Serviço de lava jato para Retro Escavadeiras	Serviço	50	100,00	5.000,00

11	Serviço de lava jato para Motoniveladoras	Serviço	50	120,00	6.000,00
12	Serviço de lava jato para Trator de Pneu New Holand 5630	Serviço	50	78,00	3.900,00
16	Serviço de lava jato para Caminhão Compactador de Lixo	Serviço	50	120,00	6.000,00
				TOTAL	39.400,00

Nova União – RO, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:379AABD3

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2015
REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2015

Celebração: 24.11.2015
Partes: Município de Nova União – RO e a senhora Marilda Amorim Rodrigues.

OBJETO: Aditiva o contrato de nº 22/2015, referente a contratação da Assistente Social, por um período de mais seis(06) meses, a partir do dia 02 de Dezembro 2015.

Interveniente: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global R$: o valor global do presente aditamento contratual é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) .

Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 1063
Processo:384/2015

JOSE SILVA PEREIRA
Prefeito

NADIA APARECIDA Z. ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2BF66770

P M N U - RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: Linha 44, lote 03-A, gleba 20-J,Nova União – RO, propriedade do senhor DIONÍSIO GOMES FURTADO, CPF: 140.253.883-91, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 23 de novembro de 2015 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:516CAEA1

P M N U - RO
PEDIDO DE OUTORGA DE ÁGUA

DIONÍSIO GOMES FURTADO, CPF:140.253.883-91, agricultor, residente e domiciliado na linha 44,lote 03-A, gleba 20-J município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREM/SEDAM em 23de novembro de 2015 a OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para a atividade de PISCICULTURAem sua propriedade localizada na linha 44, lote 03-A, gleba 20-J, município de Nova União, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:610DE07E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 539/2013
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Concurso Público

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 539/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Instituto Exatus Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 05.057.151/0001-08,** no valor de R$ 38.243,11 (Três mil duzentos e quarenta e três reais e onze centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9B7E01C4

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 972/2015
INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 972/2015 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 035/2015, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Opção Criativa Serviços e Construções Eirelli - ME inscrita no **CNPJ nº 10.651.659/0001-61,** no valor de R$ 38.350,00 (Trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:67964593

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1659 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 488 de 20 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ 36.937**,00** (trinta e seis mil novecentos e trinta e sete reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 - SEMECET
Função: 12– Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0016 – Programa do par
Projeto/Atividade: 1600 –Execução do Plano de ações articulas Mec/FNDE.
Elementos de Despesa: 4.4.90.52..... R$ 36.937,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelo recurso:

Obtido mediante o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntaria ajustada mediante o Termo de compromisso nº 4042/2012 –Ministério da Educação/FNDE, no valor total de **R$ 36.937,00 (Trinta e seis mil novecentos e trinta e sete reais).**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:10CD15AC

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1660 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 489 de 20 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **228.480,00** (Duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 26– Transporte
Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção de Estradas Vicinais (FITHA).
Elementos de Despesa: 4.4.90.52..... R$ 228.480,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:

Convênio nº 038/2015/FITHA –Governo Estadual, no valor total de **R$ 224.622,52 (Duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos).**
E o valor de **R$ 3.857,48 (Três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, será suportado pela anulação da dotação: **02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99**– Reserva de Contingencia

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DB21D6C4

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1661 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ATUAL ORÇAMENTO, MEDIANTE SUPERÁVIT FINANCEIRO

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 490 de 20 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento 2015, no valor de R$ **55.393,18** (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 07 - SEMECET
Função: 12– Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0018 – Transporte escolar
Projeto/Atividade: 2702 – Transporte escolar – Cota salário Educação.
Elementos de Despesa: 3.3.90.33..... R$ 55.393,18

Art. 2° O crédito adicional suplementar especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:

Os créditos suplementares abertos na forma do caput serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2014, No valor total de **R$ 55.393,18 (Cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos).**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:79CA6D3F

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1662 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 491 de 20 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **255.000,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 15– Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra- estrutura Urbana
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1545 – Construção de Bueiros em áreas urbanas.
Elementos de Despesa: 4.4.90.51..... R$ 255,000,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:

Convênio nº 239/DPCN/2014 –Governo Federal, através do Ministério da Defesa, no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).** E o valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, será suportado pela anulação da dotação:
02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99 – Reserva de Contingencia

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A42A8501

P M N U - RO
DECRETO Nº. 1663 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA, FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA QUE ESPECIFICA

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 492 de 20 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento 2015, no valor de R$ **306.000,00** (trezentos e seis mil reais), observada a seguinte classificação orgânica, funcional-programática e econômica:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 04 - SEMOSPAMA
Função: 15– Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra- estrutura Urbana
Programa: 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1546 – Construção de Arquibancada, vestiário e Alambrado.
Elementos de Despesa: 4.4.90.51..... R$ 306,000,00

Art. 2° O crédito adicional especial especificado no artigo anterior será suportado pelos recursos:

Convênio nº 334/DPCN/2014 –Governo Federal, através do Ministério da Defesa, no valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**
E o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, será suportado pela anulação da dotação: **02.03.28.846.0003.9999.9.9.99.99** – Reserva de Contingencia

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2033BF6E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 227, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Determina ao gestor de controle de combustíveis que seja realizada a redução de 50 % do saldo de combustíveis para veículos administrativos e dá outras providencias.

O prefeito Jose Silva Pereira no uso de suas atribuições, e considerando a grave crise financeira que assola os municípios brasileiros;
Considerando que todas as secretarias devem zelar pela preservação do patrimônio público,
Considerando que todos os servidores são responsáveis pelo barateamento do custo de manutenção da frota pública.

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao gestor do sistema de controle de combustíveis que a partir da publicação desta Portaria, até o dia 31/12/2015, seja reduzido em 50% (cinquenta por cento) do saldo de combustíveis disponíveis para os veículos de uso administrativo.

Art. 2º Qualquer solicitação de mais saldos deverão ser realizados mediante requerimento do Secretário da pasta diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:85EF2CE1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 24/11/2015		**Nº DE DIARIAS**	01 (30%)	
	CHEGADA: 24/11/2015		**V. UNITARIO**	**R$**	76,80
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste e Ji – Paraná/RO		**V. TOTAL**	**R$**	76,80
DIARIA COM PERNOITE			**SEM PERNOITE**	**X**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **Valdeir de Souza Ferreira**		CADASTRO: **1173**
CARGO/FUNÇÃO: **Coordenador de Programas**		LOTAÇÃO: **SEMECET**
CPF: **789.643.772-49**		RG: **769.487 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua das Araras, Nº 1209**		BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**		TELEFONE: **8128-6072**
BANCO: **Bradesco**	AGÊNCIA: **734**	CONTA:**0540098-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ouro Preto do Oeste e Ji - Paraná, no dia 24 de Novembro do ano corrente, onde estarei resolvendo pendencias referente dos Conselhos Escolares, na Caixa econômica Federal, e na Receita Federal.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 76,80** (setenta e seis reais e oitenta centavos) o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/11/2015.

Valdeir de Souza Ferreira
RG: 769.487 SSP/RO

Nova União – RO 24/11/2015 Autorizado em: 24/11/2015

FABIANA BATISTA DE O. TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação
Interina
Portaria nº. 223 de 11/11/2015

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:43E42A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADADE PREÇOS Nº 009/CPL/2015

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **2725/SEMECE/2015**, que será realizada a sessão pública no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 08h:00m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/15,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de empresa para execução de reforma de 183,60 m², construção de uma ampliação de 88,85m², e a construção de uma fossa, do prédio da escola Edna Carioca Gonzalez, Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2725/SEMECE/2015.** No Valor global de **69.915,70 (Sessenta e nove mil novecentos e quinze reais e setenta centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
Dec/GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:1850463E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADADE PREÇOS Nº 010/CPL/2015

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 9548/GP/15, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **2723/SEMECE/2015**, que será realizada a sessão pública no dia **14 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 10h:30m** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação será na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/15,** do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **Contratação de Empresa para execução da reforma de 164,37m², construção de uma ampliação de 8,40m² e construção de muro com 40,85 m, no prédio do antigo prédio do IPSM, para atender a escola de educação infantil Sininho, Lote Único, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, (conforme os serviços e materiais especificados na Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Composição de Custo). Fundamentado nas especificações técnicas e documentos que instruem o processo administrativo n.º 2723/SEMECE/2015.** No Valor global de **60.096,59 (Sessenta mil noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 5269), (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Novembro de 2015.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente
CPL
Dec GP/9548/15

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:11E011B4

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 2.413 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SEGURADA ROSEMARY FORTUNATO DA SILVA JANSEN.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012 e considerando o constante do processo nº 037/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com Proventos proporcionais, com Reajuste anual, na forma do artigo 40, § 1º, I, 1ª parte, §§ 2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação da EC 41/2003, c/c artigo 36, § 1º, 1ª parte, e artigos 64 e 65 da Lei Municipal nº 1.897 de 12 de setembro de 2012, a servidora **ROSEMARY FORTUNATO DA SILVA JANSEN**, CPF nº 893480362-20, cadastro nº 55018-1, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, Referencia NP 08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2015.

DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2177/CAF/2015

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:EC3D5C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 037/15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1656/MÃE/2015

OBJETO: **Eventual Aquisição de Material de Consumo (Pneus, Câmara e Protetores) e Serviços p/atender a Semosp e Semagri**
REALIZAÇÃO: Dia 09/12/2015.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 09:00 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09/12/2015
as 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 09/12/15 às 10 00 hs.
LOCAL: site www.cidadecompras.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205

Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 386.501,32-(Trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos)

Parecis - RO, 24 de Novembro de 2015

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8F0EB192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 008/2015

"APROVA A RESOLUÇÃO 008/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS SEGUINTES PAUTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2015, APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PARA O ESF RURAL, DENGUE E OUTROS INFORMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinaria realizada no dia 17 do mês de novembro de 2015, aprovou por unanimidade as seguintes Pautas**: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2015, APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PARA O ESF RURAL, ASSUNTOS REFERENTE A DENGUE E OUTROS INFORMES.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu por unanimidade **APROVAR**, **A RESOLUÇÃO 008/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS SEGUINTES PAUTAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO DE 2015, APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PARA O ESF RURAL, DENGUE E OUTROS INFORMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
Esta Resolução foi aprovada em reunião Ordinaria por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 17 de novembro de 2015.

REGINALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:B78846DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: **7.921,84** (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO 100 HORAS DO VEICULO CARREGADEIRA CASE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: TORK SUL COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 005..662.126/0003-07 COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **833/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 23 de NOVEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:7F46D603

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: **1.089,98** (HUM MIL OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO DO VEICULO MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: SOTREK S/A. CNPJ Nº 34.151.100/0001-30 COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **733/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 23 de NOVEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:804C52B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO OBRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: COM DESPESAS NO VALOR DE **R$: 6.750,00** (SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE TRADICIONAIS COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM, PARA MANUTENÇÃO EMERGENCIAL, PREVENTIVA TAPA- BURACOS DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, **EM FAVOR DA EMPRESA: FRONT TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 13.971.061/0001-48,** COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **794/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 23 de NOVEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:B1EC376F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBRAS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO POR ESTE TERMO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: DESPESA NO VALOR DE R$: **1.275,72** (HUM MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), DESPESA COM PEÇAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, REVISAO DO VEICULO MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

EM FAVOR DA EMPRESA: SOTREK S/A. CNPJ Nº 34.151.100/0001-30 COM BASE NO ART. 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO PROCESSO Nº **577/2015/SEMOSP.**

Pimenteiras do Oeste – RO, 23 de NOVEMBRO de 2015.

JOÃO MIRANDA DEALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:438BE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2015/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº822/SEMUSA/2015

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 076/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UNTENSILHOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS, APARELHOS E UTENSILHOS DOMESTICOS, MOBILIARIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS, MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES), PARA ATENDER A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-FUNDO NACIONAL DA SAÚDE-GOVERNO FEDERAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 25/11/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07/12/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/12/2015, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/12/2015, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 24 de novembro de 2015.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Dec. 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E3BD5660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1421/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. DE VEIC. PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão da Caminhonete Hilux, valor R$ 1.327,66 (Hum mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/11/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:D5E52546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo: 1419/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO AMAZONAS LTDA – ME
CNPJ: 15.837.669/0001 – 00
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinqüenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 23/11/2015

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5DD68C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente à obra de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO** no Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 19 de novembro 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FBC845F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à obra de PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO SEMI ARTESIANO, localizado na Agrovila 03, Assentamento Chico Mendes I, zona rural do Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 16 de novembro 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DDE7FB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO SEMI ARTESIANO, localizado na Agrovila 03, Assentamento Chico Mendes I, zona rural do Município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 16 de novembro 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:99B524B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO PÚBLICO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2015.

Ata de Reunião do Departamento de Pregão da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO., sendo o Pregoeiro designada através da Portaria nº 2124/2014, composta pelos Servidores abaixo assinados. Aos Vinte e Quatro dias do mês de setembro de 2015, às 11h00min horas, na Sala destinada a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, iniciou-se a presente Reunião com a presença do Pregoeiro e equipe de apoio e servidores da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Presidente do Conselho de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, sendo que não houve comparecimento das Licitantes empatadas no item 143 do Pregão Eletrônico Nº 036/2015, o senhor Pregoeiro passou para os presentes que o sorteio será realizada com base legal no art. 45 § 2º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, será sorteado o item em ordem alfabética continuando o senhor Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio passou para o sorteio público. Sendo as empresa empatadas todas com a proposta de R$ 0,06.

ITEM: 143 **- Paracetamol 500mg;**

MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ 06.935.554/0001-67

CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 03.652.030/0001-70

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 02.176.223/0002-10

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, 14.595.725/0001-84

Após a realização do sorteio foi declarada as seguinte vencedora dos itens empatados no Pregão Eletrônico Nº 036/2015:

143 **- Paracetamol 500mg:** *sorteada em 1º BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, 02.176.223/0002-10,* ***em 2º*** *CENTERMEDI COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

Esta é a relação da licitante sorteada em 1º lugar e em 2º lugar, esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios e em Mural Publico dando mais transparência pelo ato tomado pela Pregoeiro e equipe de apoio. O senhor Pregoeiro optou pela principio da razoabilidade em dar um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes se manifestar a cerca do sorteio realizado no dia 24 de Novembro de 2015, findo este prazo o senhor pregoeiro registrará no sistema de licitação www.cidadescompras.com.br as licitantes sorteadas e continuará com o procedimento do Pregão Eletrônico nº 036/2015.

Rio Crespo – RO, 24 de Setembro de 2015

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro

MADALENA DALPRÁ GALDINO
Equipe de Apoio

ADRIANE APARECIDADE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

SILVANA GAVIOLI
Secretaria Mun. de Administração.

ALMIR RODRIGUES
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

FRANCISCA Mª. DE S. MEIRELES
Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento

ALESSANDRA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:A1E9A17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2015

O Município de Rio Crespo-RO, através do Diretor e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2068, de 01 de Julho de 2014, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela portaria nº. 2124 de 01 de Setembro de 2014 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009.
I – OBJETO – A presente licitação tem como Objeto a Aquisição aquisições de Veículo automotor, tipo Caminhonete, fabricação nacional, visando atende a Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 117779.393000/1140-08 do Ministério da Saúde**, através de Pregão Eletrônico. Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.
RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:** 10.002.10.301.0015.2026 – Estruturação e Equipamento da Unidade Básica de Saúde - UBS; 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 408/2015;
IV - DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2015, às 11h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 93.400,00 (noventa e três mil quatrocentos reais),** conforme Proposta Nº 117779.393000/1140-08 do Ministério da Saúde, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.cidadecompras.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 24 de Novembro de 2015.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro
PMRC/RO
Portaria nº 2068/2014

Publicado por:
Givanilton Soares da Silva
Código Identificador:748961F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2015

"Dispõe sobre licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 6159/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA DA SILVA PEREIRA** (COZINHEIRA) -Matricula- **6671**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1063459 SSP/RO e do CPF nº 004.201.622-32, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 22/10/2015 a 20/11/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 16 de Novembro de 2015.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:8BB402AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 049/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2015, do Processo nº 5317/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.265.064/0001-09, com sede e foro na Estrada do Encanamento, 236, Recife – PE, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 140/2015, referente ao processo n° 5347/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 140/2015, será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.11.2015.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 140/2015, será prorrogado por 30 (trinta) dias, contados a partir de 25.10.2015.

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº** 140/2015, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

G. M. QUALITY COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:20FD469C

ROLIM PREVI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 009/2015

O Superintendente interino do Rolim Previ, Sr **Albanir Oliveira e Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.027/2015.

CONVOCA:

OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - TITULARES E SUPLENTES DO ROLIM PREVI, conforme Portaria nº 635.2015, em pleno gozo de seus direitos, para participarem de uma REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia **25 de novembro de 2015** na Sede do Rolim Previ, às 8h, para tratar do cumprimento e deliberação da seguinte e pauta:

• Composição de novo Conselho Administrativo do Rolim Previ;
• Eleição da Presidencia do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Rolim de Moura/RO, 24 de novembro de 2015.

ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
Superintendente
Interino
ROLIM PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D42F19B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO N° 5671/2015

AUTORIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, AUTORIZA** a empresa **UFC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob N° 32.690.778/0001-6**, a realizar estudos técnicos para melhorias no sistema de iluminação publica, na forma prevista no art. 21 da lei federal n° 8.987, de13 de fevereiro de 1995 e artigo 2° da lei federal n° 11.922/2009.

Com a presente autorização, a empresa terá acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal de Rolim de Moura e de seus contratados, inclusive concessionários. Tais informações, contudo, deverão ser utilizadas pela empresa exclusivamente para os fins dos estudos aqui autorizados.

A emissão da presente autorização não induz a existência de contrato entre o Município de **Rolim de Moura** e a empresa autorizada, mas tão somente o compromisso de que, caso os estudos ora autorizados sejam efetivamente usados, far-se-á prever em edital de eventual contratação a obrigação da licitante vencedora em ressarcir os valores despendidos em sua elaboração.

Por fim, informa que, a contar da data de recebimento desta autorização , a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar cronograma das atividades a serm desenvolvidas e o seu valor total estimado.

Destaque-se que fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para que outras pessoas físicas ou jurídicas, também manifeste o interesse em proceder estudos nos termos da presente autorização

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7BB02EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2015 ELETRÔNICO

O Pregoeiro Substituto do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** valor estimado em **R$ 10.515,71** (dez mil, quinhentos e quinze reais e setenta e um centavos). A sessão de abertura será no dia 08 de dezembro de 2015 às 10:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites:
www.observatoriorm.org.br, e
www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail:
semcol.rolimdemoura@gmail.com ou
tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 6992/ 2015**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216.

Rolim de Moura, 24 de novembro de 2015.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:074E611E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC 975/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 975/SEMUSA/2015.
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 019/2015
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DOS VEICULOS GOL PLACA NEC 9027 E SAVEIRO PLACA 9207.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições, em observação ao disposto no artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e com base nos autos do Processo Administrativo supra, que tem como objeto **"REVISÃO PROGRAMADA DOS VEICULOS GOL PLACA NEC 9027 E SAVEIRO PLACA 9207"**, considerando as justificativas do Termo de Dispensa e Parecer Jurídico apenso, HOMOLOGA a Dispensa em favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, **CNPJ Nº 07.595.449/0001-99**, no valor de R$ 920,14 (Novecentos e vinte reais e quatorze centavos).

Publique se,
Empenhe-se,

Santa Luzia D´Oeste-RO, 24 de novembro de 2015.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete do Nascimento
Código Identificador:65C685C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia d' Oeste, localizada à Avenida 07 de Setembro nº 2070 – Centro, Inscrita no CNPJ n° 15.845.365/0001-94, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a LICENÇA PRÉVIA, referente a OBRA: CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO BUEIRO TIPO CELULAR, localizado na zona Urbana e Rural no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 24 de novembro de 2015.

JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EB6C7F44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 67/2015

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 825/2015;
Licitação Modalidade: Pregão PRESENCIAL:nº. 69/2015;
Data Licitação/Homologação: 23/11/2015
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS,PRODUTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO CALENDARIO LETIVO 2015/2016, CONFORME CONVENIO nº 048/PGE-2015.
Fonte de Recursos: Convenio nº. 048/PGE-2015
Orgao Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE
Empresas Vencedoras:
1. **J. EUGENIO FUZARI-ME** – CNPJ **01.899.908/0001-41**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 22.910,00** (vinte e dois mil, novecentos e dez reais);
2. **RONDOBRAS PEÇAS PARA VEICULOS LTDA** – CNPJ **04.935.771/0001-21**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 94.520,00** (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais);
3. **TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ **84.741.354/0001-87**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 30.700,00** (trinta mil e setecentos reais);
4. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 47.660,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais);
5. **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME** – CNPJ **16.910.301/0001-92**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 11.875,00** (onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
6. **AUTO TRACTOR LTDA EPP** – CNPJ **17.494.458/0001-47**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 17.480,00** (dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais);

São Felipe DOeste, 23 de novembro de 2015.

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:22E7740C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO-IMPES

AUTOS DE PROC N.º 084/2015.
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO
ASSUNTO: Confecção de Cartilhas, pastas individuais e Lonas em vinil.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Superintendente do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé – RO, Sra. **Marlene Eliete Pereira HOMOLOGA e ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Confecção de 1000 (mil)Cartilhas, 1000 (mil) pastas individuais em papel duplex e 03 (três) lonas em vinil colorido 4.00 x 1.00 metros, em favor da empresa **CBR Gráfica LTDA- EPP**, no valor de **R$7.680,00** (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

É O PARECER.
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 23 de Novembro de 2015.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente
IMPES
Portaria nº 395/2013

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:C9914C39

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.263/2015

Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, Rondônia e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Câmara Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei trata da Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, Rondônia, conforme disposto no artigo 206, VI, da Constituição Federal, nos artigos 3º e 14º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 187, VI e VII da Constituição do Estado de Rondônia, Meta 19 da Lei nº 13.005, de 25 de Junho de 2014-PNE.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 2º. Para a melhor consecução de sua finalidade, a Gestão Democrática da Rede Pública Municipal de Ensino de Rondônia será implementada mediante a observação dos seguintes princípios e fins:

1- corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na gestão da escola;

II - autonomia das unidades de ensino na gestão administrativa, financeira e pedagógica;

III - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;

IV - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

V - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos com monitoramento e avaliação dos resultados;

VI - garantia da descentralização do processo educacional;

VII - valorização dos profissionais da educação;

VIII - democratização das relações humanas, de trabalho, e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

IX - eficiência no uso dos recursos;

X - escolha dos diretores das unidades de ensino, com a participação direta da comunidade escolar, de acordo com o estabelecido nesta Lei;

XI - respeito à pluralidade, a diversidade ao caráter laico da Escola Publica e aos Direitos Humanos em todas as instâncias da rede publica de ensino do Município; e

XII - garantia de qualidade social traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento das Pessoas no preparo para o exercício da cidadania e da qualidade para o trabalho.

Art. 3º. As Unidades Escolares que constituem a Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé , Estado de Rondonia,conforme legislação vigente, são dotadas de autonomia em sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, em consonância com a legislação específica.

Art. 4º. Todas as Unidades Escolares estão sujeitas à supervisão do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma prevista para as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II

DA AUTONOMIA DA ESCOLA PÚBLICA

Seção I

Da Autonomia Pedagógica

Art. 5º. A autonomia da Gestão Pedagógica das Unidades Escolares será assegurada pela definição de seu Projeto Político Pedagógico - PPP e do seu Regimento Escolar, elaborados com a participação do Conselho Escolar e da comunidade escolar em consonância com as políticas educacionais vigentes e as normas e diretrizes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Seção II

Da Autonomia Administrativa

Art. 6º. A autonomia da Gestão Administrativa das Unidades Escolares, observada a legislação vigente, será garantida pela elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da descentralização de recursos financeiros e pelo gerenciamento de pessoal lotado na escola.

Seção III

Da Autonomia Financeira

Art. 7º -A autonomia da Gestão Financeira das Unidades Escolares será assegurada pela administração dos recursos pela respectiva Unidade Executora – Uex, nos termos do Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar e da disponibilidade financeira nela alocada, conforme legislação vigente.

Art. 8º. A autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares será assegurada, ainda:

I - pela garantia dos repasses dos recursos financeiros pelos mantenedores;

II - pela geração de recursos no âmbito das respectivas Unidades Escolares, inclusive de recursos provenientes de doações e demais recursos eventuais; e

III - pelo gerenciamento de qualquer recurso financeiro, resguardada a transparência e controle social.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 9º. A Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Escolar;

II - Eleição Direta para Diretor e Vice-Diretor;

III - Projeto Político Pedagógico - PPP; e

IV - Grêmio Estudantil.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 10. O Conselho Escolar, entidade sem fins lucrativos, constitui-se em instância de máxima deliberação coletiva, constituído por representantes dos diferentes segmentos que integram a comunidade escolar e tem por finalidade efetivar a Gestão Democrática na forma de colegiado, tendo funções consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora das questões pedagógicas, administrativas e financeiras.

Art. 11. São atribuições do Conselho Escolar:

I - organizar e conduzir o processo de eleição do Diretor e Vice-Diretor e do Conselho Escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé Estado da Educação- SEMED;

II - participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico - PPP e do calendário escolar, observada a legislação vigente, estabelecendo neste o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Escolar;

III - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática na elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar;

IV - analisar e propor alternativas de solução às questões de natureza pedagógica, Administrativa e financeira;

V - discutir e acompanhar a efetivação do currículo escolar com base no Referencial Curricular do Estado;

VI - zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990);

VII - acompanhar a evolução dos indicadores educacionais de avaliações externas e internas -abandono, aprovação e reprovação - propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas visando à melhoria da qualidade da educação;

VIII - discutir e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;

IX - apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos da comunidade escolar;

X - promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros em parceria com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e outras instituições afins;

XI - analisar e aprovar o plano de aplicação e a prestação de contas dos recursos financeiros adquiridos ou repassados à escola, comunicando aos órgãos competentes as medidas adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades na Unidade Escolar;

XII - monitorar a merenda escolar no âmbito da Unidade Escolar, no que se refere aos aspectos quantitativos e qualitativos;

XIII - apoiar, assessorar e colaborar com a administração da Unidade Escolar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, no sentido de cumprir as disposições legais, a preservação das instalações físicas e equipamentos da escola, bem como a aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar;

XIV - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não cumprimento das normas estabelecidas no Estatuto do Conselho Escolar;

XV - propor e aprovar as alterações do Estatuto do Conselho Escolar; e

XVI - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, proposta de instauração de sindicância para os fins de destituição de Diretor da Unidade Escolar e Vice Diretor, em decisão tomada por

50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros e com razões fundamentadas e registradas formalmente.
Art. 12. O Conselho Escolar garantirá, em sua composição, a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, eleitos em processo de eleições diretas, assegurando a proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para professores e demais funcionários da escola e 50% (cinquenta por cento) para pais, estudantes e comunidade local, sendo que para este último segmento será destinado uma cadeira.
Parágrafo único. O Conselho Escolar será composto por número impar de Conselheiros, não podendo ser inferiores a 08 (oito) oito membros eleitos pelos seguimentos e um membro nato o Diretor Escolar.
Art. 13. No ato da eleição, para cada membro titular do Conselho Escolar será eleito um suplente do mesmo segmento representado.
Art. 14. O Diretor da Unidade Escolar integrará o Conselho Escolar na função de Presidente, como membro nato, e será substituído, em seu impedimento, pelo Vice-Diretor, na qualidade de Vice-Presidente.
Art. 15. O Conselho Escolar tem sua estrutura organizacional composta de:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria Executiva;
III - Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira; e
IV - Conselho Fiscal.
§ 1º. A Assembleia Geral do Conselho Escolar é o órgão máximo de deliberação da comunidade escolar nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação vigente, constituída pela totalidade de seus membros.
§ 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Escolar será eleita em Assembleia Geral Ordinária, ressalvado o cargo de Presidente, nos termos do artigo 14 desta Lei, com a finalidade de proceder às tomadas de decisões objetivando organizar e zelar pelo pleno funcionamento do Conselho Escolar e terá a seguinte constituição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário; e
IV - Tesoureiro.
§ 3o. O cargo de Secretário poderá ser ocupado por um professor ou um funcionário do estabelecimento de ensino, com habilidade para desempenhar as atribuições atinentes ao cargo, e o cargo de Tesoureiro será ocupado pela representatividade de pais, preferencialmente com conhecimento na área contábil.
§ 4º. A Comissão de Articulação Pedagógica será composta por Conselheiros eleitos em Assembleia Geral, sendo constituída por:
I - representante do segmento de professores ou funcionários;
II - representante do segmento de estudantes; e
III - representante do segmento de pais/responsável legal.
§ 5º. O Conselho Fiscal é constituído por meio de eleição em Assembleia Geral e funcionará como instância de controle e fiscalização do colegiado, composto de 3 (três) Conselheiros, sendo:
I - 1 (um) representante do segmento de professores ou funcionários;
II - 1 (um) representante do segmento de estudantes maior de 18 (dezoito) anos; e
III - 1 (um) representante do segmento de pais/responsável legal.
§ 6 °. No caso em que a Escola não possua estudantes com idade igual ou superior a 18 anos a representação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, recairá no seguimento pais de estudantes.
Art. 16. As atribuições da Assembleia Geral, Diretoria Executiva, da Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira e do Conselho Fiscal serão estabelecidas em Estatuto do Conselho Escolar -ECE, seguindo orientações da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco do Guaporé ,Estado de Rondônia - SEMED.

§ Iº. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos poderão participar da Assembleia Geral do Conselho Escolar e votar na escolha dos representantes de seu segmento.
§ 2º. Os estudantes matriculados com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos poderão se candidatar e assumir como Conselheiro ou Suplente do Conselho Escolar, exceto na Comissão de Execução Financeira, quando deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§ 3º. Para que os estudantes com idades entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos possam exercer os atos relativos ao cargo para o qual foram eleitos deverão ser emancipados, ou ser assistidos pelos pais ou responsável legal, conforme previsto no Código Civil/2002.
§ 4º. Não havendo estudantes maiores de 14 (catorze) anos, a representação do corpo discente, no Conselho Escolar, se estenderá aos pais ou responsável legal.
§ 5º. Os estudantes com idade inferior a 12 (doze) anos podem participar com direito a presença sem direito a voto.
§ 6º. No caso da Educação de Jovens e Adultos - EJA, não havendo representação de pais, as vagas não preenchidas se estenderão ao corpo discente.
§ 7º. Os membros do Conselho representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir seu mandato mesmo tendo perdido vínculo com a Unidade Escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.
Art. 17. A Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar - CE, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar, devendo ser composta por, no mínimo, 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos da Comunidade Escolar, conforme relacionado abaixo:
I - um representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
II - um representante dos pais de estudantes;
III - um representante dos professores e corpo técnico; e
IV - um representante dos demais servidores da Unidade Escolar.
§ Iº. A Comissão Eleitoral Escolar elegerá entre seus membros 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros.
§ 2º. Os membros da comunidade escolar integrantes da Comissão Eleitoral não poderão concorrer como candidatos ao Conselho Escolar.
§ 3º. O Diretor da Unidade Escolar acompanhará todo o processo de eleição do Conselho Escolar garantindo total apoio à Comissão Eleitoral Escolar.
§ 4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação acompanhar o processo eleitoral do Conselho Escolar nas escolas sob sua jurisdição.
Art. 18. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão concorrer somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

§ Iº. Nenhum membro da comunidade escolar poderá votar em mais de um segmento por Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

§ 2º. Os pais ou responsável legal votarão uma única vez, representando seu segmento, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

§ 3º. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
§4°. Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
I - maior tempo na Unidade Escolar; e
II - maior idade.
Art. 19. Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou na vacância do cargo.
Art. 20. O mandato de cada membro de Conselho Escolar terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.
Art. 21. O Conselho Escolar deverá reunir-se ordinariamente 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando for necessário, por convocação:
I - de seu Presidente; e
II - da metade mais um de seus membros.
Art. 22. O Conselho Escolar funcionará somente com quórum mínimo de metade mais 1 (um) de seus membros.
Parágrafo único. Serão válidas as deliberações do Conselho Escolar tomadas por metade mais (um) dos votos dos presentes à reunião.
Art. 23. Ocorrerá à vacância de membro do Conselho Escolar por conclusão do mandato, renúncia, ou destituição, aposentadoria, morte, perda ou suspensão dos direitos políticos.
§ Iº. O não comparecimento injustificado do membro do Conselho a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões

ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de Conselheiro.
§ 2º. O pedido de destituição de qualquer membro só poderá ser aceito pelo Conselho e aprovado em assembleia geral do segmento, cujo pedido de convocação venha acompanhado de assinatura de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus pares e de justificativa.
§ 3º. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § Iº deste artigo, o
Conselho convocará uma assembleia geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas às partes, deliberarão sobre o afastamento ou não do membro do Conselho Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes na assembleia decidir.
Art. 24. Cabe ao suplente:
I - substituir o titular em caso de impedimento; e
II - completar o mandato do titular em caso de vacância.
Parágrafo único. Caso algum segmento da comunidade escolar tenha a sua representação diminuída, o Conselho providenciará a eleição de novo representante com seu respectivo suplente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância.
Art. 25. No desempenho de suas funções os conselheiros eleitos para o Conselho Escolar Desempenha função pública relevante.

Art. 26. As Unidades Escolares do Município, que forem criadas a partir da data da publicação desta lei, deverão instituir e implementar o Conselho Escolar no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação do ato de autorização do seu funcionamento.
Art. 27. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio de suas diretorias e gerências, subsidiar e orientar quanto aos seguintes assuntos:

I - assessoramento contínuo às Unidades Escolares sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras, relativas ao funcionamento do Conselho Escolar;
II - desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação da atuação dos Conselhos Escolares junto às Unidades Escolares de sua jurisdição;
III - criação de Grupos de Articulação e Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs; e
IV - realização de seminários, encontros e/ou fóruns regionais para fortalecer a atuação dos Conselhos Escolares como instâncias de construção da autonomia da Unidade Escolar e fortalecimento da gestão democrática.

Art. 28. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED expedir o Regulamento e outras normas complementares necessárias à realização do processo eleitoral, as ações de fortalecimento do Conselho Escolar e instituição dos Grupos Articuladores de Fortalecimento dos Conselhos Escolares - GAFCEs.
Seção II
Da Eleição Direta para Diretor e Vice-Diretor
Art. 29. O Processo Eleitoral para a escolha de Diretores e de Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino ocorrerá conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Municipal Educação - SEMED, garantindo o processo democrático envolvendo a comunidade escolar.
Parágrafo único. A comunidade escolar compreende o conjunto formado pelos seguintes segmentos:
I - pais ou responsáveis por estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
II - estudantes matriculados e frequentando a Unidade Escolar;
III - professores em efetivo exercício na Unidade Escolar; e
IV - servidores técnicos e de apoio em efetivo exercício na Unidade Escolar.
Art. 30. As eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores de que trata esta Lei serão realizadas concomitantemente em todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, a cada três anos, sempre no último bimestre letivo, conforme Calendário estabelecido em Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Subseção I
Da Candidatura e do Voto
Art. 31. Poderão candidatar-se para a função de Diretor ou Vice-Diretor os profissionais do magistério pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé', Estado de Rondônia com vínculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, que preencham os requisitos abaixo especificados:

I - não esteja no cumprimento de estágio probatório;
II - não tenha sido condenado ou que estejam respondendo por processo administrativo disciplinar;
III - não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
IV - não esteja inadimplente com prestações de contas junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou unidade escolar;
V - não esteja concorrendo a um terceiro mandato consecutivo na mesma Unidade Escolar; e
VI - apresente uma das seguintes formações:
a) Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar ou estudos correspondentes em nível de graduação ou de pós-graduação;
b) Pedagogia nas demais habilitações, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Publica Municipal de Educação, e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar;
c) Licenciatura, desde que tenha 5 (cinco) anos civil de exercício profissional na Rede Publica Municipal de Educação e, no mínimo 1 (um) ano civil lotado na Unidade Escolar; e

d) no caso do Diretor ter somente um vínculo contratual de 40 horas semanais no Município deverá cumprir a jornada integral na Direção da Instituição para a qual foi eleito.

c) Os candidatos ao cargo de Diretor e Vice deverão apresentar Plano de Ação para os três anos de mandato para a Unidade Escolar no ato da candidatura.

§ Iº. O Diretor eleito e Vice Diretor, que forem detentores de um contrato de 20 horas semanais além de 40horas semanais, deverão cumprir a carga horária de 60 horas na própria Instituição de Ensino, se esta funcionar em 03 (três) turnos, caso contrário, se a Instituição não oferecer os 3 (três) turnos, os mesmos deverão cumprir a carga horária de 20 horas em outra Instituição no terceiro turno da Rede Publica Municipal de ensino, conforme sua habilitação.
§ 2º. Independente de a Unidade Escolar oferecer atendimento aos anos iniciais do Ensino Fundamental, anos escolares finais do Ensino Fundamental e Médio admitir-se-á a candidatura de profissionais com escolarização mínima de licenciatura plena ou equivalente e/ou formação específica em nível de pós-graduação.
§ 3º. Em Unidade Escolar onde não houver candidatura ao cargo de Diretor e Vice-Diretor, caberá a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nomear um Diretor e Vice-Diretor que atendam às qualificações especificadas neste artigo.
§4º. O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, em mais de uma Unidade Escolar, poderá candidatar-se em apenas uma delas.

Art. 32. O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato à função de Diretor, juntamente com um candidato à função de Vice-Diretor, observando as atribuições inerentes a cada cargo conforme o disposto no artigo 56 e incisos desta Lei, sendo vedada a candidatura isolada a qualquer uma destas funções.

§ Iº. Na Unidade Escolar onde houver apenas uma chapa, o processo eletivo será obrigatoriamente realizado, observado o disposto no Regulamento Eleitoral.
§ 2º. Na Unidade Escolar onde não haja registro de chapa, a escolha do Diretor e do Vice-Diretor será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 33. Serão impugnadas as candidaturas para Diretor e Vice-Diretor das chapas que não observarem o disposto no artigo 30, desta Lei.
Art. 34. Poderão votar:
I - os servidores em efetivo exercício na Unidade Escolar;
II - estudantes da Unidade Escolar, com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos; e
III - mãe e pai ou responsável legal do estudante menor de 14 (catorze) anos, matriculados e frequentando a Unidade Escolar, e que não estejam contemplados nos incisos anteriores.

§ Iº. O servidor que atua em Unidades Escolares diferentes terá direito a votar em cada uma delas.
§ 2º. Em nenhuma hipótese um eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Unidade Escolar.
§ 3º. Não será permitido voto por procuração.
§ 4º. Os critérios para a qualificação e/ou paridade dos votos serão definidos no Regulamento
Eleitoral a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Subseção II
Do Processo Eleitoral
Art. 35. Caberá a Secretaria Municipal de Educação, instituir e nomear a Comissão Coordenadora Municipal encarregada pela organização, execução e avaliação do processo de eleições diretas para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único. Serão constituídas Comissões Eleitorais Regionais e Escolares com responsabilidade de organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo eleitoral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Unidade Escolar, respectivamente, observando:
I - a Comissão Regional será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação- SEMED, mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação; e
II - a Comissão Eleitoral Escolar será eleita pelo Conselho Escolar, em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar.
Art. 36. As Comissões Eleitorais, de que trata o artigo 34, desta Lei, terão sua composição conforme segue:
I - a Comissão Coordenadora Municipal será composta de:
a) 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME/SFG
c) 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Publico Municipal- SINSEPUMSF
d) 1 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e
Fiscalização dos Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB - CACS;

III - as Comissões Eleitorais Escolares serão compostas por, no mínimo 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de cada um dos segmentos, assim distribuídos:
a) 1 (um) representante de estudantes, maior de 16 (dezesseis) anos, quando houver;
b) 1 (um) representante dos pais de estudantes, menores de 16 (dezesseis) anos;
c) 1(um) representante dos professores e corpo técnico em efetivo exercício na escola; e
d) 1 (um) representante dos demais servidores da Unidade Escolar.
§ Iº. É vedado a qualquer membro das Comissões previstas neste artigo, candidatar-se à função de Diretor ou de Vice-Diretor.
§ 2º. As competências e o funcionamento das Comissões, previstas neste artigo, serão tratadas em Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Art. 37. Será considerada eleita a Chapa que, observados os critérios de qualificação e/ou paridade conforme § 5° do artigo 33, obtiver maioria na votação.
Art. 38. Na hipótese de nenhuma Chapa alcançar a maioria simples dos votos válidos na primeira votação o Diretor e Vice-Diretor serão nomeados pela mantenedora.
Parágrafo único. Os critérios de desempate e interposição de recursos serão definidos no Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 39. O mandato da Direção da Unidade Escolar será de 3 (três) anos, a partir da data de posse, permitida uma única recondução para a mesma função, mediante:

I – Cumprimento total do Projeto Politico Pedagógico da Unidade;

II – Cumprimento total do Plano de Ação apresentado no ato da Candidatura.

Parágrafo único. Entende-se por recondução a permanência na Direção da Escola, em dois mandatos consecutivos, como Diretor ou Vice-Diretor, mediante eleição.

Subseção III
Da Posse
Art. 40. A posse dos eleitos ocorrerá na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte às eleições, mediante:
I - assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar, anexo I desta Lei; e
II - nomeação do Diretor e Vice-Diretor por ato do Titular da Secretaria Municipal de Educação SEMED.
§ Iº. O Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar contemplará cláusulas a respeito das atribuições inerentes à função de Diretor e Vice-Diretor; da gestão escolar em si, e principalmente selando compromisso com a melhoria do desempenho escolar, observando que:

I - as atribuições inerentes ao cargo de Diretor e Vice-Diretor são aquelas constantes do Capítulo IV desta Lei;
II - os critérios inerentes a uma gestão escolar democrática e eficaz baseiam-se nos mecanismos de participação constantes do capítulo II, artigo 2º desta Lei; e
III - a aferição do desempenho escolar será realizada anualmente através da utilização do Sistema de Avaliação Educacional Nacional, índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, entre outros indicadores de desempenho, que poderão ser utilizados com o intuito de aferir o desempenho das escolas da Rede Municipal de Ensino, observado o plano de metas a ser elaborado de acordo com a realidade de cada escola.
§ 2º. O não cumprimento das cláusulas previstas no Termo de Compromisso e Responsabilidades da Gestão Escolar acarretará perda de mandato do Diretor e Vice-Diretor eleitos.
§ 3º. A perda do mandato será precedida de procedimentos administrativos, garantindo ao Diretor e Vice-Diretor destituídos do cargo o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme regulamento a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 41. A transição do cargo da gestão anterior para a nova gestão será realizada conforme organização da Secretaria Municipal de Educação, em acordo com as orientações do Regulamento Eleitoral.

§ Iº. São obrigações do Diretor em exercício:
I - entregar, ao diretor eleito, relatório da avaliação pedagógica da sua gestão, situação dos recursos financeiros, o acervo documental, inventário com a descrição dos materiais adquiridos com recurso de capital tombados ou em processo de tombamento, bem como tudo o que compõe o patrimônio existente na escola;
II - transmitir o cargo em Assembleia Geral;
III - apresentar à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas de sua gestão; e
IV - participar ativamente no processo de transição, dando conta dos relatórios e bens patrimoniais, em como dos arquivos e documentos pertencentes à escola.
§ 2º. Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED acompanhar o processo de transição, inclusive a entrega do Relatório de Transição.
§ 3º. O não cumprimento das obrigações do § Iº incorrerá em sanções, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Lei Complementar n° 340/2006.

Art. 42. Caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomear os servidores para exercer as funções de Diretor e Vice-Diretor da Unidade Escolar que tenha sido integrada à Rede Pública Municipal de Ensino, por criação ou desmembramento, após o processo de eleições de que trata esta Lei, até a realização do próximo processo eleitoral.
Subseção IV
Da Vacância e Exoneração do Cargo
Art. 43. A vacância ao cargo de Diretor e Vice-Diretor ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, aposentadoria, morte, por perda ou suspensão dos direitos políticos e por perda de mandato.

Art. 44. Ocorrendo a vacância da função de Diretor, o Vice-Diretor assume automaticamente a função de Diretor, desde a data da vacância.
Parágrafo único. Recusando-se o Vice-Diretor a assumir o cargo de Diretor da escola, proceder-se-á eleição por processo simplificado conforme regulamento eleitoral expedido pela Secretaria Municipal de Educação caberá ao Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomear o Diretor.
Art. 45. Na vacância do cargo de Vice-Diretor, proceder-se-á eleição por processo simplificado conforme regulamento eleitoral expedido pela Secretaria Municipal de Educação o Titular da Secretaria Municipal de Educação nomeará um novo Vice-Diretor, dentre aqueles indicados em lista tríplice pelo Conselho Escolar.

Art. 46. Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-Diretor, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocadas novas eleições, por processo simplificado conforme Regulamento Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
§ Iº. O Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomeará servidor para assumir a Função de Diretor, até a realização da eleição, conforme previsto no caput deste artigo.

§ 2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED nomeará servidor para assumir a função de Diretor, se a vacância ocorrerem prazo igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato.

Art. 47. A perda de mandato do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:
I - por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo Diretor quando do ato de sua posse;
II - por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Capítulo IV desta Lei;
III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;

IV - em caso de, no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;

V - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não, exceto na hipótese de Licença Maternidade;
VI - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específica;
VII - pelo não cumprimento das metas do Plano de Intervenção do Projeto Político Pedagógico e/ou Plano de Desenvolvimento da Escolar - PDE; e
VIII - após sindicância, em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional nos termos da lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ Iº. O Conselho Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.
§2º. O Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá determinar o afastamento, pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, do indiciado em Processo Administrativo e Disciplinar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração - SEAD, durante a realização da sindicância, assegurado o retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

§ 3º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, SEMED , orientar a elaboração e acompanhar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico - PPP, avaliando os resultados e orientando seu aperfeiçoamento e necessidades de intervenção.
§ 4°. Em caso de afastamento temporário do cargo de Vice-Diretor em virtude de Licença Maternidade, afastamento para concorrer a cargo eletivo o Titular da Secretaria Municipal de Educação -SEMED nomeará temporariamente um substituto, indicado em lista tríplice pelo Conselho Escolar.

Seção III
Do Projeto Político-Pedagógico
Art. 48. O Projeto Político Pedagógico - PPP é o instrumento que propicia a organização e a participação da comunidade escolar de forma coletiva e democrática, assim como a discussão dos problemas da escola e suas possíveis soluções.

Art. 49. Cabe à unidade de ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação do Projeto Político Pedagógico - PPP com os Planos de Educação, as normas legais e diretrizes curriculares do sistema de ensino, o contexto em que a escola se situa e as necessidades locais e de seus estudantes.
Art. 50. A elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP é de responsabilidade da Unidade Escolar, sob a coordenação de seus gestores, observando as orientações e normas de elaboração, implementação e avaliação emanadas do Sistema Municipal de Ensino, devendo, como instância de construção coletiva, contemplar:

I - o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
II - a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
III - o perfil real dos sujeitos - crianças, jovens e adultos - que justificam e instituem a vida da e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e Unidade Escolar;
IV - as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
V - a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das Desigualdades que se refletem na Unidade Escolar;
VI - os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
VII - o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
VIII - o programa de formação continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
IX - as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa como: Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Prova Brasil, dados estatísticos, pesquisas sobre os sujeitos da Educação Básica, incluindo dados referentes ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e/ou que complementem ou substituam os desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, dentre outros; e
X - a concepção da organização do espaço físico da Unidade Escolar de tal modo que este seja Compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade escolar.

Seção IV
Dos Grêmios Estudantis
Art. 51-0 Grêmio Estudantil é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes, norteado pelos valores cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais.
Art. 52. Aos estudantes das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino fica assegurada a organização de entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.
Art. 53. Os gestores das Unidades Escolares devem estimular e favorecer a implementação e o fortalecimento de Grêmios Estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.
Art. 54. A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidos nos seus estatutos, aprovados em Assembleia Geral do corpo discente de cada Unidade Escolar convocada para este fim, conforme previsto na Lei Federal n° 7.389, de 4 de novembro de 1985.

Art. 55. E de competência exclusiva dos estudantes a definição das formas, dos critérios, dos Estatutos e demais questões referentes à organização dos Grêmios Estudantis.

Art. 56. Sob pena de abuso de poder, é vedada qualquer interferência municipal e/ou particular nos Grêmios Estudantis que prejudique suas atividades, dificultando ou impedindo o seu livre funcionamento, respondendo, civil e criminalmente, conforme a legislação específica aplicável, os responsáveis que lhe derem causa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 57. Os gestores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 13 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:

I - representar a Unidade Escolar, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar, o Projeto Político Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, seguindo as diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e complementá-las naquilo que as especificidades locais exigirem;

III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;

IV - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa, utilizando-se de recursos audiovisuais;

V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico - PPP, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvido o Conselho Escolar;

VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria de Municipal d Educação - SEMED;

VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os Segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

IX - decidir quanto à organização e ao funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; e

XI - cumprir metas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O acompanhamento da Gestão Democrática das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino será realizado de forma contínua, sistemática e regular pela Secretaria Municipal Educação - SEMED e pela comunidade escolar representada pelo Conselho Escolar no cumprimento de suas atribuições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. O acompanhamento dos processos e mecanismos da gestão democrática nas Dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras tem por objetivo buscar maior efetividade no cumprimento dos princípios norteadores da gestão democrática conforme artigo 2º desta Lei, e garantir a melhoria contínua nos resultados educacionais.

Art. 59. Caso o Diretor ou Vice-Diretor da unidade de ensino cometa infração funcional prevista na Lei Complementar n° 340/2006 ou descumpra as atribuições presentes desta Lei, estará sujeito às seguintes sanções, por parte do Secretário Municipal de Educação ou chefia imediata:

I - repreensão ou advertência escrita, cominada pelo Secretário Municipal de Educação;

II - suspensão da função de Diretor da unidade de ensino pelo período de 10(dez) dias ou 30 (trinta) dias, cominada pelo Secretário Municipal de Educação; e

III - destituição da função gratificada de Diretor, conforme artigo 46 desta Lei, cominada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 60. O provimento ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor em escolas conveniadas será realizado conforme estabelecido no respectivo convênio.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED instituirá Comissão Permanente de Acompanhamento da Gestão Democrática para atuar junto Unidades Escolares para acompanhar e avaliar a gestão dos Diretores e Vice-Diretores eleitos no processo de Gestão Democrática previstos nesta Lei;

Art. 62. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara Legislativa sugestões para o aperfeiçoamento do Processo de Gestão Democrática Escolar, quando necessário.

Art. 63. Fica a Secretaria Municipal de Educação - SEMED autorizada a criar a Ouvidoria da Gestão Democrática.

Art. 64. A cada dois anos a contar da publicação da presente Lei o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e/ou a Câmara Legislativa, através da Comissão de Educação, convocará audiência pública para a revisão periódica da presente norma.

Art. 65. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Município nº 566/2010.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, em **18 de Setembro de 2015**.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:418824D7

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.266/2015

"DEFINE OS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR PARA OS FINS PREVISTOS NO § 3º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DOS ARTIGOS 78 E 87 DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNICAS".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Para fins previstos no § 3º do art. 100 da Constituição Federal e dos artigos 78 e 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, será considerado de Pequeno Valor, no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., o crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, devidamente atualizado, não exceda a R$ 4.663,75 (quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

§ 1º - O limite máximo de crédito de pequeno valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser alterado por lei específica.

§ 2º - A presente Lei abrangerá precatórios e/ou Requisições de Pequeno Valor pendentes para pagamento expedidos anteriormente a sua sanção.

Art. 2º - O Crédito de Pequeno Valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no exercício em que for protocolizada a requisição judicial para pagamento, observada a ordem de apresentação na Prefeitura.

§ 1º – O Crédito de Pequeno Valor protocolizado na Prefeitura até 1º de Outubro deverá ser pago no exercício seguinte.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá informar o Juízo qual conta bancária poderá haver a constrição judicial, afim de evitar a solução de descontinuidade de serviços públicos previamente aprovados e/ou solução de obrigação constitucionalmente assegurada.

Art. 3º - As Requisições de Pequeno Valor já expedidas pelos Juízos cujos valores excedam o limite previsto no *caput* do art. 1º desta lei, deverão ter seus excessos reduzidos ao referido limite, em respeito a autonomia legislativa constitucional municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 436/2008.

Edifício-sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Setembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:EE5E301B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1274/2015

"DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - AISF."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, **Srª. Gislaine Clemente**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Taxa do Alvará de Localização e Funcionamento a Associação d**os Idosos de São Francisco do Guaporé** – AISF**.** Associação Civil, Filantrópica de caráter Assistencial, Educacional, inscrita no CNPJ n.º 05.669.390/0001-0, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2730, São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **03 de Novembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:7759F04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **1319/2015/SEMUG** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**
Projeto atividade: 2002 **– MANUTENÇÃO DA SEMUG, DESPESA: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica e 2008 - 3.3.90.30.00.00 Material de consumo.**

FORNECEDOR: **Serginho Motos e Motores LTDA - ME**
VALOR R$: **1.069,30(Hum mil sessenta e nove reais, trinta centavos).**
FORNECEDOR: **A. Alexandre Suares - ME**
VALOR R$: **470,00 (Quatrocentos e setenta reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 24 de novembro de 2015.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:31EE1EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **1573/2015/SEMTRAS** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**

Outro Assim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 1327 **– Manutenção da Eleição do Conselho Tutelar, despesa: DESPESA:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Juridica.**
Credor:
FORNECEDOR: **Guiomar Ferreira de Souza**
VALOR R$: **1.900,00 (Hum mil novecentos reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 23 de novembro de 2015.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A3C466CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇAÕ E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de modalidade dispensa nº 080 processo 1573/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 034 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1573/2015/SEMTRAS, CONTRATAÇÃO DE uma empresa PARA PRESTAÇÃO DE NECESSIDADESS DA SEMTRAS.

Empresas GUIOMAR FERREIRA DE SOUZA 00202979121 LTDA. CNPJ/CPF: 17.445.841/0001-05 Valor total: R$ 1.900,00
São Miguel do Guaporé, 23 DE NOVEMBRO 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de modalidade pregão presencial nº 085 processo 1264/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 111 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 1264/2015/SEMTRAS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIAS PARA TRANSLADO DE CORPOS DOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO. CACOAL. ARIQUEMES. JI-PARANA PARA O MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ A FIM DE ATENDER AS FAMILIAS CARENTE DE BAIXA RENDA QUE SÃO ASSISTEDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

Empresas JOSE DA SILVA MENDES-ME CNPJ/CPF: 84.742.279/0001-79 Valor total: R$ 20.660,00

Publicado por:
Sandra Maria da Silva
Código Identificador:75DF4F4C

RECURSOS HUMANO
CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

DECRETO Nº 269 /RH/PMSMG/2015

Nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – LEI Municipal Nº 1.541/2015, para atender a secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

***Considerando* a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado de Provas ou Provas e Títulos.**

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da Candidata Aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2015 coma aprovação na câmara através da lei 1.541/2015 para atender as necessidades da secretaria . Conforme relacionado abaixo:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PSICOLOGA

NOME: SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO

Art. 2º A candidata acima nomeada têm o prazo de 02 (dois) dias, para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito as presentes nomeações, munida dos documentos exigidos no edital, em cópia autêntica, quais sejam:

I. Cédula de Identidade;
II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III. Certidão de Nascimento ou casamento;
IV. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
V. Carteira de Trabalho;
VI. Carteira Nacional de Habilitação;
VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VIII. Certificado e Histórico de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
IX. Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
X. Declaração de bens;
XI. Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
XII. Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XIII. Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XIV. Comprovante de residência;
XV. Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XVI. Declaração de vínculo político;
XVII. 01 (uma) fotos 3x4;
XVIII. Número de PASEP/PIS, se possuir;
XIX. Cartão de Vacinação dos filhos menores.

Art. 3º A posse perderá seus efeitos se não exercidas no prazo de 02 (dois) dias, ressalvado os casos previstos no artigo 16 § 1º da Lei Municipal nº 085/1991.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

São Miguel do Guaporé/RO, aos 24 dias do mês de Novembro de 2015.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:67FB63AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DO PROC. Nº 681/2015

Processo: n.º **GI-681/2015**
Contratado: **LUCIANO & PEDRI LTDA.**
No valor de **R$ 479,64 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU E PROCESSO JUDICIAL NR 0002883-31.2014.822.0004. EM FAVOR DO PACIENTE ELIENE LOBAKA DA SILVA.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Osiel Miguel da Silva/Ivete Pereira de Freitas
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 24 de Novembro de 2015.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto 167/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:58331D83

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO/TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No Termo de Homologação do proc. **N° 504/2015**, referente ao **pregão eletrônico nº 081/CPL/2015**, publicado na Câmara Municipal no dia 07/08/2015, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Rondônia no dia 10/08/2015, no Correio Popular no dia 08 e 09/08/2015 e no D.O.U.de 10/08/2015, Seção 3, pág. 230.

Onde se lê:
HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA - ME,** vencedora dos **Itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025 026, 027, 028, 032, 034 e 035.** Perfazendo um valor de **R$ 4.872,09 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos);**

Leia se:
HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **A J G COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME**, vencedora dos **ITENS 06, 08, 09, 031, 033, 036.** Perfazendo um valor de **R$ 744,85 (Setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**
Empresa: **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA - ME,** vencedora dos **Itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025 026, 027, 028, 032, 034 e 035.** Perfazendo um valor de **R$ 4.872,09 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 24 de Novembro de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:ED627E8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS: 006/2015
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº: 677/2015 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA.
FONTE DE RECURSO: COVÊNIO Nº 031/15/FITHA CONTRA PARTIDA RECURSO PRÓPRIO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de varias pontes no Município de Urupá, sendo: 01 ponte de madeira com extensão de 10 metros na linha TN-10 no igarapé Roceiro, 01 ponte madeira com extensão de 10 metros na linha C-03 próximo a casa do senhor Leu, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros no travessão da linha T18 para T20 no Igarapé Trincheira, 01 ponte de madeira com extensão de 15 metros na linha T-04 no Igarapé Izidio totalizando 50 metros de ponte, conforme Plano de Trabalho, Termo de Convênio, Memorial Descritivo, ART Desenho, Memória de Cálculo, Planilha Analítica, Orçamento Descritivo, Cronograma de Execução Fisíco-Financeiro, Quadro de Composição do DBI, Minuta de Contrato e Projeto Básico em anexo.

Fica convocados o Senhor Joel Ramires Rodrigues, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 470.264.302-97, representante da empresa **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 11.068.698/0001-01 e o Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 422.587.152-53, representante da empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.772.065/0001-06, para a Sessão Pública do dia 26 de novembro de 2015 as 08h00min, na sala da CPL/MS de Urupá, para resultado da Fase de Habilitação e abertura das propostas referente à Tomada de Preços nº 006/2015.

Urupá – RO, 24 de novembro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:D146A400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 018/2015

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **756/2015** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2.001** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 90.000 KM DO VEÍCULO MODELO COROLLA XEI A/T 2.0L ANO 2014 PLACA NCK 9115,** para atender as necessidades e conforme solicitação do **GABINETE DO PREFEITO – GP.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 24 de novembro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F29796C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 063-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 063/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CIMENTO, AREIA LAVADA, BRITA E TINTA.** Solicitação: **SEMOSP**. Proc. 743/2015. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/12/2015** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 23.556,60 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413/2262 ou 9209-0337**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de novembro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:3DD7D456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 064-2015 "(EXCLUSIVO) – ME/EPP"

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 064/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO OS VEÍCULOS: 04 (QUATRO) MICRO ÔNIBUS PLACAS NDT 4947, NBY 3108, NEE 8142 E NBS 3493, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS DAS ESCOLAS PÓLOS RURAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 06 (SEIS) ÔNIBUS PLACAS NBE 6497, NBM 1377, NBM 1397, NBW 9556, NBX 3516, E NBX 3827 PARA TRANSPORTE DE ALUNOS, 01 (UM) CAMINHÃO PLACA NDD 1788 UTILIZADO NA ENTREGA DE MERENDA E MATERIAIS ESCOLARES, 01 (UM) PÁLIO PLACA NDT 1787, 01 (UMA) CAMINHONETE PLACA NDS 2867 E 01 (UM) FIESTA PLACA OHU 1960 QUE ENCONTRAM A SERVIÇO DA ORIENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIA, SENDO QUE SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO RECURSO MANUTENÇÃO DO ENSINO.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. 699/2015. Recurso: **MDE (PRÓPRIO).** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/12/2015** às **11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 72.810,44 (setenta e dois mil oitocentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413/2262 ou 9209-0337**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 24 de novembro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:96AFF558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	507/2015
b) Licitação Nrº :	6/2015
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO AOS AUTOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 142/DPCN/2014 - CALHA NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 709.638,38

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:69B31CC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	453/2015
b) Licitação Nrº :	29/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: A.J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.634.268/0001-85
Valor Total Homologado - R$ 46.405,00

Vale do Anari, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DE4E06D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	453/2015
b) Licitação Nrº :	29/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.881.858/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 19.289,00

Vale do Anari, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3E0C9F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	453/2015
b) Licitação Nrº :	29/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.805.401/0001-47
Valor Total Homologado - R$ 3.140,00

Vale do Anari, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:009C6FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	453/2015
b) Licitação Nrº :	29/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: TRX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.951.737/0001-43
Valor Total Homologado - R$ 17.400,00

Vale do Anari, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A23F1096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 030/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	477/2015
b) Licitação Nrº :	30/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/11/2015
e) Objeto Homologado :	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS TÉCNICAS DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER NO REPARO E INSTALAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AOS AUTOS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 34.727.776/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 59.160,00

Vale do Anari, 24 de novembro de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:491EA28A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015 - 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1310/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS, MEDINDO 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, NO NÚCLEO SÃO MARCOS MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, VISANDO DAR PROSSEGUIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO PAC208857/2014/PAC, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO., valor estimado R$ 616.293,81(seiscentos e dezesseis mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 451/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 11 de dezembro de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 24 de novembro de 2015

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:9EB8D9EF

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, valor estimado R$ 18.295,00(dezoito mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 368/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07 de dezembro de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 24 de novembro de 2015
SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:981690E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.782/PMC/15

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º Inciso I, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, e art. 7º, § 2º e Inciso I da Lei n. 3.404/PMC/2014.

CONSIDERANDO a necessidade em suplementar a dotação abaixo relacionada para atender as necessidades Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC nos serviços de Atendimento aos Atos Esportivos, para suprir as necessidades de transporte dos atletas para participarem de jogos/competições.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE CACOAL	
22.001.27.812.0025.2131		**Atendimento aos Atos Esportivos**		**22.001.27.812.0025.2131**		**Atendimento aos Atos Esportivos**	
01.00.00		**Recurso Ordinário**		**01.00.00**		**Recurso Ordinário**	
26	3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00	25	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.000,00
VALOR TOTAL R$							**6.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito da dotação orçamentária da coluna A, será anulado parcialmente a dotação orçamentária da coluna B, conforme Art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de novembro de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C7A0BF19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2015
PROCESSO Nº. 484/2015
VALIDA ATÉ 25/11/2016

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM,** inscrito no CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 077 de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 035/2015** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS DE FREIOS E ADITIVO ARLA** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de Termo de Referência, ANEXO I do Edital contendo as especificações e as quantidades solicitadas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Cujubim**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico n.º 035/2015**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cujubim Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: EDEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J.: 10.891.526/0001-62 TEL/FAX: (11) 4361-2788
ENDEREÇO: RUA ALZIRA CAMARGO N.º 249 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP
C. CORRENTE: 451.465-3 AG: 3266-2 BANCO: 001 (BANCO DO BRASIL)
NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE LEITE CERQUEIRA DE LIMA

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
10	133	BALDE	Óleo lubrificante SAE 75W/80 API ZF- plenamente sintético aplicável em sistemas de transmissão manual de veículos comerciais e de passeio balde c/ 20 litros	TUTELA	694,00
14	590	FRASCO	Fluido de freio DOT 4 sintético de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS frasco c/ 500 ml	POWERBRIL	8,80
15	195	FRASCO	Fluido de freio DOT 03 sintético de alto ponto de ebulição, para uso em sistemas de freios a disco ou tambor frasco c/ 500 ml	POWERBRIL	8,10
17	37	BALDE	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas API NLGI 2. aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos balde c/ 20 quilos.	KARTER	238,99

TABELA II

LICITANTE: ELVIS DIAS DE SOUZA ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21 TEL/FAX: 69 34210030
ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL N.º 2182 B. 02DE ABRIL JI – PARANÁ –RO
C. CORRENTE: 2600-7 AG: 1824 OP: 003 BANCO: CAIXA ECONOMICA FEFERAL
NOME DO REPRESENTANTE: SIRLIANE ANTUNES DE CASTRO

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
06	120	LITRO	Óleo lubrificante SAE 10W30 API,SL multiviscoso e semissintético para motores 4 tempos de alta rotação de motocicletas frasco c/ 1 Litro	PETROBRÁS	12,33
07	150	LITRO	Óleo lubrificante SAE 20W50 API SL multiviscoso mineral para uso em motores quatro tempos de alta rotação de motocicletas frasco c/ 1 litro	PETROBRÁS	8,59
25	50	BALDE	Óleo lubrificante SAE 90 API GL-5 para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível	PETROBRÁS	172,90

			de desempenho elevado balde c/ 20 litros		
29	125	BALDE	Óleo lubrificante SAE 50 API CF, C-4 para transmissão, fluído para transmissões e sistemas de freios balde c/ 20 litros	PETROBRÁS	152,90
34	63	BALDE	Óleo hidráulico SAE 20W30 API C-3 GL-4 para tratores agrícolas e máquinas fora de estrada, também indicado para uso como fluido de freios e transmissão balde c/ 20 litros	PETROBRÁS	205,00
37	40	BALDE	Óleo lubrificante hidráulico tipo atf sintético para sistema hidráulico e transmissão de maquinas pesadas , balde c/ 20 litros	PETROBRÁS	198,93

TABELA III

LICITANTE: HILGERT & CIA LTDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45 TEL/FAX: (69)3229-3034/9981-6799/3411-5500
ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON N.º 1327 – CENTRO JI – PARANÁ – RO
C. CORRENTE: 10.838.-3 AG: 0951-2 BANCO DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ TOLOTTI

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
20	155	LITRO	Óleo lubrificante ACEA 5W30 API CH-4 C-3 para motor a diesel de alta peforma e alto desempenho frasco c/ 1 litro	SELENIA PERFORM 5/30	28,35

TABELA IV

LICITANTE: J C DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J.: 02.477.78502.477.785/0001-13 TEL/FAX: (69) 3516-8500
ENDEREÇO: AV: CANAÃ N.º 1321 – SETOR DE AREAS ESPECIAIS ARIQUEMES – RO
C. CORRENTE: 8862-5 AG. 1178-9 BANCO DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: EDMO LUIS VIEIRA

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VALOR REGISTRADO
16	562	LITRO	Fluido sintético orgânico anticorrosivo, aditivo concentrado para uso em sistemas de arrefecimento, radiadores de veículos a gasolina, etanol, flex. E gnv, frasco c/ 1 litro.	TECBR	14,44
18	145	FRASCO	Spray Anti-ferrugem para desengripar pecas com ferrugem diversos frasco c/ 500 ml	SILVERTOOLS	4,86
19	125	FRASCO	Spray limpa contato para limpeza de plung e pecas elétricas diversos frasco c/ 500 ml	ORBI	9,49
33	07	TAMBOR	Graxa lubrificante à base de sabão de lítio para múltiplas API NLGI 2. aplicações automotivas. É especialmente recomendada para a lubrificação de chassis, rolamentos, juntas universais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos tambor c/ 200 quilos.	IPIRANGA	1.644,00
36	155	FRASCO	Óleo lubrificante SAE 30 API TC mineral com motores 2 tempos, motosserras, cortadores de grama e pequenos geradores frasco c/ 500 ML	DAITON	7,59

TABELA V

LICITANTE: RIGON E LIMA LTDA EPP
C.N.P.J.: 05.700.445/0001-06 TEL/FAX:
ENDEREÇO: AV. CANAÃ N.º 1592 – SETOR DE AREAS ESPECIAIS – ARIQUEMES – RO
C. CORRENTE: 24214-4 AG: 1178 – 9 BANCO DO BRASIL
NOME DO REPRESENTANTE: CLOVIS VIEIRA SARAIVA

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR REGISTRADO
01	264	LITRO	Óleo lubrificante SAE 10W40 API,SN A3-02 multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex. e GNV Frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	15,90
02	332	LITRO	Óleo lubrificante SAE 15W40 API SL/CF A3-02 multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex. e GNV Frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	13,90
03	120	LITRO	Óleo lubrificante SAE 20W50 API,SJ mineral multiviscoso de elevado Desempenho para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex. e GNV frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	7,05
04	300	LITRO	Óleo lubrificante SAE 5W30 API,SN CF-3 ,CF-4 Premium sintético para motores a diesel de alto desempenho frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	16,80
05	115	GALÃO	Óleo lubrificante SAE 10W40 API CI-4 multiviscoso semissintético de alto desempenho para uso nos motores diesel turbinados que operem em condições de elevada severidade galão c/ 3 litros	LUBRAX	64,00
08	552	LITRO	Óleo hidráulico tipo ATF Dexron II, recomendado para lubrificação de transmissores automáticos e sistemas hidráulicos frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	11,60
09	114	BALDO	Óleo lubrificante SAE 15W40 API,CJ-4/SM mineral multiviscoso de alto desempenho para uso em motores a diesel turbinados de baixas emissões, que operem em condições severas Balde c/ 20 litros	MAXON OIL	185,00
11	312	LITRO	Óleo lubrificante SAE 75W/80 API ZF- plenamente sintético aplicável em sistemas de transmissão manual de veículos comerciais e de passeio frasco c/ 1 litro	TOTAL	39,98
12	105	BALDE	Óleo lubrificante SAE 85W140 API GL-5 para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais autoblocantes que exijam lubrificantes com nível de Desempenho elevado balde c/ 20 litros	MAXON OIL	157,00
13	250	LITRO	Óleo lubrificante SAE 80W API GL-4 para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho elevado frasco c/ 1 litro	MAXON OIL	7,35
21	525	BALDE	Aditivo Arla 32 para veículos a diesel S10, agente redutor liquido de óxidos de nitrogênio (nox) automotivo, balde c/ 20 litros	FLUA	49,00
22	150	LITRO	Óleo lubrificante SAE 5W30 API, SN CF-5 Premium sintético para motores a gasolina, etanol, flex. e GNV Frasco c/ 1 Litro.	MAXON OIL	19,58
23	144	BALDE	Óleo lubrificante SAE 15W40 API CI-4/SL mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas balde c/ 20 litros	MAXON OIL	173,00
24	70	BALDE	Óleo lubrificante SAE 40 API CF C-4 mineral monoviscoso para uso em motores diesel com aspiração natural e superalimentados, que operem em condições severas balde c/ 20 litros	LUBRAX	148,00
26	60	BALDE	Óleo lubrificante SAE 80W API GL-4 para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho elevado balde c/ 20 litros	MAXON OIL	129,99
27	70	BALDE	Óleo lubrificantes SAE 140 API GL-5 para engrenagens hipóides que exijam lubrificantes com nível de desempenho elevado balde c/ 20 litros	MAXON OIL	160,00
28	92	BALDE	Óleo lubrificante SAE 10W, API CF,C-4 monoviscoso, para motores diesel operando em condições de serviço pesado, para aplicação em sistemas hidráulicos. Balde c/ 20 litros	LUBRAX	159,99
30	85	BALDE	Óleo lubrificante SAE 30w, API CF,C-4 monoviscoso, para motores diesel operando em condições de serviço pesado, para aplicação em sistemas hidráulicos balde c/ 20 litros	LUBRAX	147,50
31	826	LITRO	Fluido sintético orgânico anticorrosivo, aditivo concentrado para uso em sistemas de arrefecimento,	LUBRAX	13,50

			radiadores de veículos a diesel médios e pesados frasco com 1 litro		
32	120	BALDE	Óleo lubrificante HD 68 para sistemas hidráulicos, desenvolvido especialmente para aplicação em equipamentos que operam em condições de serviço leve à moderado – para uso em pistões hidráulicos e bombas hidráulicas de caminhões, balde c/ 20 litros	MAXON OIL	111,50
35	39	BALDE	Óleo lubrificante SAE 10W30 API, C-4 GL-4 para tratores agrícolas e maquinas de alto desempenho, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio balde c/ 20 litros	MAXON OIL	155,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Finanças - SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pela Secretaria participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)

IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 035/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 484/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº. 035/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Cujubim/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FABIO PATRÍCIO NETO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Eden Comercio e Serviços LTDA ME
C.N.P.J.: 10.891.526/0001-62
TEL/FAX: (11) 4361-2788
Nome do Representante:
SOLANGE LEITE CERQUEIRA DE LIMA

Elvis Dias de Souza ME
C.N.P.J.: 13.436.844/0001-21
TEL/FAX: 69 34210030
Nome do Representante:
SIRLIANE ANTUNES DE CASTRO

Hilgert & Cia LTDA
C.N.P.J.: 22.881.858/0001-45
TEL/FAX: (69)3229-3034/9981-6799/3411-5500
Nome do Representante:
JOSE LUIZ TOLOTTI

J C Distribuidora LTDA
C.N.P.J.: 02.477.78502.477.785/0001-13
TEL/FAX: (69) 3516-8500
Nome do Representante:
EDMO LUIS VIEIRA

Rigon e Lima LTDA EPP
C.N.P.J.: 05.700.445/0001-06
TEL/FAX:
Nome do Representante:
CLOVIS VIEIRA SARAIVA

Publicado por:
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
Código Identificador:F6F10EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE-2015: ANEXO I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Anexo I - Balanço Orçamentário
5º Bimestre de 2015

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			Set/Out	%	Jan/Out	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	21.584.093,21	22.333.601,11	5.367.865,44	24,03	22.423.337,05	100,40	-89.735,94
RECEITAS CORRENTES	21.046.093,21	21.795.601,11	3.911.126,92	17,94	19.533.750,45	89,62	2.261.850,66
RECEITA TRIBUTARIA	665.552,61	680.402,65	139.888,53	20,56	822.592,21	120,90	-142.189,56
Impostos	617.924,32	617.924,32	133.308,54	21,57	756.625,15	122,45	-138.700,83
Taxas	47.628,29	62.478,33	6.579,99	10,53	65.967,06	105,58	-3.488,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	670.000,00	670.000,00	85.588,45	12,77	728.901,05	108,79	-58.901,05
Contribuicões Sociais	610.000,00	610.000,00	78.247,83	12,83	668.045,17	109,52	-58.045,17
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	7.340,62	12,23	60.855,88	101,43	-855,88
RECEITA PATRIMONIAL	518.237,72	518.237,72	265.027,47	51,14	1.079.414,25	208,29	-561.176,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	518.237,72	518.237,72	265.027,47	51,14	1.079.414,25	208,29	-561.176,53
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.066.565,67	19.778.042,53	3.401.049,01	17,20	16.700.616,70	84,44	3.077.425,83
Transferências Intergovernamentais	17.886.565,67	18.589.699,72	2.862.937,53	15,40	15.228.741,25	81,92	3.360.958,47

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.188.342,81	538.111,48	45,28	1.471.875,45	123,86	-283.532,64
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.737,21	148.918,21	19.573,46	13,14	202.226,24	135,80	-53.308,03
Multas e Juros de Mora	30.296,33	30.296,33	2.807,95	9,27	34.054,22	112,40	-3.757,89
Indenizações e Restituições	0,00	23.181,00	4.767,51	20,57	24.054,19	103,77	-873,19
Receita da Dívida Ativa	42.395,51	42.395,51	7.088,31	16,72	112.976,89	266,48	-70.581,38
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	53.045,37	53.045,37	4.909,69	9,26	31.140,94	58,71	21.904,43
RECEITAS DE CAPITAL	538.000,00	3.867.630,00	1.456.738,52	37,66	2.889.586,60	74,71	978.043,40
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,00	-127.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	127.000,00	0,00	127.000,00	0,00	-127.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	538.000,00	3.867.630,00	1.329.738,52	34,38	2.762.586,60	71,43	1.105.043,40
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	538.000,00	3.867.630,00	1.329.738,52	34,38	2.762.586,60	71,43	1.105.043,40
Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.071.895,51	1.071.895,51	136.008,46	12,69	1.123.775,81	104,84	-51.880,30
RECEITAS CORRENTES	1.071.895,51	1.071.895,51	136.008,46	12,69	1.123.775,81	104,84	-51.880,30
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.071.895,51	1.071.895,51	136.008,46	12,69	1.123.775,81	104,84	-51.880,30
Contribuicões Sociais	1.071.895,51	1.071.895,51	136.008,46	12,69	1.123.775,81	104,84	-51.880,30
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranaferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Proveniente da Amortiz. de Empr. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	22.655.988,72	26.735.126,62	5.503.873,90	20,59	23.547.112,86	88,08	3.188.013,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III)=(I + II)	22.655.988,72	26.735.126,62	5.503.873,90	20,59	23.547.112,86	88,08	3.188.013,76
DÉFICIT (IV)					0,00		
TOTAL (V)=(III + IV)					23.547.112,86		
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			4.276.762,09		
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	4.276.762,09	0,00	0,00
REABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO
				Set/Out	Jan/Out	Set/Out	Jan/Out		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	21.331.438,17	8.440.668,92	29.772.107,09	4.311.883,98	22.615.785,29	4.820.566,12	17.808.376,30	59,82	11.963.730,79
DESPESAS CORRENTES	19.877.358,37	2.797.833,89	22.675.192,26	4.353.573,98	18.425.011,83	4.045.296,70	16.298.016,64	71,88	6.377.175,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.701.664,41	823.337,73	12.525.002,14	2.332.842,35	10.258.223,33	2.317.075,27	10.242.456,25	81,78	2.282.545,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.175.693,96	1.974.496,16	10.150.190,12	2.020.731,63	8.166.788,50	1.728.221,43	6.055.560,39	59,66	4.094.629,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.312.181,31	5.784.733,52	7.096.914,83	-41.690,00	4.190.773,46	775.269,42	1.510.359,66	21,28	5.586.555,17
INVESTIMENTOS	592.181,31	5.727.733,52	6.319.914,83	-41.690,00	3.489.785,49	668.446,47	891.718,21	14,11	5.428.196,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	720.000,00	57.000,00	777.000,00	0,00	700.987,97	106.822,95	618.641,45	79,62	158.358,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.898,49	-141.898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA - ORCAMENTÁRIAS	1.324.550,55	-84.768,93	1.239.781,62	286.134,79	1.081.682,74	286.134,79	1.081.682,74	87,25	158.098,88
DESPESAS CORRENTES	1.324.550,55	-84.768,93	1.239.781,62	286.134,79	1.081.682,74	286.134,79	1.081.682,74	87,25	158.098,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.324.550,55	-84.768,93	1.239.781,62	286.134,79	1.081.682,74	286.134,79	1.081.682,74	87,25	158.098,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	22.655.988,72	8.355.899,99	31.011.888,71	4.598.018,77	23.697.468,03	5.106.700,91	18.890.059,04	60,91	12.121.829,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	22.655.988,72	8.355.899,99	31.011.888,71	4.598.018,77	23.697.468,03	5.106.700,91	18.890.059,04	60,91	0,00
SUPERÁVIT (IX)							4.657.053,82		
TOTAL (X)=(VIII + IX)	22.655.988,72	8.355.899,99	31.011.888,71	4.598.018,77	23.697.468,03	5.106.700,91	23.547.112,86	60,91	12.121.829,67

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:355BC1B9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE-2015: ANEXO II-DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

SEC. MUN. FAZENDA CNPJ 63.761.944/0001-00
DEP DE CONTABILIDADE AV. PEDRAS BRANCA, 939 CENTRO
Anexo II - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

5º Bimestre de 2015									
LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
			Set/Out	Jan/Out	Set/Out	Jan/Out			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.331.438,17	29.772.107,09	4.311.883,98	22.615.785,29	4.820.566,12	17.808.376,30	-105,71	59,82	11.963.730,79
LEGISLATIVA	948.305,57	1.021.605,88	187.550,74	775.894,74	187.550,74	775.894,74	4,11	75,95	245.711,14
Ação Legislativa	948.305,57	1.021.605,88	187.550,74	775.894,74	187.550,74	775.894,74	4,11	75,95	245.711,14
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.806.689,82	3.925.986,88	718.464,01	3.720.498,76	665.789,16	3.310.255,92	17,52	84,32	615.730,96
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.593.588,31	3.671.485,37	712.659,78	3.492.190,73	633.734,73	3.161.759,59	16,74	86,12	509.725,78
Administração Financeira	213.101,51	254.501,51	5.804,23	228.308,03	32.054,43	148.496,33	0,79	58,35	106.005,18
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	980.515,48	1.928.313,01	196.553,51	1.315.113,09	300.054,58	881.863,34	4,67	45,73	1.046.449,67
Assistência ao Idoso	30.000,00	111.810,43	3.489,49	62.924,74	8.755,84	41.951,15	0,22	37,52	69.859,28
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00	65.551,36	6.053,55	44.816,70	13.882,90	31.311,17	0,17	47,77	34.240,19
Assistência Comunitária	287.550,51	982.794,71	18.792,40	495.010,00	84.204,84	131.743,25	0,70	13,40	851.051,46
ATÍPICA	607.964,97	768.156,51	168.218,07	712.361,65	193.211,00	676.857,77	3,58	88,11	91.298,74
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.013.378,92	2.013.378,92	83.459,34	443.437,97	98.959,34	406.687,97	2,15	20,20	1.606.690,95
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.868.378,92	1.768.378,92	65.694,34	291.113,47	65.694,34	291.113,47	1,54	16,46	1.477.265,45
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	145.000,00	245.000,00	17.765,00	152.324,50	33.265,00	115.574,50	0,61	47,17	129.425,50
SAÚDE	4.194.672,81	7.297.271,74	1.331.917,34	5.323.781,78	1.302.558,18	4.448.686,76	23,55	60,96	2.848.584,98
Atenção Básica	3.438.713,29	6.123.227,45	1.098.164,33	4.467.972,21	1.226.532,78	3.953.043,12	20,93	64,56	2.170.184,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.979,52	742.306,31	189.149,01	671.007,67	58.523,70	404.948,38	2,14	54,55	337.357,93
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	280,00	2.730,00	280,00	2.730,00	0,01	78,00	770,00
Vigilância Epidemiológica	150.480,00	428.237,98	44.324,00	182.071,90	17.221,70	87.965,26	0,47	20,54	340.272,72
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.491.864,51	7.566.539,95	1.183.911,30	6.321.791,12	1.286.084,59	5.646.920,66	29,89	74,63	1.919.619,29
Ensino Fundamental	4.633.088,87	5.441.989,10	1.077.214,79	4.485.235,49	1.153.042,57	4.324.763,21	22,89	79,47	1.117.225,89
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	288.775,64	368.821,53	9.840,50	334.413,53	37.192,57	290.715,51	1,54	78,82	78.106,02
Educação de Jovens e Adultos	0,00	202.778,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.778,87
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	1.570.000,00	1.552.950,45	96.856,01	1.502.142,10	95.849,45	1.031.441,94	5,46	66,42	521.508,51
CULTURA	25.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	73,85	343,07	0,00	34,31	656,93
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	73,85	343,07	0,00	34,31	656,93
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	318.000,00	2.385.012,04	-100,00	1.783.538,70	99.324,54	328.643,62	1,74	13,78	2.056.368,42
Infra-Estrutura Urbana	318.000,00	2.385.012,04	-100,00	1.783.538,70	99.324,54	328.643,62	1,74	13,78	2.056.368,42
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	183.000,00	109.500,00	-7.135,00	87.416,75	16.191,30	72.564,82	0,38	66,27	36.935,18
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	33.000,00	68.000,00	0,00	66.548,63	8.890,30	57.690,32	0,31	84,84	10.309,68
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	150.000,00	41.500,00	-7.135,00	20.868,12	7.301,00	14.874,50	0,08	35,84	26.625,50
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	420.000,00	1.375.538,49	390,00	1.054.705,35	335.072,17	502.073,06	2,66	36,50	873.465,43
Promoção da Produção Vegetal	113.000,00	113.000,00	0,00	99.168,33	20.416,16	85.361,23	0,45	75,54	27.638,77
Promoção da Produção Animal	20.000,00	10.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	200.000,00	1.174.918,49	0,00	912.484,83	305.507,51	382.577,03	2,03	32,56	792.341,46
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	87.000,00	77.000,00	390,00	43.052,19	9.148,50	34.134,80	0,18	44,33	42.865,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	848.112,57	1.011.112,57	603.948,60	986.191,47	392.717,61	742.992,00	3,93	73,48	268.120,57
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	848.112,57	1.011.112,57	603.948,60	986.191,47	392.717,61	742.992,00	3,93	73,48	268.120,57
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	286.847,61	12.924,14	28.330,64	9.000,00	24.406,50	0,13	8,51	262.441,11
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	286.847,61	12.924,14	28.330,64	9.000,00	24.406,50	0,13	8,51	262.441,11
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	910.000,00	850.000,00	0,00	774.084,92	127.190,06	667.043,84	3,53	78,48	182.956,16
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	500.000,00	0,00	456.584,92	78.677,61	403.640,11	2,14	80,73	96.359,89
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	350.000,00	350.000,00	0,00	317.500,00	48.512,45	263.403,73	1,39	75,26	86.596,27
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	141.898,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.324.550,55	1.239.781,62	286.134,79	1.081.682,74	286.134,79	1.081.682,74	5,73	87,25	158.098,88
LEGISLATIVA	71.910,78	18.663,35	2.594,88	9.834,88	2.594,88	9.834,88	0,05	52,70	8.828,47
Ação Legislativa	71.910,78	18.663,35	2.594,88	9.834,88	2.594,88	9.834,88	0,05	52,70	8.828,47
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	330.204,42	330.204,42	98.841,76	279.184,73	98.841,76	279.184,73	1,48	84,55	51.019,69
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	330.204,42	330.204,42	98.841,76	279.184,73	98.841,76	279.184,73	1,48	84,55	51.019,69
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	20.298,00	4.782,86	19.579,84	4.782,86	19.579,84	0,10	96,46	718,16
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	40.000,00	20.298,00	4.782,86	19.579,84	4.782,86	19.579,84	0,10	96,46	718,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
SAÚDE	273.682,15	320.862,65	82.479,73	302.499,27	82.479,73	302.499,27	1,60	94,28	18.363,38
Atenção Básica	273.682,15	320.862,65	82.479,73	302.499,27	82.479,73	302.499,27	1,60	94,28	18.363,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	605.453,20	546.453,20	97.435,56	470.584,02	97.435,56	470.584,02	2,49	86,12	75.869,18
Ensino Fundamental	568.218,34	509.218,34	91.304,01	440.277,86	91.304,01	440.277,86	2,33	86,46	68.940,48
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	37.234,86	37.234,86	6.131,55	30.306,16	6.131,55	30.306,16	0,16	81,39	6.928,70
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.655.988,72	31.011.888,71	4.598.018,77	23.697.468,03	5.106.700,91	18.890.059,04	100,00	60,91	12.121.829,67

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CA41BE7D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE-2015: ANEXO VIII-DEMOSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE-MUNICIPIOS

Tabela 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2015

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	690.616,16	690.616,16	143.204,80	903.656,26	130,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	130.995,54	130.995,54	19.787,15	252.672,72	192,89
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	9.923,64	111.936,09	139,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	16,21	16,21	295,04	405,10	2.499,07
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	35.749,81	35.749,81	7.088,31	107.440,30	300,53
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	15.229,52	15.229,52	2.480,16	32.891,23	215,97
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	210.025,89	210.025,89	40.026,02	230.583,69	109,79
1.2.1- ITBI	210.025,89	210.025,89	40.026,02	230.583,69	109,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	149.594,73	149.594,73	48.489,37	184.754,11	123,50
1.3.1- ISS	127.898,43	127.898,43	48.456,62	178.459,63	139,53
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	14.465,17	14.465,17	32,75	32,75	0,23

1.3.3- Dívida Ativa do ISS	6.645,70	6.645,70	0,00	5.536,59	83,31
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	585,43	585,43	0,00	725,14	123,86
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	34.902,26	235.645,74	117,82
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	34.902,26	235.645,74	117,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.932.565,05	13.932.565,05	2.240.235,37	12.136.569,27	87,11
2.1- Cota-Parte FPM	6.736.791,69	6.736.791,69	905.693,99	5.546.228,98	82,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.736.791,69	6.736.791,69	905.693,99	5.546.228,98	82,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.776.777,99	6.776.777,99	1.260.590,88	6.175.550,10	91,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	9.381,94	9.381,94	1.838,36	9.191,79	97,97
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.993,87	65.993,87	6.049,98	27.851,45	42,20
2.5- Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	7.825,17	9.273,09	545,48
2.6- Cota-Parte IPVA	341.919,56	341.919,56	58.236,99	368.473,86	107,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.623.181,21	14.623.181,21	2.383.440,17	13.040.225,53	89,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- REC. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	35.000,00	35.000,00	16.329,06	74.859,50	213,88
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	484.258,98	484.258,98	83.450,56	385.148,21	79,53
5.1- Transferências do Salário-Educação	192.858,98	192.858,98	22.878,20	142.149,29	73,71
5.2- Outras Transferências do FNDE	291.400,00	291.400,00	60.572,36	242.998,92	83,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	1.423.985,58	120,68
6.1- Transferências de Convênios	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	1.423.985,58	120,68
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO PARA ENSINO (4+5+6+7+8)	1.699.258,98	1.699.258,98	99.779,62	1.883.993,29	110,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.773.314,24	2.773.314,24	446.836,97	2.421.743,18	87,32
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.347.358,34	1.347.358,34	181.138,73	1.109.245,51	82,33
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.355.355,60	1.355.355,60	252.118,14	1.235.109,86	91,13
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.876,39	1.876,39	367,66	1.838,32	97,97
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	340,00	340,00	1.565,01	1.841,36	541,58
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	68.383,91	68.383,91	11.647,43	73.708,13	107,79
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.811.369,86	3.811.369,86	563.197,97	3.096.343,34	81,24
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.805.769,11	3.805.769,11	562.221,62	3.088.939,75	81,16
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.600,75	5.600,75	976,35	7.403,59	132,19
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.032.454,87	1.032.454,87	115.384,65	667.196,57	64,62

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.883.326,89	2.883.326,89	533.944,12	2.773.140,85	96,18
13.1- Com Educação Infantil	235.845,12	235.845,12	5.436,15	229.552,24	97,33
13.2- Com Ensino Fundamental	2.647.481,77	2.647.481,77	528.507,97	2.543.588,61	96,08
14- OUTRAS DESPESAS	922.442,22	922.442,22	29.899,65	448.537,22	48,62
14.1- Com Educação Infantil	90.165,38	90.165,38	10.535,90	64.117,36	71,11
14.2- Com Ensino Fundamental	832.276,84	832.276,84	19.363,75	384.419,86	46,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.805.769,11	3.805.769,11	563.843,77	3.221.678,07	84,65

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (12) x 100) %	89,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	101.579,87
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	3.655.795,30	3.655.795,30	595.860,04	3.260.056,38	89,18

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.010,50	326.010,50	15.972,05	293.669,60	90,08
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	326.010,50	326.010,50	15.972,05	293.669,60	90,08
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.977.048,23	5.337.241,47	1.192.905,86	4.608.467,66	86,35
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.479.758,61	3.479.758,61	547.871,72	2.928.008,47	84,14
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.497.289,62	1.857.482,86	645.034,14	1.680.459,19	90,47
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	130.000,00	112.950,45	19.954,37	86.415,71	76,51
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.433.058,73	5.776.202,42	1.228.832,28	4.988.552,97	86,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12.1 – 11)	667.196,57
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (12.3)	7.403,59
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	674.600,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	4.227.537,10
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	35.000,00	35.000,00	16.329,06	74.859,50	213,88
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	192.858,98	192.858,98	49.431,75	141.744,34	73,50
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.471.400,00	2.143.931,75	105.256,12	987.207,37	46,05
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.699.258,98	2.371.790,73	171.016,93	1.203.811,21	50,76
45 – TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	7.132.317,71	8.147.993,15	1.399.849,21	6.192.364,18	76,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0	0

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	101.579,87	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.088.939,75	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.138.323,15	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.403,59	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	59.600,06	

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:DDE87D52

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE-2015: ANEXO XII-DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE MUNICÍPIOS (5 PRIMEIROS BIMESTRES)

Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios (5 primeiros bimestres)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	690.616,16	690.616,16	903.656,26	130,85
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	111.936,09	139,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	210.025,89	210.025,89	230.583,69	109,79
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	127.898,43	127.898,43	178.459,63	139,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	235.645,74	117,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	14.481,38	14.481,38	437,85	3,02
Dívida Ativa dos Impostos	58.210,46	58.210,46	146.593,26	251,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.932.565,05	14.499.715,53	12.136.569,27	83,70
Cota-Parte FPM	6.736.791,69	6.736.791,69	5.546.228,98	82,33
Cota-Parte ITR	1.700,00	1.700,00	9.273,09	545,48
Cota-Parte IPVA	341.919,56	359.070,04	368.473,86	102,62
Cota-Parte ICMS	6.776.777,99	7.326.777,99	6.175.550,10	84,29
Cota-Parte IPI-Exportação	65.993,87	65.993,87	27.851,45	42,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.381,94	9.381,94	9.191,79	97,97
Desoneração ICMS (LC 87/96)	9.381,94	9.381,94	9.191,79	97,97
Outras	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.623.181,21	15.190.331,69	13.040.225,53	85,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.037.761,43	2.037.761,43	1.712.687,80	84,05
Provenientes da União	2.037.761,43	2.037.761,43	1.712.687,80	84,05
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	-

Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	779.880,00	336.376,00	43,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	87.383,48	87.383,48	138.999,36	159,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.125.144,91	2.905.024,91	2.188.063,16	75,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.278.074,96	5.757.640,91	4.876.737,49	84,70	4.322.696,21	75,08
Pessoal e Encargos Sociais	2.677.443,08	3.488.615,35	3.189.130,62	91,42	3.189.130,62	91,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Despesas Correntes	1.600.631,88	2.269.025,56	1.687.606,87	74,38	1.133.565,59	49,96
DESPESAS DE CAPITAL	190.280,00	1.860.493,48	749.543,56	40,29	428.489,82	23,03
Investimentos	190.280,00	1.743.493,48	632.640,51	36,29	320.988,48	18,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Amortização da Dívida	0,00	117.000,00	116.903,05	99,92	107.501,34	91,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.468.354,96	7.618.134,39	5.626.281,05	73,85	4.751.186,03	62,37
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.125.144,91	2.125.144,91	2.188.063,16	38,89	2.188.063,16	46,05
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.037.761,43	2.037.761,43	1.712.687,80	30,44	1.712.687,80	36,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outros Recursos	87.383,48	87.383,48	475.375,36	8,45	475.375,36	10,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.125.144,91	2.125.144,91	2.188.063,16	38,89	2.188.063,16	46,05
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.343.210,05	5.492.989,48	3.438.217,89	61,11	2.563.122,87	53,95
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5						26,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]						1.482.184,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 10					
...					
Inscritos em 6					
Inscritos em 6					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 10			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 6			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 6			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 10			
...			
Diferença de limite não cumprido em 6			
Diferença de limite não cumprido em 6			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.712.395,44	6.444.090,10	4.770.471,48	84,79	4.255.542,39	89,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	601.979,52	742.306,31	671.007,67	11,93	404.948,38	8,52
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Vigilância Sanitária	3.500,00	3.500,00	2.730,00	0,05	2.730,00	0,06
Vigilância Epidemiológica	150.480,00	428.237,98	182.071,90	3,24	87.965,26	1,85
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-
TOTAL	4.468.354,96	7.618.134,39	5.626.281,05	100,00	4.751.186,03	100,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Ovalor apresentadona intercessãocoma coluna "h" oucoma coluna "h+i"(últimobimestre)deverá ser omesmoapresentadono"total j".

3 Ovalor apresentadona intercessãocoma coluna "h" oucoma coluna "h+i"(últimobimestre)deverá ser omesmoapresentadono"total k".

4 Limite anual mínimoa ser cumpridonoencerramentodoexercício.

5 Durante oexercícioesse valor servirá para omonitoramentoprevistonoart.23da LC 141/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:53D407CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2015

PROCESSO Nº. 1803/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/PREF/2015

Aos 23 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **LARYNUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ N°. **08.489.310/0001-23**, situada à Av. Jamari, nº. 5016, Bairro Setor 02 na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.873-024, Tel/Fax (69) 3536-7442 representada legalmente pelo Sr. SANDRO VALERIO SANTOS, inscrito no CPF nº 608.025.612-68 e RG nº 696.537 SSP/ro, residente e domiciliado na cidade de Ariquemes - RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/PREF/2015, realizado no dia 12 de novembro do ano de dois mil e quinze, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº. 198 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX COMPLETO COM APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CONTENDO: FEIJÃO, ARROZ, MACARRÃO, CARNE DE DOIS TIPOS DIFERENTES TIPOS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS E TRÊS TIPOS DE SALADAS CRUAS. IMPORTANTE: AS REFERIDAS MARMITEX DEVERÃO SER PREPARADAS COM NO MÁXIMO (01) UMA HORA DE ANTECEDÊNCIA DO CONSUMO DAS MESMAS.**	UND	4.250	**9,50**	LARYNUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

2 - DAS REQUISIÇÕES
2.1 - Os produtos/marmitex poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As requisições serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A requisição devera conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 – Os produtos/marmitex objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.

7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos/marmitex que possuam características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos/marmitex só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o fornecimento do produto/marmitex até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;

11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Machadinho D'Oeste, 23 de novembro de 2015

RAQUEL DE MORAES CELISIA
Pregoeira

EVANGELISTA DOS SANTOS
Gestora do Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata:

Larynutri Comércio de Alimentos LTDA EPP
SANDRO VALERIO SANTOS
CPF nº 608.025.612-68
RG nº 696537

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:7601943F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/SEMSAU/2015.

Licitação	Pregão 040/2015
Processo	50/2015
Contrato	14/2015
Contratante	Município de Ministro Andreazza/RO
Contratada	R P.DE SOUZA GOMES-SEVICOS E SAUDE-ME-ME
Objeto	Contratação de serviços de uma empresa especializada em odontologia com profissional devidamente registrado em classe para atender as escolas polos municipais da zona rural por 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93;
Dotação	02.007.10.301.0023.2.045.3.3.90.39.00.00. - 10707 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Valor global do Contrato	R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)
Vigência do Contrato	O presente Contrato terá vigência presumida de 8 (oito) meses, contados da data da emissão do empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 27 de maio de 2015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:4F64AD9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F. RUI BARBOSA.
REGISTRO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE RECUPERAÇÃO.
ANO ESCOLAR:_____ TURMA:____ TURNO:_____
COMPONENTE CURRICULAR _____
PROF.:_____

N	ALUNO	CONTEÚDOS TRABALHADOS	ESTRATÉGIAS UTILIZADAS	DATA (DIA/MÊS)	CARGA HORARIA	AVALIAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Prof. Responsável pela realização dos estudos de recuperação:_____
Local:_____ Data: _____/_____/_____

Visto da Supervisão Pedagógica

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C48D390

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F. RUI BARBOSA.
PLANEJAMENTO SEMANAL
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO
ANO ESCOLAR:_____ TURMA:_____ TURNO:_____
PERÍODO DE EXECUÇÃO ____/___A___/___/_____
PROF._____

DIAS	PORTUGUES	MATEMÁTICA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO RELIGIOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
2ª FEIRA								
3ª FEIRA								
4ª FEIRA								
5ª FEIRA								
6ª FEIRA								

Deverá ser registrado nos espaços acima o conteúdo, as atividades, a metodologia e a/s forma/s de avaliação a serem desenvolvidas no período.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C101A1C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
C. N. P. J: 84.572.742/0001-81
TEL/FAX: 69 3461-3435 E-MAIL: EDLEISOUZA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO, 1138-BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESRTE-RO
CEP: 78950-000
NOME DO REPRESENTANTE: Edlei Alves de Souza
VENCEDORA DO(S) LOTE(S):

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	10935	Serviço de mecânica especializada em torno e retifica de peças.	Hora	400	139,00	55.600,00
11	10936	Serviço de mecânica especializada em cambagem.	Hora	400	56,00	22.400,00
Total						**78.000,00**

FORNECEDOR: STOK CAR COMERCIO DE PECAS E ESCAPAMETOS LTDA - ME
C. N. P. J: 01.478.027/0001/57
TEL/FAX: 69 3423-5405
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON N° 2612 BAIRRO DOIS DE ABRIL JI-PARNA RO
CEP: 78960-000
NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO GABRIEL LIMA CAVALCANTE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

2	10937	Serviço de mecânica especializada em Injeção eletrônica em veículos a Gasolina.	Hora	350	68,00	23.800,00
3	10938	Serviço de mecânica especializada em manutenção de ar condicionado.	Hora	300	69,00	20.700,00
Total						**44.500,00**

FORNECEDOR: VICTO & LESZCZYNSKI LTDA - ME.
C. N. P. J: 08.488475/0001-80
TEL/FAX: (69) 3461-1910 E-MAIL: CB-OPO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI Nº389 BAIRRO ALVORADA OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO F.SAMPAIO

8	10939	Serviço de mecânica especializada em tapeçaria automotiva,	Hora	250	84,00	21.000,00
9	10940	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos leves.	Hora	600	55,00	33.000,00
Total						**54.000,00**

FORNECEDOR: EDVAN ALVES DE SOUZA & CIA LTDA.
C. N. P. J: 19.653.507/0001-72
TEL/FAX: (69) 3461-5904 E-MAIL:
ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 181, INDUSTRIAL, OURO PRETO DO OESTE/RO.
CEP: 76.920-000.
NOME DO REPRESENTANTE: EDVAN ALVES DE SOUZA

4	10941	Serviço de mecânica especializada em bomba injetora.	Hora		300	81,00	24.300,00
10	10942	Serviço de alinhamento e balanceamento em veículos pesados.	Hora		600	75,00	45.000,00
	Total						**69.300,00**

FORNECEDOR: CHAVES & PINTO LTDA-ME
C. N. P. J: 10.791.693/0001-31
TEL/FAX: 69-8126-0742
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 2058, BAIRRO CENTRO, NOVA UNIÃO/RO
CEP:76.924-000
NOME DO REPRESENTANTE: ADELSON BISPO PINTO CHAVES

1	10943	Serviço de mecânica especializada em injeção eletrônica em veículos e maquinas a Diesel.	Hora	350	86,00	30.100,00
5	10944	Serviço de mecânica especializada em bomba de combustível de veículos a Gasolina.	Hora	400	70,00	28.000,00
6	10945	Serviço de mecânica especializada em lanternagem.	Hora	400	140,00	56.000,00
Total						**114.100,00**
Total geral da Ata						**359.900,00**

Nova União – RO, 23 de novembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:ABFE20E3

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2015

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84
TEL/FAX: (69) 3423-3354 CEP: 76.900-126
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO SILVIO, 558, CENTRO, JI-PARABA/RO

NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA TAYNARA DUARTE NEVES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		LOTE 04					
84	13235	Adesivo em papel na forma de círculo nas cores verde, azul, branco e laranja, medindo no mínimo 3 cm	Unidade	NOTE	200	3,91	782,00
85	13236	Adesivos com palavras: parabéns, felicidades, com carinho, fonte tamanho 18.	Unidade	IMPORT	30	2,74	82,20
86	13237	Alfinete com cabeça em plástico	Caixa	JOCAR	**100**	2,83	283,00
87	13238	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, medindo 17x10 cm, com tinta azul ou preta	Unidade	JAPAN	**100**	4,25	425,00
88	13239	Almofada para carimbo, tamanho grande, n.º4, medindo 17x10 cm, com tinta vermelha	Unidade	JAPAN	**100**	4,25	425,00
89	13240	Almofada para carimbo, formato relangular, material plástico resistente tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta preta.	Unidade	MASTERPRINT	**100**	3,61	361,00
90	13241	Almofada para carimbo, formato relangular, material plástico resistente, tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta azul.	Unidade	MASTERPRINT	10	4,25	42,50
91	13242	Almofada para carimbo, tamanho pequeno, nº 3, medindo 12x8 cm, com tinta azul ou preta	Unidade	MASTERPRINT	20	4,26	85,20
92	13243	Apontador de lápis, tipo escolar, em material plástico, com um furo, lâmina de aço temperado	Unidade	MASTERPRINT	**1000**	0,49	490,00
93	13244	Argola em plástico 1,5 cm diâmetro, para artesanato, cores diversas	Unidade	IMPORT	100	4,11	411,00
94	13245	Balão n:9 redondo pct/50 un cores variadas	Pacote	CONFESTA	100	27,40	2.740,00
95	13246	Bambole colorido em plástico, 36 cm diâmetro	Unidade	IMPORT	100	5,86	586,00
64	13247	Cartolina, tamanho padrão em cores variadas	Unidade	MILLENIUM	1000	0,98	980,00
		TOTAL DO LOTE 04					**7.692,90**
		LOTE 05					
96	13248	Bandeira do brasil tamanho oficial	Unidade	BEL	**15**	171,27	2.569,05
97	13249	Bandeira do estado de rondônia tamanho oficial	Unidade	BEL	**15**	171,27	2.569,05
98	13250	Bandeira do município de nova união tamanho oficial	Unidade	BEL	**15**	171,53	2.572,95
99	13251	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentes, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	WALEU	**50**	45,73	2.286,50
100	13252	Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 2 (dois) compartimentos, medindo aproximadamente 35 x 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	WALEU	**50**	38,82	1.941,00
101	13253	Bandeja simples para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, medindo aproximadamente 35 x 26 cm, na cor fumê, tamanho ofício	Unidade	WALEU	**50**	28,22	1.411,00
102	13254	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: amarelo	Rolo	EUROROMA	20	7,78	155,60
103	13255	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: azul	Rolo	EUROROMA	20	7,78	155,60
104	13256	Barbante de algodão com 8 fios, em rolo com 250gramas, cor: verde	Rolo	EUROROMA	20	7,78	155,60
105	13257	Baú de plastico com tampa, capacidade mínima de 10 litros	Unidade	PLASUTIL	20	48,65	973,00
106	13258	Bolbina fax. (papel tipo térmico para fax. Medidas: largura: 216mm comprimento: 30m. Cor: branca).	Unidade	JOB	**140**	8,63	1.208,20
		TOTAL DO LOTE 05					**15.997,55**
		LOTE 06					
107	13259	Borracha branca pequena, cx com 60 unidades	Caixa	LEO	**50**	18,59	929,50
108	13260	Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm. Cores variadas	Unidade	LEO	**200**	2,31	462,00
109	13261	Caderno brochura pequena capa dura com 50 folhas	Unidade	FORONI	**1500**	5,33	7.995,00
110	13262	Caderno brochura pequena capa dura com 100 folhas	Unidade	FORONI	**1500**	6,60	9.900,00
111	13263	Caderno com 08 (oito) materias, capa dura, com no mínimo 90 folhas	Unidade	FORONI	**1500**	7,62	11.430,00
112	13264	Caderno pequeno capa dura com no mínimo 90 folhas	Unidade	FORONI	**1500**	6,81	10.215,00
113	13265	Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, na cor azul, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões de 36,5 x 25 x 13,5 cm.	Caixa	ALAPAST	**500**	5,33	2.665,00
114	13266	Calculadora eletrônica de mesa. (material: plástico resistente. Display: 12 dígitos. Fonte de alimentação: bateria inclusa. Medidas: 14,8 x 3 x 10,9. Cor: preta).	Unidade	MASTERPRINT	**50**	71,74	3.587,00
115	13267	Calculadora eletrônica de mesa. (material: plástico resistente. Display: 08 dígitos. Fonte de alimentação: bateria inclusa. Medidas: 127.5 x 98 x 25,5 mm. Cor: preta).	Unidade	MASTERPRINT	**30**	44,90	1.347,00
116	13268	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada.	Caixa	BI	**100**	45,92	4.592,00
117	13269	Caneta esferográfica, na cor preta, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada.	Caixa	BIC	**40**	45,92	1.836,80
118	13270	Caneta esferográfica, na cor vermelha, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio,escrita fina ou grossa, carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano, em caixa com 50 unidades cada	Caixa	BIC	3	45,92	137,76
119	13271	Caneta hidrocor, cx c/ 12 und	Caixa	LEO	10	6,09	60,90
120	13272	Caneta para escrever cd e dvd, secagem rápida, não tóxica, cor preta ou azul	Caixa	COMPACTOR	**30**	33,03	990,90
121	13273	Capa para cd em plástico acrilico transparente.	Unidade	RW	30	1,62	48,60
122	13274	Capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4. Tipo: frente.	Unidade	LOSSANE	**1000**	1,26	1.260,00
123	13275	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação	Unidade	ACP	**500**	12,70	6.350,00
124	13276	Pasta com aba elástica polionda 02 cm de espessura, cor: fume	Unidade	PLASCONY	**400**	2,74	1.096,00
125	13277	Pasta com aba elástica polionda 05 cm de espessura, cor: fume	Unidade	PLASCONY	**200**	5,30	1.060,00
126	13278	Pasta c/ aba elástica, em papelão, cores variadas, capacidade minima 50 folhas.	Unidade	IMPORT	5	2,23	11,15
127	13279	Pasta com aba elástica, plástico resistente. Capacidade minima de 50 folhas, cor: transparente.	Unidade	LOSSANE	**50**	3,66	183,00
128	13280	Pasta registradora az 8x25x27cm rótulo memorando, com lombo largo	Unidade	LIANE	**50**	6,50	325,00
129	13281	Pasta suspensa para arquivo marmorizada c/ visor. Deslizantes, qualidade superior e astes de plástico resistente. Cx c/ 50 und.	Unidade	DELLO	**40**	94,50	3.780,00
130	13282	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 08 (oito) gb	Unidade	SANDISK	**40**	40,65	1.626,00
131	13283	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 04 (quatro) gb	Unidade	SANDISK	**40**	29,47	1.178,80
		TOTAL DO LOTE 06					**73.067,41**
		LOTE 07					
132	13284	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	Caixa	JOCAR	500	4,18	2.090,00
133	13285	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central) distancia entre furos: 80 mm, com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²).	Unidade	JOCAR	**30**	40,86	1.225,80
134	13286	Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho pequeno, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 15 folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Unidade	JOCAR	**30**	32,45	973,50
135	13287	Pincel atômico azul, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico.	Unidade	JAPAN	**40**	7,97	318,80
136	13288	Pincel atômico preto mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico.	Unidade	JAPAN	**40**	7,97	318,80
137	13289	Pincel atômico verde, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico	Unidade	JAPAN	**40**	7,97	318,80
138	13290	Pincel atômico vermelho, mais precisamente o apropriado para escrever ou desenhar em quadro-branco. Anatômico, antialérgico	Unidade	GRAMPLINE	**10**	7,97	79,70
139	13291	Pincel atômico, plástico, na cor azul, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT	10	26,27	262,70
140	13292	Pincel atômico, plástico, na cor preta, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT	10	26,27	262,70
141	13293	Pincel atômico, plástico, na cor vermelha, com ponta facetada, em caixa com 12 unidades.	Caixa	PILOT	10	26,27	262,70
142	13294	Pincel marca texto, plástico, na cor amarela, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades, ***validade mínima de 1 (um) ano***	Caixa	JOCAR	**35**	17,51	612,85
143	13295	Pincel marca texto, plástico, na cor azul, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades	Caixa	JOCAR	**35**	17,51	612,85
144	13296	Pincel marca texto, plástico, na cor laranja, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades,	Caixa	JOCAR	**10**	17,51	175,10
145	13297	Pincel marca texto, plástico, na cor rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta	Caixa	JOCAR	**15**	20,42	306,30

		esferográfica, hidrográfica, lápis, textosdatilografados e impressos, em caixa com 12 unidades					
146	13298	Pincel marca texto, plástico, na cor verde, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, em caixa com 12 unidades	Caixa	JOCAR	**15**	17,51	262,65
147	13299	Pincel marcador permanente para plástico , acrílico, vinil e vidros (ponta média), cor azul	Unidade	COMPACTOR	10	3,11	31,10
148	13300	Pistola para cola quente pequena	Unidade	JOGAR	**10**	24,71	247,10
149	13301	Pistola para cola quente média.	Unidade	JOCAR	**30**	41,83	1.254,90
150	13302	Plastico adesivo 5metros, transparente	Unidade	IMPORT	10	12,40	124,00
151	13303	Plástico auto-adesivo transparente, para encadernação, tipo papel contact, (largura padrão),	Unidade	IMPORT	35	2,72	95,20
152	13304	Porta carimbos de 08(oito) lugares, em acrílico, na cor fumê	Unidade	ACRIMET	**6**	14,30	85,80
153	13305	Porta carimbos de 10(dez) lugares, em acrílico, na cor fumê	Unidade	ACRIMET	**12**	16,04	192,48
154	13306	Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em acrílico. Com prendedor.	Unidade	WALEU	**20**	10,70	214,00
155	13307	Prancheta. Tamanho: 34 x 23 cm. Em madeira compensada. Com prendedor em metal.	Unidade	ACRIMET	10	3,55	35,50
156	13308	Quadro branco a pincel (medindo 2,00 x 1,20 metros	Unidade	LEROY	10	209,16	2.091,60
157	13309	Quadro giz medindo 2x1,20 metros em madeira, cor verde	Unidade	LEROY	10	151,81	1.518,10
158	13310	Quebra - cabeça (variados)	Unidade	IMPORT	30	19,45	583,50
159	13311	Refil de cola quente (pequeno)	Unidade	RENDCOLA	150	0,82	123,00
160	13312	Refil de cola quente (médio)	Unidade	JOGAR	**150**	1,55	232,50
161	13313	Refil para impressora hp deskjet 3940 (colorido)	Unidade	MASTERPRINT	10	29,18	291,80
162	13314	Refil para impressora hp deskjet 3940 (preto)	Unidade	MASTERPRINT	10	29,18	291,80
TOTAL DO LOTE 07							**15.495,63**
TOTAL DOS LOTES 04,05,06 E 07							**112.253,49**

FORNECEDOR: OLIANI COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA -ME
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70
TEL/FAX: (69) 3461-3664 CEP: 76.920-000
ENDEREÇO: RUA DOS SERINGUEIROS, 1011, JARDIM TROPICAL, OURO PRETO DO OESTE/RO,
NOME DO REPRESENTANTE: MAURO DA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 02							
9	13315	Colchete nº 08 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	ACC	100	3,57	357,00
10	13316	Colchete nº 10 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	ACC	100	5,27	527,00
11	13317	Colchete nº 12 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	ACC	200	7,07	1.414,00
12	13318	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	Caixa	ACC	200	8,04	1.608,00
13	13319	Cone em plástico pequeno, tipo material esportivo	Unidade	KIT	50	34,80	1.740,00
14	13320	Contra capa para encadernação, material plástico resistente, cor azul, tamanho a4	Unidade	USA	**1000**	1,07	1.070,00
15	13321	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base dágua, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com crq do químico responsável, em frasco com 18 ml, com validade mínima de 2 (dois) anos.	Unidade	FRAMA	**200**	2,33	466,00
16	13322	DVD virgem	Unidade	EELGIN	200	1,61	322,00
17	13323	Midia Dvd - R 4,7 gb gravavel, acondicionado em envelope de papelão lacrado com serrilhas facilitando sua abertura, contendo 1 unidade.	Unidade	NIPPONIC	50	1,71	85,50
18	13324	E.v.a com estampas diversas: listrado, bolas, tamanho padrão	Unidade	DUB	100	4,85	485,00
19	13325	E.v.a cor: amarelo, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
20	13326	E.v.a cor: azul claro, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
21	13327	E.v.a cor: azul escuro, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
22	13328	E.v.a cor: branco, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
23	13329	E.v.a cor: rosa, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
24	13330	E.v.a cor: verde, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
25	13331	E.v.a cor: vermelha, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,01	402,00
26	13332	E.v.a cor:camuflada, tamanho padrão	Unidade	DUB	**200**	2,90	580,00
27	13333	Estilete tamanho médio, material plástico resistente: lâmina: metálico corte preciso.	Unidade	JOCAR	**100**	1,72	172,00
28	13334	Envelope saco. Material: papel resistente. Tamanho a4 cor: amarela	Unidade	FORONI	**2000**	0,45	900,00
29	13335	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela	Unidade	FORONI	**2000**	0,56	1.120,00
30	13336	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho médio: 20x28 cm, cor: amarela	Unidade	FORONI	**2000**	0,31	620,00
31	13337	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 50 folhas	Unidade	USA	**2000**	0,75	1.500,00
32	13338	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 100 folhas	Unidade	USA	**2000**	1,12	2.240,00
33	13339	Espiral em plástico para encadernação capacidade para 150 folhas	Unidade	USA	**2000**	1,35	2.700,00
34	13340	Estojo com apagador para quadro e pincel	Unidade	TILIBRA	**100**	9,85	985,00
35	13341	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	Unidade	JOCAR	**100**	2,86	286,00
36	13342	Fita adesiva dupla face de papel (30g/m²) na cor branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco (62g/m²) estendido em 3,0mm.	Unidade	ADELBRAS	75	5,10	382,50
37	13343	Fita adesiva para rotulador de letras medindo 9mm x3 metros, na cor verde	Unidade	ADELBRAS	75	33,79	2.534,25
38	13344	Fita auto adesiva, crepe, larga medindo 5 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unidade	ADELBRAS	**50**	10,97	548,50
39	13345	Fita auto-adesiva, crepe, fina medindo 1,9 cm x 50 m, composição: cola aquosa (atóxica) e papel crepado	Unidade	ADELBRAS	**50**	6,05	302,50
40	13346	Fita durex, medindo 1,2 cm x 30 m	Unidade	ADECK	**50**	1,15	57,50
41	13347	Fita para máquina de datilografar olivetti linea 98.	Unidade	COLPRINT	3	4,45	13,35
42	13348	Folha de isopor, espessura 02 cm, tamanho padrão	Unidade	ISOESTE	30	4,04	121,20
43	13349	Folha de isopor, espessura 03 cm, tamanho padrão	Unidade	ISOESTE	30	5,79	173,70
44	13350	Folha de isopor, espessura 05 cm, tamanho padrão	Unidade	ISOESTE	30	11,65	349,50
45	13351	Giz cera cx c/ 12 cores	Caixa	PIRATININGA	30	2,00	60,00
46	13352	Giz colorido cx c/ 60 palitos	Caixa	DELTA	30	2,89	86,70
47	13353	Grampeador de pressão 04 mm	Unidade	CIS	**20**	58,48	1.169,60
48	13354	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 20 (vinte) folhas de papel, (tipo carbex)	Unidade	JOCAR	30	20,14	604,20
49	13355	Grampeador para grampo 26/6, com base metálica, com alavanca pintada na cor cinza, com depósito de grampo em inox e capacidade para 02 (duas) barras com aproximadamente 105 grampos e com capacidade para grampear, até 100 (cem) folhas de papel	Unidade	JOCAR	**100**	54,19	5.419,00
50	13356	Grampo colchete n.º 15, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Caixa	ACC	100	10,26	1.026,00
51	13357	Grampo colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	Caixa	ACC	100	4,34	434,00
52	13358	Grampo cruzado para papel, número 1, cromado, em caixa com 12 unidades	Caixa	ACC	100	3,10	310,00
53	13359	Grampo cruzado para papel, número 2, cromado, em caixa com 50 unidades	Caixa	ACC	100	5,43	543,00
54	13360	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und	Caixa	JOCAR	**100**	5,47	547,00
55	13361	Grampo para grampeador de pressão 04 mm.	Caixa	ACC	**70**	11,85	829,50
56	13362	Grampo para grampeador rapid 9, medindo 14mm, com 157 grampos por pente, galvanizado, em caixa com 5.000 unidades cada	Caixa	ACC	50	5,27	263,50
57	13363	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 1.000 unidades, com 105 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, altura externa 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	Caixa	JOCAR	**100**	5,33	533,00

58	13364	Grampo para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, com 210 grampos por pente, largura externa 12,9 mm, alturaexterna 6 mm, em metal niquelado prateado, com proteção anti-ferrugem	Caixa	JOCAR	50	5,46	273,00
59	13365	Grampo para pasta, tipo trilho 80mm. Material aço galvazinado prateado, caixa x/ 50 und.	Caixa	JOCAR	**100**	13,27	1.327,00
TOTAL DO LOTE 02							**39.900,00**
LOTE 03							
60	13366	Toner para fotocopiadora ricoh type1130 d. Black - original	Unidade	RICOH	**20**	93,55	1.871,00
61	13367	Toner para fotocopiadora ricoh type1170 d - original	Unidade	RICOH	10	113,08	1.130,80
62	13368	Toner para impressora hp laser jet 1015 - black. - original	Unidade	POTENCIAL	20	113,08	2.261,60
63	13369	Toner para impressora hp laser jet 1005 - black. - original	Unidade	POTENCIAL	**40**	96,63	3.865,20
65	13370	Cartucho de tonner 53A para impressora HP laser jet P2014	Unidade	POTENCIAL	3	257,01	771,03
66	13371	Cartucho de tinta colorida para impressora HP OFFICE JET J-4660 ALL-IN-ONE - nº 901 - original	Unidade	POTENCIAL	10	102,80	1.028,00
67	13372	Cartucho de tinta colorida para impressora HP OFFICE JET J-4660 ALL-IN-ONE - nº 901 - original	Unidade	POTENCIAL	10	102,80	1.028,00
68	13373	Cartucho de tinta colorida para impressora deskjet d1460 - original	Unidade	POTENCIAL	10	95,60	956,00
69	13374	Cartucho de tinta colorida para impressora hp deskjet f4180 - original.	Unidade	POTENCIAL	**50**	107,94	5.397,00
70	13375	Cartucho de tinta preta para impressora deskjet d1460 - original	Unidade	POTENCIAL	10	86,34	863,40
71	13376	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 2165 original	Unidade	POTENCIAL	**15**	218,97	3.284,55
72	13377	Cartucho de toner para impressora SANSUNG ML 1860 original	Unidade	POTENCIAL	**15**	205,60	3.084,00
73	13378	Cartucho de toner para impressora HP LASER JET P 1005 - original	Unidade	POTENCIAL	**20**	205,60	4.112,00
74	13379	Cartucho de tinta preta para impressora hp deskjet f4180 - original.	Unidade	POTENCIAL	**60**	88,40	5.304,00
75	13380	Cartucho de toner preto para impressora hp laser jet p1102 - original	Unidade	POTENCIAL	**10**	205,60	2.056,00
76	13381	Cartucho de toner 12 a para impressora hp laserjet 1020 - original	Unidade	POTENCIAL	**100**	113,08	11.308,00
77	13382	Cartucho de toner para impressora lexmark T 640 - original	Unidade	POTENCIAL	6	307,38	1.844,28
78	13383	Cartucho para impressora hp deskjet 3940 nº 21 (preto) - original	Unidade	POTENCIAL	6	86,35	518,10
79	13384	Cartucho para impressora hp deskjet 3940, nº 22 (colorido) - original	Unidade	POTENCIAL	6	105,89	635,34
80	13385	Cartucho para impressora sansung, scx 4200 - original	Unidade	POTENCIAL	**40**	195,33	7.813,20
81	13386	Cartucho de tinta colorido para impressora Hp Deskjet 3546	Unidade	POTENCIAL	50	74,02	3.701,00
82	13387	Cartucho de tinta preto para impressora Hp Deskjet 3546	Unidade	POTENCIAL	100	62,71	6.271,00
83	13388	Tonner para impressora HP LASERJET 400 M401 PCL6	Unidade	POTENCIAL	50	143,93	7.196,50
TOTAL DO LOTE 03							**76.300,00**
TOTAL DOS LOTES 02 E 03							**116.200,00**

FORNECEDOR: FOX COMÉRCIO E ART. DE PAPELARIA LTDA – ME,
C.N.P.J.: 11.768.031/0001-03
TEL/FAX: 3461-5712
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	COD. R.P	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01							
1	13389	Bola de borracha nº 08 diâmetro 131 mm	Unidade	MERCUR	20	31,15	623,00
2	13390	Bola de borracha para queimada	Unidade	MERCUR	20	35,15	703,00
3	13391	Bola de futebol de campo oficial sem costura	Unidade	PENALTY	**50**	122,15	6.107,50
4	13392	Bola de plástico pequena	Unidade	PLASTIFIL	30	3,45	103,50
5	13393	Bola de volei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	Unidade	PENALTY	**50**	160,50	8.025,00
6	13394	Bola isopor oca (bipartida) minimo 250 mm diâmetro (grande)	Unidade	STYROFORM	20	19,30	386,00
7	13395	Bola isopor oca (bipartida) mínimo 100 mm diâmetro (pequena)	Unidade	STYROFORM	20	5,95	119,00
8	13396	Bola isopor oca (bipartida) mínimo 125 mm diâmetro (média)	Unidade	STYROFORM	20	6,15	123,00
TOTAL DO LOTE 01							**16.190,00**
LOTE 08							
163	13397	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	Unidade	WALEU	**200**	0,84	168,00
164	13398	Regua fração, dimensões 35x12x06 cm	Unidade	WALEU	50	41,37	2.068,50
165	13399	Suporte médio para fita adesiva	Unidade	LYKE	10	18,60	186,00
166	13400	Tabuada dinâmica, conjunto com 81 peças giratórias em madeira, quadro em madeira medindo 38x28 cm	Unidade	TILIBRA	10	53,80	538,00
167	13401	Tesoura de 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	Unidade	DESART	**30**	9,30	279,00
168	13402	Tesoura de picotar tamanho : grande	Unidade	DESART	**15**	51,35	770,25
169	13403	Tinta guache caixa com 6 unidades	Caixa	KOALA	35	3,60	126,00
170	13404	Tinta na cor azul, para almofada de carimbo, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Unidade	GRAMP LINE	**30**	3,60	108,00
171	13405	Tinta na cor preta, para almofada de carimbo, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	Unidade	GRAMP LINE	**50**	3,60	180,00
172	13406	Tinta para pincel atômico, corante e aglutinante, na cor azul, em frasco de aproximadamente 40ml.	Unidade	GRAMP LINE	**20**	3,60	72,00
173	13407	Tinta para recarga de pincel atômico	Unidade	PILOT	**40**	3,60	144,00
174	13408	Tnt cores variadas(azul. Vermelho,verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro)	Metro	PILOT	**100**	2,70	270,00
175	13409	Clipes niquelados 2/0 (caixa com 100 unidades)	Caixa	ACC	**200**	2,00	400,00
176	13410	Clipes niquelados 4/0 (caixa com 100 unidades)	Caixa	ACC	**300**	2,05	615,00
177	13411	Clipes niquelados 6/0 (caixa com 100 unidades)	Caixa	ACC	**200**	3,05	610,00
178	13412	Clipes niquelados 8/0 (caixa com 100 unidades)	Caixa	ACC	**200**	3,40	680,00
179	13413	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento anti-ferrugem, n.º 1, caixa com 100 unidades cada	Caixa	ACC	**100**	3,04	304,00
180	13414	Cola alto relevo, frasco com no mínimo 40g, validade mínima de 01(um) ano	Unidade	KOALA	**50**	4,00	200,00
181	13415	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, em frasco de 40g, cx c/ 12 und.	Unidade	KOALA	50	9,30	465,00
182	13416	Cola glitter colorida (frasco com 90 g) com validade mínima de 01 (um) ano.	Unidade	KOALA	50	4,10	205,00
183	13417	Cola para isopor (frasco com 40 g) validade mínima de 1 (um) ano.	Unidade	KOALA	10	2,55	25,50
184	13418	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea,com crq do químico responsável, em tubo aproximado com 09 gramas	Unidade	KOALA	10	1,55	15,50
185	13419	Invólucro plástico, para pasta seletiva, com espessura de 0,18 tamanho ofício, alta transparência, com quatro furos	Unidade	FITIL	75	1,95	146,25
186	13420	Jogo de argola, dimensões: 45x45x13 cm	Unidade	PLASTIFI	20	3,70	74,00
187	13421	Jogo de carta ditado composto por 40 fichas em eva tamanho médio.	Unidade	CIABRINK	20	41,00	820,00
188	13422	Jogo: vamos formar numerais brincando com quadro operações, dimensões das peças 26x26x05 cm	Unidade	CIABRINK	20	44,00	880,00
TOTAL DO LOTE 08							**10.350,00**
LOTE 09							
189	13423	Lápis borracha, cor amarela, caixa c/ 12 und. Validade mínima de 01 (um) ano	Caixa	LABRA	**40**	20,23	809,20
190	13424	Lápis de cor sextavado, caixa com 24 lápis grandes em cores coloridas.	Caixa	LABRA	30	7,60	228,00
191	13425	Lápis de cor, sextavado, com 12 cores, e 12 unidades, com validade mínima de 01 (um) ano	Caixa	LABRA	**320**	4,54	1.452,80
192	13426	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 1 grosa e/ou caixa com 12 unidades	Caixa	CIS	**200**	33,85	6.770,00
193	13427	Lápis preto de grafite n.º 6-b, em madeira, para taquigrafia, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 8mm x 175mm, com marca do fabricante impressa, caixa com 12 unidades.	Caixa	LABRA	**90**	22,40	2.016,00
194	13428	Livro ata s/ margem. Folhas numeradas. Formato: 203mm x 298mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². 50 folhas.	Unidade	FORONI	**100**	7,10	710,00
195	13429	Livro ata s/ margem. Folhas numeradas. Formato: 203mm x 298mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-	Unidade	FORONI	**120**	9,17	1.100,40

		set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². 100 folhas.					
196	13430	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel off-set 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	Unidade	FORONI	**100**	7,10	710,00
197	13431	Livro: histórias infantis, com gravuras. Histórias variadas.	Unidade	BAHIA	30	40,86	1.225,80
198	13432	Medicinebol de 1 kg, em couro	Unidade	MERCUR	5	104,63	523,15
199	13433	Mural medindo no mínimo 50x80cm, tipo quadro, para afixar comunicados	Unidade	STALO	**10**	50,33	503,30
200	13434	Mural para exposição medindo 1,30x2,00 metros	Unidade	STALO	**10**	156,78	1.567,80
201	13435	Pacote com olhinhos para enfeite e artesanato tamanho pequeno	Pacote	FITIL	15	10,16	152,40
202	13436	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 38mm x 51mm, em rolo com 100 folhas cada, na cor amarela, validade mínima de 1 ano	Unidade	BRW	17	15,50	263,50
203	13437	Papel auto-adesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela, validade mínima de 1 ano	Unidade	BRW	**7**	15,50	108,50
204	13438	Papel (tipo: vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	pacote	SISTEN	**300**	10,85	3.255,00
205	13439	Papel camurça cores variadas	Unidade	VMP	200	0,80	160,00
206	13440	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: amarelo	Unidade	SYSTEN	**500**	1,00	500,00
207	13441	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: azul céu	Unidade	SYSTEN	**500**	1,00	500,00
208	13442	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor: verde	Unidade	SYSTEN	**500**	1,00	500,00
209	13443	Papel cartão couchê 180gr / l2 cor:vermelha	Unidade	SYSTEN	**500**	1,00	500,00
210	13444	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: amarelo	Unidade	VMP	25	0,80	20,00
211	13445	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: azul	Unidade	VMP	25	0,80	20,00
212	13446	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: branco	Unidade	VMP	25	0,80	20,00
213	13447	Papel crepom 48x200 cm espessura fina cor: verde	Unidade	VMP	25	0,80	20,00
214	13448	Papel crepom 48x66 cm espessura grossa	Unidade	VMP	25	8,25	206,25
215	13449	Papel laminado em cores variadas	Unidade	VMP	100	0,90	90,00
216	13450	Papel manilha (hd) 55g 60cmx250m cores variadas	Unidade	VMP	100	35,00	3.500,00
217	13451	Papel micro ondulado	Unidade	VMP	50	3,00	150,00
218	13452	Papel ofício a2, branco, gramatura 75, para utilização em impressoras, em embalagem antimofo. Resma 500 folhas	Resma	VMP	10	24,80	248,00
219	13453	Papel sulfite a4, extra - branco, 75 g/m² para utilização em impressoras, caixas c/ 10 resmas de 500 folhas, em embalagem antimofo.	Caixa	VMP	**250**	154,79	38.697,50
220	13454	Papel tipo celofane, tamanho padrão cores variadas	Unidade	VMP	100	1,00	100,00
221	13455	Papel vergê (cores varidadas), gramatura 180, em pacotes contendo 50 folhas, formato a4	Pacote	VMP	28	13,30	372,40
TOTAL DO LOTE 09							**67.000,00**
LOTE 10							
222	13456	Tinta para tecido acrilex 37 ml, cores variadas	Unidade	ACRILEX	200	2,47	494,00
223	13457	Cola para tecido acrilex 37 ml	Unidade	ACRILEX	30	2,86	85,80
224	13458	Pincéis para tecido acrilex nº 10	Unidade	ACRILEX	30	3,95	118,50
225	13459	Pincéis para tecido acrilex nº 00	Unidade	ACRILEX	30	5,10	153,00
226	13460	Tecido de saco branco alvejado medida 80x60 (G)	Unidade	OBER	100	6,13	613,00
227	13461	Barbante para crochê e artesanato 4/6 com 570 mts, cores variadas	Rolo	S JOAO	50	11,22	561,00
228	13462	Barbante para crochê e artesanato 4/6 com 671 mts, cor cru	Rolo	S JOAO	50	11,22	561,00
229	13463	Barbante para crochê e artesanato 4/4 com 570 mts, cores variadas	Rolo	S JOAO	50	11,22	561,00
230	13464	Barbante para crochê e artesanato 4/4 com 671 mts, cor cru	Rolo	S JOAO	50	11,22	561,00
231	13465	Agulha de crochê nº 3.0 mm, em aluminio	Unidade	S JOAO	60	3,40	204,00
232	13466	Agulha de crochê nº 2.5 mm, em aluminio	Unidade	S JOAO	60	2,96	177,60
233	13467	Agulha de crochê nº 1.75 mm, em aço inox	Unidade	S JOAO	60	4,54	272,40
234	13468	Agulhas para vagonite nº 14	Unidade	S JOAO	100	1,00	100,00
235	13469	Agulhas para vagonite nº 18	Unidade	S JOAO	100	1,00	100,00
236	13470	Linha Cléa 1000-1000 mts, cores variadas	Rolo	S JOAO	50	12,26	613,00
237	13471	Linha/hilo para bordar, cores variadas, 45 mts	Rolo	S JOAO	50	9,19	459,50
238	13472	Tecido étamine para bordar	Metros	STILOTEX	20	20,47	409,40
239	13473	Tecido vagonite para bordar	Metros	STILOTEX	20	20,47	409,40
240	13474	Tecido xadrez para bordar	Metros	STILOTEX	20	13,30	266,00
241	13475	Lápis para tecido	Unidade	MERCUR	30	3,06	91,80
242	13476	Carbono para tecido	Folhas	GRAMP LINE	100	1,00	100,00
243	13477	E.V.A cores variadas liso	Folhas	EVATEX	100	2,02	202,00
244	13478	E.V.A cores variadas estampadas	Folhas	EVATEX	**150**	4,94	741,00
245	13479	Tesouras para tecido	Unidade	CIS	**5**	12,26	61,30
246	13480	Balão com cinquenta unidades o pacote, cores variadas	Pacote	S ROQUE	20	7,12	142,40
247	13481	N.T cores variadas	Metros	SANTA FE	**120**	1,82	218,40
248	13482	Plastico para mesas, liso	Metros	ALKOTEX	20	10,23	204,60
249	13483	Plastico para mesas, flanelado estampado	Metros	ALKOTEX	**30**	16,40	492,00
250	13484	Teclado: multimídia, português Brasil ABNT2 107 teclas + 13 especiais, USB. Sistema de recuperação eletrônico	Unidade	LOGITECH	40	35,60	1.424,00
251	13485	Mouse óptico USB	Unidade	CLONE	50	20,50	1.025,00
252	13486	Mouse óptico sem fio (wirelles)	Unidade	CLONE	15	71,86	1.077,90
TOTAL DO LOTE 10							**12.500,00**
TOTAL DO LOTE 01, 08, 09 E 10							**106.040,00**
TOTAL GERAL DE TODA ATA							**334.493,49**

Nova União – RO, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E1B734D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2015
PROCESSO N° 861/GLOBAL/2015

Objeto: Serviços Gráficos e Carimbos.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2015, conforme pregão eletrônico n° 030/2015, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

Chagas e Rodrigues Ltda– Me				**CNPJ Nº 08.106.716/0001-80**	**CLASSIFICAÇÃO**	
					1ª	
COD	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
26	UND	41	criativa	Banner em lona impressão em cromia 4x1 dimensões mínimas 80x60cm com bordas superior e inferior em madeira (produção de 01 und por pedido)	R$ 39,00	R$ 1.599,00
27	UND	32	criativa	Banner em lona impressão em cromia 4x1 dimensões mínimas 1,20x1,00cm com bordas superior e inferior em madeira (produção de 01 por pedido)	R$ 69,98	R$ 2.239,36
31	M²	552	criativa	Adesivos Impresso Em Cromia Fundo Transparente Por M²	R$ 42,00	R$ 23.184,00
32	M²	1.012	criativa	Adesivos Impresso Em Cromia Fundo Leitoso Por M²	R$ 49,00	R$ 49.588,00
40	BL	1.000	criativa	Bingo computadorizado papel fosco 90g tamanho 22x15 impressão:4x4 policromia bloco c/ 10 cartelas	R$ 1,25	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos						

Representante legal: Sergio Paulo Rodrigues Chagas
Endereço: AV: Belo Horizonte n° 3105 - Bairro: Novo Cacoal – Cacoal /RO
Telefone: (69)3441-8494 / (69)8409-8901 e-mail: diskgrafica@globo.com /criativa.grafica@hotmail.com

Primavera de Rondônia, 24 de Novembro de 2015.

VANESSA RODRIGUES DE LIMA
Presidente da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:8C062C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº ***018/2015****, referente ao processo administrativo nº* ***756/2015****, que objetiva* ***AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA DE 90.000 km DO VEÍCULO MODELO COROLLA XEI A/T 2.0L ANO 2014 PLACA NCK 9115,*** *para atender as necessidades e conforme solicitação do* ***GABINETE DO PREFEITO – GP decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:*

NISSEY MOTORS JI – PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	***UND***	***QUANT.***	***ESPECIFICAÇÕES***	***MARCA***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
			AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			
01	*Und*	*01*	*Filtro Combustível*	*Toyota*	*29,30*	*29,30*
02	*Litros*	*4,20*	*Óleo Lubrificante TG do motor c/ 1000 ml*	*Toyota*	*38,00*	*159,60*
03	*Und*	*01*	*Jogo Elemento Filtro*	*Toyota*	*48,00*	*48,00*
04	*Und*	*01*	*Junta alumínio bujão*	*Toyota*	*3,60*	*3,60*
05	*Und*	*01*	*Conjunto amortecedor lado dianteiro - direito*	*Toyota*	*337,00*	*337,00*
06	*Und*	*01*	*Conjunto amortecedor lado dianteiro - esquerdo*	*Toyota*	*337,00*	*337,00*
07	*Und*	*02*	*Suporte da suspensão do amortecedor*	*Toyota*	*245,00*	*490,00*
08	*Und*	*02*	*Retentor, borracha guarda pó do amortecedor*	*Toyota*	*14,10*	*28,20*
09	*Und*	*01*	*Elemento filtro de ar*	*Toyota*	*78,00*	*78,00*
10	*Und*	*02*	*Bucha borracha barra estabilizador dianteiro*	*Toyota*	*16,73*	*33,46*
VALOR TOTAL DAS PEÇAS.....R$ 1.544,16						
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
01	*Serv./hora*	*3,00*	*Serviço de Revisão dos 90.000,00 km (que corresponde à 03h00min, de acordo com orçamento da nº 79.145)*	*-*	*195,00*	*585,00*
02	*Serv./hora*	*0,60*	*Serviço de conjunto do amortecedor dianteiro um lado (que corresponde a 0,60mim, de acordo com orçamento nº 79.145)*	*-*	*195,00*	*117,00*
03	*Serv./hora*	*1,90*	*Serviço da bucha da barra estabilizadora dianteira (que corresponde a 1,90mim, de acordo com orçamento nº 79.145)*	*-*	*195,00*	*370,50*
04	*Serv./hora*	*1,00*	*Serviço de balanceamento família corolla (que corresponde a 01h00mim, de acordo com nº 79.145)*	*-*	*50,00*	*50,00*
05	*Serv./hora*	*1,00*	*Serviço de alinhamento família corolla (que corresponde a 01h00mim, de acordo com orçamento da nº 79.145)*	*-*	*50,00*	*50,00*
06	*Serv./hora*	*4,00*	*Serviço de desempeno nas rodas (que corresponde a 04h00mim, de acordo com orçamento da nº 79.145)*	*-*	*50,00*	*200,00*
07	*Serv./hora*	*1,60*	*Serviço conjunto do amortecedor dianteiro um lado (que corresponde a 1,60mim, de acordo com orçamento nº 79.145).*	*-*	*195,00*	*312,00*
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R$ 1.684,50						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$3.228,66						

Urupá – RO, 24 de novembro de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Presidente
CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:8A3047A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/15

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 057/2015** referente ao **Processo nº 686/2015 da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologo** em favor das licitantes:

A. J. G. COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME						
LOTE	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
002	010	UND	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORÇADA, CORES DIVERSAS, COM ALÇAS NO PESCOÇO E NA CINTURA PARA AJUSTE.	Decora bem	4,80	48,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R$ 48,00						
PRODULIM EIRELI - ME						
001	200	UND	ÁGUA SANITÁRIA, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 01 LITRO, MARCA: Q-BOA, Q-BEL, YPÊ OU SIMILAR.	Rondoquimica	1,59	318,00
004	160	UND	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTECIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILAR.	Rondoquimica	3,18	508,80
005	200	UND	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML, MARCA: YPÊ, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR.	Rondoquimica	1,05	210,00
007	060	UND	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	Triex	1,29	77,40
016	024	UND	SABONETE EM BARRA 90 GR, FRAGRANCIA SUAVE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Motivus	0,70	16,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R$ 1.131,00						
I MEISSEN - ME						
003	010	UND	BALDE EM PLÁSTICO, RÍGIDO PARA CONCRETO, NA COR PRETA, COM ALÇA, CAPACIDADE 12 LITROS.	Ideale	4,15	41,50
006	020	UND	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE.	Limpamania	2,17	43,40
008	060	UND	LIMPA ALUMÍNIO, MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR, FRASCO DE 500 ML	Zupp	1,86	111,60
011	120	UND	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR.	Mili	8,08	969,60
012	020	UND	RODO EM PLÁSTICO REFORÇADO 40 CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA MED. 1,20 CM, ROSQUEÁVEL.	Carvalho	4,29	85,80
013	020	UND	RODO EM PLÁSTICO REFORÇADO 60 CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA MED. 1,20 CM, ROSQUEÁVEL	Carvalho	5,29	105,80
014	010	UND	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200G	Jamary	2,94	29,40
015	300	UND	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS, COM ALTO TEOR DE ESPUMA, PODER ALVEJANTE E BRANQUEADOR, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 500 GR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, MARCA: OMO, ARIEL, BRILHANTE OU SIMILAR.	Ultraclass	1,94	582,00
017	100	UND	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA,PACOTE COM 05 UNIDADES.	Rava Institucional	1,48	148,00
018	050	UND	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	Rava Institucional	1,53	76,50
019	100	UND	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	Rava Institucional	2,40	240,00
020	050	UND	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Rava Institucional	1,53	76,50
021	050	UND	SACO PLÁSTICO P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Rava Institucional	1,84	92,00
22	350	UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO TRASPARENTE, TIRAS COM 100 COPOS	Rava Institucional	1,15	402,50
23	010	UND	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, CAPACIDADE 25 ML, EM POLIESTIRENO TRASPARENTE, TIRAS COM 100 COPOS	Copocentro	1,33	13,30
24	020	UND	ISQUEIRO A GÁS, TIPO PADRÃO.	Bic	2,85	57,00
25	020	UND	PALITO DENTAL, ARMAZENADO EM CAIXINHA DE PAPELÃO, CONTENDO 100 UNDS.	Real	0,66	13,20
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 3.088,10						

Urupá – RO, 23 de Novembro de 2015.

SÉRGIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C12E7B12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5° BIMESTRE-2015:ANEXO III-DEMONSTRATIVO DE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2015

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.096.448,71	2.325.573,00	2.343.654,61	2.123.047,10	2.068.461,29	1.973.892,87	2.178.314,63	2.062.109,55	2.396.568,01	1.996.292,37	1.801.824,36	2.396.622,54	25.762.809,04	21.046.093,21
Receita Tributária	107.076,68	120.946,95	69.164,00	70.689,31	68.573,29	92.640,75	116.322,12	97.566,01	66.514,65	101.233,55	80.795,55	59.092,98	1.050.615,84	665.552,61
IPTU	26.094,52	13.681,16	0,00	0,00	0,00	8.263,93	44.856,03	30.996,34	11.140,35	6.755,80	4.622,48	5.301,16	151.711,77	80.000,00
ISS	27.260,76	33.091,16	25.703,57	8.618,84	16.498,66	21.993,62	14.023,11	8.159,92	13.512,69	21.492,60	34.704,65	13.751,97	238.811,55	127.898,43
ITBI	9.472,77	47.282,42	15.546,84	45.787,75	25.759,54	21.189,51	12.298,90	22.747,68	11.832,77	35.394,68	13.700,54	26.325,48	287.338,88	210.025,89
IRRF	36.063,11	21.490,77	27.667,84	13.124,35	20.879,75	33.800,92	24.287,46	22.853,38	25.290,51	32.839,27	23.558,90	11.343,36	293.199,62	200.000,00
Outras receitas tributarias	8.185,52	5.401,44	245,75	3.158,37	5.435,34	7.392,77	20.856,62	12.808,69	4.738,33	4.751,20	4.208,98	2.371,01	79.554,02	47.628,29
Receita de Contribuições	70.284,83	79.786,87	5.962,01	170.406,93	87.594,29	70.734,06	74.309,80	74.364,13	76.800,74	83.140,64	31.414,26	54.174,19	878.972,75	670.000,00
Receita Patrimonial	126.771,84	-508.445,90	41.173,27	37.714,30	42.933,92	51.526,57	36.299,97	48.673,37	49.158,99	51.717,08	59.038,65	46.471,83	83.033,89	518.237,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.774.402,50	2.604.518,75	2.220.777,76	1.802.724,11	1.837.338,20	1.737.908,60	1.925.714,69	1.820.434,63	2.192.715,11	1.736.860,80	1.619.307,16	2.228.578,82	23.501.281,13	19.066.565,67
Cota-parte do FPM	543.463,17	901.960,99	683.288,87	697.505,54	508.030,35	548.299,36	674.255,26	586.670,43	434.411,07	508.074,11	423.584,56	482.109,43	6.991.653,14	5.389.433,35
Cota-Parte do ICMS	608.634,13	640.562,65	232.773,95	534.650,60	558.630,79	612.584,32	1.061.463,25	656.415,47	648.492,26	609.948,58	633.907,93	626.682,95	7.424.746,88	5.421.422,39
Cota-Parte do IPVA	12.701,68	16.828,51	438.530,71	25.232,29	30.815,68	32.397,20	-376.606,16	46.524,13	72.784,43	40.558,59	33.827,88	24.409,11	398.004,05	273.535,65
Cota-Parte do ITR	1.412,60	245,37	108,54	241,71	176,60	322,45	112,11	275,08	141,62	69,81	1.003,24	6.821,93	10.931,06	1.360,00
Transferências da LC 87/1986	925,61	1.851,22	0,00	0,00	0,00	3.676,71	919,18	919,18	919,18	919,18	919,18	919,18	11.968,62	7.505,55
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	331.745,90	350.334,37	354.881,54	326.987,51	264.018,55	315.083,24	351.007,99	314.512,87	300.283,35	299.943,08	268.889,97	293.331,65	3.771.020,02	3.805.769,11
Outras Transferências correntes	275.519,41	692.735,64	511.194,15	218.106,46	475.666,23	225.545,32	-538.649,26	215.117,47	735.683,20	277.347,45	257.174,40	794.304,57	4.139.745,04	4.167.539,62
Outras Receitas Correntes	17.912,86	28.766,33	6.577,57	41.512,45	32.021,59	21.082,89	25.668,05	21.071,41	11.378,52	23.340,30	11.268,74	8.304,72	248.905,43	125.737,21
DEDUÇÕES (II)	301.142,61	1.261.335,06	270.940,38	421.932,92	301.624,83	303.610,82	340.474,31	326.039,90	300.460,38	299.620,01	250.062,77	275.022,03	4.652.266,02	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	64.176,81	68.655,04	0,00	170.406,93	82.094,16	64.154,85	68.445,63	67.879,09	69.110,69	67.705,99	31.414,26	46.833,57	800.877,02	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	236.965,80	255.132,58	270.940,38	251.525,99	219.530,67	239.455,97	272.028,68	258.160,81	231.349,69	231.914,02	218.648,51	228.188,46	2.913.841,56	0,00
RECEITA DO PACS/PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCE-RO)		937.547,44											937.547,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.795.306,10	1.064.237,94	2.072.714,23	1.701.114,18	1.766.836,46	1.670.282,05	1.837.840,32	1.736.069,65	2.096.107,63	1.696.672,36	1.551.761,59	2.121.600,51	21.110.543,02	21.046.093,21
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Data da emissão 19/11/2015														

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:086EB9F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 3 RREO 4° BIMESTRE 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2013 A AGO/2014

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.028.606,92	4.702.014,56	5.444.816,27	6.607.936,75	6.650.621,02	6.450.301,92	5.347.276,73	5.976.839,20	6.513.373,30	5.089.717,78	5.897.245,45	6.093.743,73	69.802.493,63	78.632.016,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	296.434,54	289.824,62	270.848,25	585.731,19	294.298,22	352.886,59	489.046,07	592.277,63	229.916,60	224.565,11	455.587,72	269.252,43	4.350.668,97	6.228.156,00
IPTU	8.149,30	5.727,49	7.108,35	13.528,96	5.186,81	79.206,56	207.954,64	18.529,51	21.831,85	13.533,92	41.686,13	14.281,09	436.724,61	616.000,00
ISS	172.296,93	163.760,03	171.212,16	193.016,38	189.162,70	145.300,97	114.667,44	129.663,08	115.881,41	114.339,11	203.011,08	117.093,57	1.829.404,86	1.760.000,00
ITBI	51.472,99	40.889,93	51.163,78	51.794,87	23.001,08	30.491,70	38.642,59	19.731,66	33.986,67	36.291,13	108.137,41	57.352,83	542.956,64	330.000,00
IRRF	25.499,62	40.487,00	22.747,52	292.167,04	51.776,92	31.462,89	32.173,46	391.896,11	32.469,73	18.824,58	50.951,69	36.388,59	1.026.845,15	2.860.000,00
Outras receitas Tributárias	39.015,70	38.960,17	18.616,44	35.223,94	25.170,71	66.424,47	95.607,94	32.457,27	25.746,94	41.576,37	51.801,41	44.136,35	514.737,71	662.156,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	179.529,39	181.341,19	177.155,51	360.980,05	182.096,30	206.528,70	197.379,93	18.914,98	372.613,05	197.968,33	194.284,51	202.338,41	2.471.130,35	3.245.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	69.377,36	72.713,30	59.112,11	86.491,17	27.416,32	153.182,26	98.325,75	137.772,07	151.435,03	149.711,10	139.366,19	155.327,68	1.300.230,34	377.650,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.425.091,02	4.098.549,48	4.889.108,38	5.516.459,78	6.093.931,71	5.668.498,49	4.509.040,49	5.189.126,04	5.726.358,06	4.481.049,02	5.055.703,56	5.415.444,09	61.068.360,12	67.736.210,98
Cota Parte do FPM	929.867,66	929.881,95	1.293.446,91	1.951.316,75	1.695.886,22	1.810.958,44	1.074.251,60	1.226.077,34	1.633.898,80	1.225.318,64	1.052.393,68	1.278.479,26	16.101.777,25	15.950.000,00
Cota Parte do ICMS	1.281.807,23	1.447.837,24	1.396.760,64	1.479.750,96	1.697.844,35	1.231.966,36	1.344.489,32	1.438.876,41	1.488.916,76	1.460.565,35	1.821.458,47	1.786.936,30	17.877.209,39	19.800.000,00
Cota Parte do IPVA	206.156,07	140.131,76	70.955,79	115.090,77	186.099,89	166.915,23	187.386,57	216.815,28	221.047,59	151.215,68	295.807,02	312.962,78	2.270.584,43	1.650.000,00
Cota Parte do ITR	2.311,77	5.985,08	432,52	127,11	648,51	1.248,79	154,06	191,87	412,58	185,47	174,29	354,97	12.227,02	66.000,00
Transf. da LC 87/1996	2.370,14	2.370,14	2.370,14	2.370,14	2.468,87	2.468,87	0,00	2.468,87	2.468,87	2.468,87	2.468,87	2.468,87	26.762,65	30.910,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	9.672,04	4.924,75	7.191,55	3.644,30	5.951,51	5.191,66	5.642,59	5.370,31	5.529,27	53.117,98	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	853.844,96	883.206,48	1.023.927,85	1.069.246,72	1.205.059,56	1.102.662,02	871.246,82	925.054,05	1.160.496,26	975.479,89	1.046.187,14	1.120.829,77	12.237.241,52	13.212.540,00
Outras Transferências Correntes	1.148.733,19	689.136,83	1.101.214,53	888.885,29	1.300.999,56	1.345.087,23	1.027.867,82	1.373.690,71	1.213.925,54	660.172,53	831.843,78	907.882,87	12.489.439,88	17.016.760,98
Outras Receitas Correntes	58.174,61	59.585,97	48.592,02	58.274,56	52.878,47	69.205,88	53.484,49	38.748,48	33.050,56	36.424,22	52.303,47	51.381,12	612.103,85	1.045.000,00
DEDUÇÕES (II)	713.740,89	816.766,69	865.731,46	1.605.143,26	1.015.263,94	978.510,97	1.008.981,92	1.199.602,87	1.083.951,71	1.105.323,10	969.088,94	1.033.155,33	12.395.261,08	14.575.336,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.408,65	181.114,86	177.130,36	358.264,35	182.096,30	206.528,70	197.379,93	18.914,98	372.613,05	197.968,33	194.284,51	202.338,41	2.467.042,43	2.145.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	484.502,57	505.241,20	551.840,44	580.239,54	717.574,52	644.149,89	521.985,15	578.076,28	669.348,93	569.344,95	634.460,48	676.240,43	7.133.004,38	7.501.382,00
Receita do IRRF Pessoal ativo (TCE/RO)	25.499,62	40.487,00	22.747,52	292.167,04	51.776,92	31.462,89	32.173,46	391.896,11	32.469,73	18.824,58	50.951,69	36.388,59	1.026.845,15	2.860.000,00
Receita do PACS/PSF (TCE/RO)	25.330,05	89.923,63	114.013,14	374.472,33	63.816,20	96.369,49	257.443,38	210.715,50	9.520,00	319.185,24	89.392,26	118.187,90	1.768.369,12	2.068.954,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.314.866,03	3.885.247,87	4.579.084,81	5.002.793,49	5.635.357,08	5.471.790,95	4.338.294,81	4.777.236,33	5.429.421,59	3.984.394,68	4.928.156,51	5.060.588,40	57.407.232,55	64.056.680,18

DULCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

ROOSEVELT DE O. CAVALCANTE
Tec. Contábil

IVALDO FERNANDES DA ROCHA
Controlador Geral

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:228E88B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA RUI BARBOSA

E.M.E.F RUI BARBOSA
ANEXO I
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO
ANO ESCOLAR:_____TURMA:_____TURNO:_____BIMESTRE:_____ PROF.:_____

| Nº | Aluno | Português | | | | | | Matemática | | | | | | História | | | | | | Geografia | | | | | | Ciências | | | | | | Educação Religiosa | | | | | | Educação Física | | | | | | Educação Artistica | | | | | |
|---|
| | | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T | PS | AC | P | TP | AE | T |
| |
| |
| |

Legenda: **PS- P**rodução em **S**ala: individual e/ou em grupo – 1,0 ponto. **AC- A**tividades em **C**asa – 1,0 ponto. **P - P**articipação – 1,0 ponto. **TP – T**rabalho e/ou **P**esquisa – 2,0 pontos. **AE – A**valiação **E**scrita – 5,0 pontos. **T – T**otal de pontos obtidos no componente curricular

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3229E064

